

SEMINÁRIO

OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

Adriano Diogo • Afonso Lobato • Aldo Demarchi • Alex Manente
Ana do Carmo • Ana Perugini • Analice Fernandes • André Soares
Antonio Carlos • Antonio Mentor • Antonio Salim Curiati • Baleia Rossi
Barros Munhoz • Bruno Covas • Campos Machado • Carlinhos Almeida
Carlos Giannazi • Célia Leão • Celino Cardoso • Celso Giglio
Chico Sardelli • Cido Sérgio • Conte Lopes • Dárcy Vera • Davi Zaia
Donisete Braga • Edmir Chedid • Edson Ferrarini • Edson Giriboni
Ed Thomas • Eli Coimbra • Enio Tatto • Estevam Galvão • Feliciano Filho
Fernando Capez • Geraldo Vinholi • Gil Arantes • Gilmaci Santos
Gilson de Souza • Haifa Madi • Hamilton Pereira • João Barbosa
João Caraméz • João Mellão Neto • Jonas Donizette • Jorge Caruso
José Augusto • José Bittencourt • José Bruno • José Cândido
José Zico Prado • Lelis Trajano • Luciano Batista • Luis Carlos Gondim
Marco Bertaiolli • Marcos Martins • Marcos Zerbini • Maria Lúcia Amary
Maria Lúcia Prandi • Mário Reali • Mauro Bragato • Milton Leite Filho
Mozart Russomanno • Olímpio Gomes • Orlando Morando • Otoniel Lima
Patrícia Lima • Paulo Alexandre Barbosa • Pedro Tobias • Rafael Silva
Raul Marcelo • Reinaldo Alguz • Ricardo Montoro • Rita Passos
Roberto Engler • Roberto Felício • Roberto Massafera • Roberto Moraes
Rodolfo Costa e Silva • Rodrigo Garcia • Rogério Nogueira
Roque Barbiere • Rui Falcão • Said Mourad • Samuel Moreira
Sebastião Almeida • Sidney Beraldo • Simão Pedro • Uebe Rezeck
Valdomiro Lopes • Vanderlei Siraque • Vanessa Damo
Vaz de Lima • Vicente Cândido • Vinícius Camarinha • Vitor Sapienza
WaldirAgnello



ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

Apresentação

As alterações e inovações no ordenamento jurídico-constitucional em curso na esfera federal sobre tributos devem ser analisadas e amplamente debatidas, uma vez que, certamente, interferirão na capacidade de o Estado prover e universalizar políticas públicas, atingindo, dessa forma, a qualidade de vida de toda a população paulista. Como se sabe, a realização de serviços públicos para os cidadãos paulistas depende da existência de recursos gerados pela cobrança de tributos.

A Assembléia Legislativa, atenta à importância desse tema, realizou em 29 de maio de 2008 o Seminário “**Impactos da Reforma Tributária no Estado de São Paulo**”.

Promovido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o apoio do Departamento de Comissões da Secretaria Geral Parlamentar, o Seminário contou com a participação de vários especialistas, que analisaram os principais aspectos, positivos e negativos, das medidas contidas na Proposta de Emenda Constitucional nº 233/2008, de iniciativa do Poder Executivo Federal, encaminhada recentemente ao Congresso Nacional, identificando os desafios postos para a sociedade paulista.

Esta publicação registra a íntegra das palestras e debates realizados* e busca contribuir para o aprofundamento dos debates.

É uma contribuição que o Parlamento Paulista oferece à sociedade visando ao aprimoramento da Reforma Tributária.

Dep. VAZ DE LIMA

Presidente da Assembléia Legislativa de SP

Dep. BRUNO COVAS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

* **Palestrantes:**

- Deputado federal **Luiz Carlos Haully** (Estado do Paraná), membro da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados
- **Amir Khair**, ex-secretário de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo
- **Ives Gandra da Silva Martins**, professor emérito da Universidade Mackenzie
- **Germano Rigotto**, ex-governador do Estado do Rio Grande do Sul
- **Carlos José Wanderley de Mesquita**, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e membro da Comissão de Reforma Tributária da Fenafisco
- **Clóvis Panzarini**, agente fiscal de rendas aposentado e ex-coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
- **Walter Carlos Cardoso Henrique**, presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários
- **Mauro Ricardo Machado Costa**, secretário da Fazenda do Estado de São Paulo

Local: Plenário Juscelino Kubitschek da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

16ª Legislatura (2007-2011)
Biênio 2007-2009

MESA

VAZ DE LIMA
Presidente

DONISETE BRAGA
1º Secretário

EDMIR CHEDID
2º Secretário

WALDIR AGNELLO
1º Vice-Presidente

VANESSA DAMO
3ª Secretária

LUIS CARLOS GONDIM
2º Vice-Presidente

MARIA LÚCIA PRANDI
4ª Secretária

CFO – Comissão de Finanças e Orçamento

Efetivos		Suplentes	
Nome.....	Partido	Nome.....	Partido
Bruno Covas (Presidente)	PSDB	Antonio Mentor	PT
Enio Tatto	PT	Baleia Rossi	PMDB
Estevam Galvão	DEM	Barros Munhoz	PSDB
Jorge Caruso	PMDB	Campos Machado	PTB
Mário Reali (Vice-Presidente)...	PT	Davi Zaia	PPS
Roberto Engler	PSDB	Jonas Donizette	PSB
Vinícius Camarinha	PSB	Mauro Bragato	PSDB
Vitor Sapienza	PPS	Milton Leite Filho	DEM
Waldir Agnello	PTB	Rui Falcão	PT

Expediente:

Secretaria Geral Parlamentar
Comissão de Finanças e Orçamento
Impressão: Gráfica da ALESP

29 de maio de 2008

Seminário sobre os Impactos da Reforma

Tributária no Estado de S. Paulo

Primeira Parte

Presidência: Vaz de Lima e Bruno Covas

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - HUGO DANIEL ROTSCILD

- Muito bom dia, senhoras e senhores. Iniciamos a partir de agora o Seminário sobre a Reforma Tributária, proposta pelo Governo Federal através da Proposta de Emenda Constitucional 233/08, e a análise do impacto dessas medidas no Estado de São Paulo.

Compondo a mesa de abertura, o Exmo. Sr. Deputado Vaz de Lima, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; Deputado Bruno Covas, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Assembléia Legislativa; temos a honra e a satisfação de receber o Deputado Federal Luiz Carlos Haully, membro da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados; também o Exmo. Deputado Vitor Sapienza, ex-Presidente desta Casa, ex-Líder do PPS e membro efetivo da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa; e também o Dr. Amir Khair, ex-Secretário de Finanças do município de São Paulo e Presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Dando as boas-vindas a todos, passamos a palavra ao Deputado Vaz de Lima, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE - VAZ DE LIMA - PSDB - Muito bom dia a todas e a todos. Fizemos uma mudança recente no Regimento, e se eu não falar “a todas e a todos”, ou “Deputados e Deputadas”, depois o Colégio de Líderes me puxa a orelha. É regimental, aprovamos por unanimidade, como, aliás, quase tudo o que está acontecendo nesta Casa, com as divergências naturais que temos.

Gostaria de cumprimentar o Deputado Bruno Covas, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que idealizou este momento, o fórum, para reflexão. Sabemos que é um tema que interessa a todos, interessa muito ao Estado de São Paulo, e por isso o seminário se chama “Os Impactos da Reforma Tributária no Estado de São Paulo”.

Cumprimento todos os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento. A Assembléia Legislativa tem tanto interesse no tema, e compreende tanto a importância do tema, que hoje o Seminário ocorrerá pelo dia todo. Inclusive, não há sessão aqui, porque queríamos que o evento fosse realizado neste plenário. Ontem votamos um requerimento de não-realização de sessão, para que os Srs. Deputados, e todos que quiserem, possam usar este plenário.

Parabéns por esta iniciativa belíssima da Comissão de Finanças e Orçamento, que tive a oportunidade de presidir. Deputado Vitor, já falarei dele.

Cumprimento o membro da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, pessoa absolutamente conhecida pelo país e particularmente pela atuação que tem nesta área. É muito bom receber V.Exa. aqui.

O Deputado Vitor Sapienza, que já foi Presidente desta Casa, presidiu por muito tempo a Comissão de Finanças e Orçamento, da qual é membro. Quando cheguei à Casa e me tornei Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, ele era membro da Comissão de Finanças e Orçamento, me deu um grande trabalho e me ensinou muito. Eu vim para cá e ele era oposição, e eu, situação. O Governador era Mário Covas, avô do Bruno. Imagino que era isso. Tinha sido Presidente da Casa. Quanto fui obrigado a aprender rapidamente! Tenho uma enorme gratidão por aquele tempo. Vitor é meu amigo há muitos anos, temos a mesma origem profissional.

Cumprimento o Deputado Estevam Galvão, Líder do DEM e também membro efetivo da Comissão de Finanças e Orçamento; Deputado Samuel Moreira, Líder do PSDB, meu líder, portanto; Deputado Rui Falcão, que também é membro substituto da Comissão de Finanças e Orçamento; Deputado Milton Leite Filho, membro substituto da Comissão de Finanças e Orçamento; Deputado Edson Ferrarini; e finalmente o amigo de tantos anos e tantas jornadas, Presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, Dr. Amir Khair, é bom revê-lo, temos tantas histórias juntos neste tema que será discutido aqui.

Gostaria de dizer duas palavras, antes de passar a Presidência ao Deputado Bruno Covas. A Assembléia Legislativa tem assumido um compromisso grave e sério com a transparência e a modernidade. Por isso, o Seminário, durante o dia todo, estará disponibilizado na nossa TV Assembléia. Todos os que estão em casa poderão assistir a este evento pela TV Assembléia.

Temos um problema. Esse é um canal fechado, ainda. A partir de agosto teremos um canal aberto compartilhado com a Câmara Federal. No dia 5 estarei em Brasília, assinando um Termo de Cooperação com o Presidente Arlindo Chinaglia, para que possamos, a partir de agosto, se não houver imprevisto, ter o canal digital

aberto no Estado de São Paulo. Enquanto isso, o acesso pode ser feito pelo canal Web, através do site da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Agradeço a presença de todos. Hoje iremos debater, conversar, ouvir idéias e ao final teremos um suplemento do Diário Oficial do Legislativo. Também poderemos fazer um opúsculo, resultante deste seminário, que será um material importante para reflexão.

Deputado Bruno Covas, parabéns pelo evento. Vou participar durante o dia de hoje deste seminário juntamente com outros deputados e fico feliz pela iniciativa da Assembléia Legislativa em discutir esse tema.

Amanhã, em Fortaleza, a União Nacional dos Legislativos, Unale, discutirá este mesmo tema em seu congresso anual. Portanto, é um assunto que vem sendo debatido há muitos anos e venho participando ativamente desde o começo dos anos 90, logo após a Constituição de 1988, com a publicação de um livro pelo Sindicato dos Fiscais de Renda, ao qual pertenço, chamado: “Reforma Tributária Possível e Necessária”. Ainda hoje o tema é atual e muito importante, para dar sustentabilidade ao progresso do nosso País.

Bom seminário a todos. Muito obrigado. Passo a Presidência ao Deputado Bruno Covas. (Palmas.)

* * *

- Assume a Presidência o Sr. Bruno Covas.

* * *

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - HUGO DANIEL ROTSCILD

- Ouviremos as palavras do Deputado Bruno Covas, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Bom dia a todos. Em nome da Comissão de Finanças e Orçamento, agradeço a presença dos palestrantes que, gentilmente, aceitaram o convite desta Comissão, e das pessoas que vieram colaborar com o debate.

Essa foi uma iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, a partir de um requerimento do Deputado Vitor Sapienza, que já promoveu uma série de encontros para discutir essa questão. Agora, a Comissão de Finanças e Orçamento segue nesse debate no dia de hoje e, certamente, haverá muitos frutos.

Inicialmente, quero ler um breve currículo do nosso primeiro palestrante: Luiz Carlos Haully é formado em Economia e Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina, onde foi vereador e prefeito. Assumiu o mandato de deputado federal pela primeira vez em 1991, tendo sido eleito pelos paranaenses para o quinto mandato consecutivo na Câmara Federal.

Antes de passar a palavra ao Deputado Luiz Carlos Haully, quero agradecer a todos os funcionários que auxiliaram na organização deste encontro.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY - Bom dia a todos. Inicialmente, agradeço ao Deputado Bruno Covas, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Assembléia Legislativa, coordenador deste evento, junto com o Deputado Vitor Sapienza, pelo convite.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Vaz de Lima, Sras. e Srs. Deputados, Professor Amir Khair, da Associação Brasileira de Secretários de Finanças das Capitais, senhoras e senhores, para mim é uma grande satisfação estar aqui expondo um pouco do que acumulei nos últimos 21 anos, desde que fui Secretário da Fazenda no Estado do Paraná, em 1987, exatamente quando começou a Assembléia Nacional Constituinte.

Fui Secretário da Fazenda do Governo Álvaro Dias, no Estado do Paraná, por três anos e três meses, quando sai para ser candidato a deputado federal em 1990.

Durante todo o processo da Assembléia Nacional Constituinte, participamos ativamente das discussões em defesa dos Estados e Municípios, ocasião em que se estabeleceu um marco divisor importante na análise da estrutura do sistema tributário brasileiro.

Nós, os Estados e Municípios, obtivemos uma importante vitória na Assembléia Nacional Constituinte: conseguimos dar uma mordida no Leão Federal; tiramos da União uma parte substancial da Receita do Imposto de Renda e do IPI, que, até então, respondia por 32% do Imposto de Renda e do IPI.

Após a conclusão do texto constitucional de 88, que, em 5 de outubro, completa 20 anos, aumentamos a participação dos Estados e Municípios de 32% para 47% do Imposto de Renda, e 57% do IPI. Tiramos os antigos impostos únicos federais monofásicos e colocamos, na base do ICMS, telecomunicações, petróleo e seus derivados, energia elétrica, minerais. Criamos um adicional de Imposto de Renda, entre outras conquistas naquele momento.

Aquilo foi um marco divisor, porque o governo da época era frágil, e a Assembléia Nacional Constituinte, muito forte, oriunda de um movimento de derrubada do governo militar, presidida por Ulysses Guimarães, com membros de todo Brasil, queria tirar uma parte grande dos tributos da União.

Ali criamos o maior problema do Sistema Tributário Brasileiro, porque a União, nos governos que se seguiram - a começar pelo próprio Governo Sarney, depois Collor, Itamar, dois períodos de Fernando Henrique e dois de Lula -, vingou-se da conquista municipalista, reduzindo os benefícios, pois havia diminuído o potencial do Imposto de Renda e do IPI.

A União criou a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para a pessoa jurídica, com alíquotas elevadas, atomizou o antigo Finsocial, que era uma contribuição pequena, e transformou na Cofins, atomizou o PIS e criou uma série de outras vantagens na área das contribuições, porque não eram partilhadas.

A União recuperou muito mais. Hoje tem mais receitas não partilhadas do que o Imposto de Renda e o IPI. O IPI ficou praticamente congelado com uma arrecadação baixíssima, perto da Cofins, como podemos perceber nos slides.

Faço análise de uma reforma de inclusão social. Este é um quadro dois e dois - o quadro mais completo que consegui, porque a Receita Federal não mais divulgou depois disso -, que mostra as incidências: 37%, algumas ainda fundidas, da Receita nacional do ano de 2002, que chegava a aproximadamente 35%, quase igual hoje, no PIB pequeno, um “pibinho”.

Hoje temos um “pibão”, energizado pelo atual governo; deram uma “siliconada” no PIB e a carga de 36% sobre o “pibinho” chegaria a quase 40 por cento. Mas, como deram uma energizada, fica em 36% do PIB que temos hoje, um PIB maior, recalculado pelo governo.

Como os senhores podem perceber, faço uma divisão entre as três bases tributárias conhecidas no mundo: propriedade, renda e consumo. Qualquer tributo que haja em qualquer país do mundo está em uma dessas três bases. A Previdência sai da renda ou do consumo.

Os cinco impostos de propriedade estão ali. Naquele ano, deu 3,16% da arrecadação nacional, 1,13% do PIB, uma mixaria. Vamos falar a verdade. O potencial arrecadatário dos impostos de propriedade não é nada. Se a Assembléia Legislativa de São Paulo resolver dobrar o IPVA, o principal arrecadador, e os municípios resolverem dobrar o IPTU, o povo invadirá as Assembléias, as Câmaras de Vereadores e, por certo, irão dar uma surra nos deputados e vereadores, que nunca mais vão falar em aumentar impostos.

O que quero dizer com essa colocação meio esdrúxula? Que a propriedade não tem potencial arrecadatário algum. Mesmo que se dobre o imposto de Transmissão “Causa Mortis”, “Intervivus” ou ITR, não teremos mais do que 3% da arrecadação nacional.

Esse é um tributo regulatório para controle de variação patrimonial, que guarda relação com os serviços locais, contraprestação de serviços locais, pela utilização do solo, etc.

Vamos ver a renda. O Brasil tem dois tributos de renda: o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, que, naquele ano, deu 21,3% da arrecadação nacional, 7,64% do PIB. A proposta do Governo Federal é juntar a CSL ao Imposto de Renda. Aliás, essa é uma proposta comum a todas propostas dos últimos 17 anos, que estou no Congresso Nacional.

As minhas várias PECs, Propostas de Emenda Constitucional, sempre trabalharam com a proposta de fusão da CSL ao Imposto de Renda, porque a CSL é um Imposto de Renda disfarçado de Previdência para não partilhar com os Estados e municípios. Temos ali 1% do PIB, 0,57% deveria ser dos Estados e municípios.

Consumo. Esse foi o grande equívoco dos governantes brasileiros, da elite brasileira nesses últimos 20 anos. Transformamos a base do consumo em algo extremamente horrível. Diferentemente dos países da União Européia, dos Estados Unidos, do Canadá, passamos a tributar o que é mais conveniente, aquilo que a população não enxerga que está embutido no preço das mercadorias, dos bens de serviços. O Brasil cometeu um grande equívoco tributário levando a 58% da arrecadação, 20,8% do PIB. Se calcular agora, dá um pouco mais porque o governo atomizou o PIS e a Cofins quando deixou de ser um tributo em cascata para um

tributo tipo valor agregado. O maior imposto do Brasil, ICM; o segundo, a Cofins - deveria ser o IPI - o Fundo de Garantia, que está incluído; a CPMF, o IPI, PIS/Pasep, imposto de importação e exportação, Cide, ISS etc.

E aí o grande equívoco desse sistema tributário canalha, perverso, anticristão que o Brasil tem. Quarenta e oito por cento da renda de quem ganha até dois salários mínimos vai para pagar tributos diretos e indiretos. E, aqueles que ganham mais que 30 salários, 26 por cento. O que acontece é isso. Quanto mais imposto no consumo, mais agressivo, mais perverso o sistema.

Por que o Brasil nunca quis trabalhar com imposto de renda como na Europa e nos Estados Unidos? Porque nunca tivemos coragem de enfrentar a tributação direta. Preferimos tributar os mais pobres, de uma forma injusta e perversa, aprofundando mais os problemas sociais do nosso país. Tiramos metade da renda de uma família de baixa renda com tributos. Não há nada mais perverso no planeta Terra.

Agora finalmente uma autoridade do governo veio a público, o Dr. Pochmann, e confirma os dados da tributação excessiva na base do consumo. Desde que saiu esse trabalho venho mostrando no Congresso, com pouca repercussão. Parece que há uma venda nos olhos e nos ouvidos das pessoas, pois não querem ouvir, não querem enxergar essa distinção. A Previdência ora sai da renda das pessoas, ora do consumo, que vai para o preço da mercadoria, bens e serviços. O INSS, 15% da arrecadação; a Previdência estadual, municipal e federal perfazem 17,53% da arrecadação, 6,29% do PIB. Dos 15% do INSS, 10% são o INSS patronal, que vão para o preço, e 5% é tipo imposto de renda, pago pelo trabalhador. Na soma das bases temos esse quadro. Qualquer reforma tributária que não trabalhe com a mudança dessas bases tributárias não é reforma, é rearranjo tributário. É o que o Governo Federal está propondo. Não adianta otimizar o ICM das 27 unidades federadas para transformar num IVA Estadual, que é uma reacomodação do tributo. Muito boa, claro, vai melhorar o ICMS, vai melhorar a cobrança, vai diminuir a sonegação, mas não resolve o problema central do Brasil no sentido da distribuição de renda e do desenvolvimento e do progresso, porque não resolve o problema da competitividade, carregando os tributos no consumo, com tributos nocivos à competitividade das empresas brasileiras.

Por isso o Brasil perdeu a batalha para a China. O Brasil não consegue competir com nenhum dos Tigres Asiáticos. Não tem competitividade porque o sistema tributário impede o desenvolvimento do crescimento brasileiro. Se o Brasil tivesse um sistema tributário como tem a União Européia e os Estados Unidos, não tenho dúvida de que estaríamos crescendo a 10% ao ano.

O grande problema brasileiro era a estabilidade econômica, o combate à inflação, a estabilidade democrática e econômica. Conseguimos isso a duras penas, pagando bilhões de juros. O Plano Real veio, foi muito bom, mas infelizmente não deu continuidade às reformas. O primeiro, o segundo, o terceiro e o quarto governos do Plano Real não resolveram a equação do problema do sistema tributário. Por isso que o Brasil, com todo o esforço, com todos os juros pagos, com todo o sacrifício de milhões de brasileiros, só consegue crescer 5% ao ano. Se

tivesse o sistema tributário correto, cresceria de 10% a 12% ao ano seguidamente, como a China, durante 20 a 30 anos, até que atingíssemos, em 30 anos, a condição de um país desenvolvido do ponto de vista econômico. Não sei se conseguiríamos do ponto de vista social, porque a falta de investimento na Educação tem sido fatal para o Brasil. Não temos um sistema educacional condizente com a necessidade de nos transformarmos num país desenvolvido, num país forte. As falhas são enormes, são detectadas cada vez mais. Então, os incentivos fiscais, a sonegação, a elisão e a corrupção fizeram do nosso sistema tributário um verdadeiro manicômio, um sistema anárquico e caótico, quem pode mais chora menos.

A economia de mercado no Brasil é uma fraude. Quem pode tem incentivo fiscal creditício. Se eu instalar uma fábrica em determinada região do país que esteja constituída em São Paulo, quebro essa empresa aqui porque pego o incentivo fiscal e creditício, vou ao BNDES, pego o TJLP, monto uma fábrica novinha, imponho preços menores, com competitividade, máquinas modernas. A empresa que está em São Paulo há 20, 30 anos vai para o bealéu. Ela não tem competitividade. É o que a China faz com o Brasil e com o mundo.

E o contencioso judicial que tem no Brasil? E o crédito? Trinta por cento do spread bancário brasileiro são tributos. Olha o Judiciário do Estado de São Paulo. Qual é o tamanho das demandas? Se tivesse um sistema neutro, isento, não teria nada de demanda e o Judiciário do Estado de São Paulo estaria oferecendo justiça para o povo de São Paulo, e não ficaria discutindo demandas de questões tributárias do ICMS. O mesmo se aplica na justiça federal, entupida, sacrificada pelas demandas da complexidade do sistema tributário brasileiro. É algo realmente impensável. O nosso sistema é regressivo e quanto mais regressivo pior, mais deixa o povo pobre, não distribui renda. É o contrário da progressividade, que não tivemos coragem de enfrentar. Nem as propostas deste nem do governo anterior tiveram coragem de enfrentar a questão da progressividade no Brasil. O Brasil tem uma das maiores concentrações de renda do mundo em função do sistema tributário e do sistema creditício.

A carga tributária vai para os alimentos. Não tem cabimento um país pobre, com a maioria da população de trabalhadores, ter uma carga tributária tão alta em cima do preço dos alimentos. A maioria dos países tributa em 7% a 8% os alimentos. O Brasil, como é o melhor do mundo, tributa os alimentos em quase 36 por cento.

Chamo esse sistema de “laborcida” - mata emprego. É uma homenagem ao Mendes Thame que, quando viu minha proposta, falou que “o sistema brasileiro é ‘laborcida’, mata emprego, e o seu sistema é ‘laborgênico’, gera emprego, distribui riqueza”. Então, impediu o crescimento brasileiro. Você dá incentivo para 500 empresas no Brasil e cinco milhões ficavam prejudicadas.

Com o advento do Simples Federal, há 12 anos, comecei um trabalho intensivo no Congresso Nacional. Criamos o Simples 1, Simples 2, Simples 3, Simples 4 e, finalmente, criamos o Super Simples no ano passado, que entrou em vigor em julho. Era para ser um único sistema para todas as microempresas e acabou sendo uma grande conquista nacional. O atual governo se reuniu com a

oposição. Eu, como membro da oposição do Governo Lula, sentei com as autoridades do Ministério da Fazenda, da Receita Federal, apoiado por deputados da base do Governo, como José Pimentel, Carlos Meles, de Minas Gerais, entre outros, e negociamos a atual lei do Super Simples Nacional. Fui o relator dessa matéria importante. A conclusão a que chegamos é que 95% das empresas estão enquadradas no Super Simples. O problema que aconteceu é que os estados, na sua maioria, acabaram retirando os incentivos da microempresa e não transferindo o crédito, jogando uma decisão para o Confaz. Quando joga para o Confaz, esse diz que não decide, que não autoriza. Então, ficou um jogo de empurra-empurra.

Professores Amir Khair e Ives Gandra, estamos resolvendo numa nova lei de minha autoria, que o Pimentel relatou esta semana, que passou pela Comissão de Finanças, e vai ao plenário, para resolver o problema da transferência de créditos. A Receita Federal já resolveu que são 100 mil empresas que fornecem para as indústrias, atacadistas e supermercados em todo o Brasil, que são as empresas com maior poder de agilidade industrial. Nós estamos resolvendo e vamos resolver também as outras questões pendentes no Super Simples. Esperamos que, com a aprovação dessa nova lei, tenhamos resolvido boa parte dos problemas pendentes do Super Simples para finalmente a reforma tributária da micro e pequena empresa ficar completa. Somente um sistema novo poderia ser melhor do que o atual sistema.

Do ponto de vista da renúncia fiscal federal, calculamos junto com o Sebrae e os técnicos consultores da Câmara - e eu mesmo supervisionei isso -, já estamos numa renúncia conseguida do Governo para essas três milhões de microempresas que adentraram no Super Simples de agosto do ano passado para cá, 25 bilhões ao ano de renúncia fiscal. É algo extraordinário. O crescimento da economia e da geração de empregos deve-se muito à microempresa. Oitenta por cento dos empregos gerados no Brasil nos últimos anos são graças às micro e pequenas empresas, que representam apenas 20 da formação do PIB. Dois por cento das empresas brasileiras representam 80% da formação do Produto Interno Bruto brasileiro. Noventa e oito por cento das empresas representam 20% da formação do Produto Interno Bruto brasileiro. É algo realmente desastroso.

Digo que a concentração da riqueza se reflete também na propriedade das empresas porque o modelo é canalha. Ele levou a essa concentração. Então, com o Super Simples, com os incentivos que criamos - crédito, associativismo, compras governamentais - o Governo Federal assim como muitos estados já estão adotando a preferência para a microempresa na hora do fechamento do pregão e isso tem estimulado a fazer aquilo que queremos com o Super Simples.

Daqui a 15 a 20 anos, ao invés de 20%, teremos 50% da formação do PIB na micro e pequena empresa como é a Itália. Teremos uma imensa classe média, que é a única forma de enfrentar o capitalismo selvagem. A única, não, são duas: o cooperativismo e o mercado acionário. Temos sempre trabalhado muito, estimulando o cooperativismo. O cooperativismo passou por muitas fases e agora está numa fase de consolidação, de cooperativas melhores do que as de antigamente, o sistema funciona.

Trabalho há muitos anos, fui autor e relator das duas últimas leis de S/A, porque acredito que, no futuro, com o mercado acionário, através dos fundos de pensões e das compras individuais, o povo será dono das grandes empresas mundiais. Será a socialização pelo mercado acionário. Dessa feita, fico muito alegre com a última mudança da lei de S/A, um projeto de minha autoria. Queríamos criar o novo mercado e na época o Deputado Kandir era o relator da matéria. Elevamos a proporção de 1/3 para 50% das ações ordinárias e estabelecemos uma força maior aos minoritários no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal. Foi o elemento fundamental da criação do novo mercado com a governança corporativa. É dali que a Bovespa se solidificou, se fortaleceu, para que pudesse ter essa superpotência agora com a fusão da BM&F e da Bovespa. Sem dúvida, o Brasil vai ter a quarta, ou quinta maior Bolsa do mundo, que dá respaldo a todo mercado acionário e de capitais do Brasil, que pode ser a alavanca - e é a alavanca - dos fundos de pensões.

Vejam o caso da Vale do Rio Doce, que é de propriedade hoje do nosso querido Fundo de Previdência do Banco do Brasil. O Banco do Brasil, através do seu Fundo, é o controlador da Vale do Rio Doce. Assim, os trabalhadores, os mais de 100 mil funcionários do Banco do Brasil, são os donos da segunda maior empresa do Brasil. É isso que queremos enxergar no futuro para a economia brasileira.

Adiante, por favor. Fiz uma comparação dos três sistemas, e os outros apresentadores irão fazer, mas não quero perder tempo, por isso vou expor a minha idéia central, especialmente em relação a São Paulo. Vocês devem conhecer os modelos. No sistema atual, a PEC é do governo, e a PEC 45 - coincidiu ser o número 45, número do meu partido - é de minha autoria, que está lá apensada. Há três PECs apensadas: o Virgílio Guimarães, que é o primeiro signatário, tem uma PEC; a segunda PEC apensada é a minha; e a terceira é do Governo, a PEC nº 233.

Vou trabalhar a PEC 45, os princípios que nortearam a formulação da minha PEC. A idéia de diminuir a regressividade está incluída na minha PEC também: comida, remédio, tudo trabalharia com a alíquota zero. Zero, nada, não incidência totalmente. Há uma única Zona Franca no Brasil. Todos os municípios e todos os estados do Brasil terão uma igualdade de competitividade porque o sistema seria neutro para as empresas. Não haveria nenhum tributo a nenhuma empresa que não fosse o imposto de renda, a não ser na seletividade. Eu trabalho com o imposto seletivo, com movimentação financeira, com imposto de renda progressivo. Já disse sobre a seletividade, diminuir o custo da contratação da mão de obra, fortalecer os municípios, fim imediato da guerra fiscal entre os estados, e exportar. Eu teria que criar uma política de exportação agregando valores, porque quando fiz a Lei Kandir, em 86, a fizemos com a melhor das boas intenções de criar um mecanismo de estímulo ao setor agrícola e exportador. Tentamos resolver alguns problemas que foram detectados, por exemplo, a questão do PIS-Cofins na exportação de acumulado, de óleo degomado, de farelo e semi-industrializados, o Governo Federal micou esse crédito. E o que aconteceu? O Everardo e o Malan não quiseram, o Palocci resistiu no começo e depois acabou cedendo finalmente.

Quando veio a última regulamentação do PIS-Cofins, acabamos dando uma melhoria nessa situação, não totalmente regularizado. Mas o que aconteceu nesses 12 anos? As indústrias moageiras de grãos se transferiram todas para a Argentina. Assim, hoje, a Argentina tem uma capacidade esmagadora muito maior do que a do Brasil, e ela era infinitamente menor. Dessa forma, um erro de política tributária detectado, avisado - cansei de avisar - fizemos inúmeras reuniões e não foi solucionado. Vejam como funciona essa questão do tributo! Acabar com a cunha fiscal nos empréstimos bancários e criar um Super Simples para as micro e pequenas empresas, e para todas as empresas.

É uma simplificação radical: uma proposta realmente de crescimento, pelo emprego, redução das desigualdades sociais.

A minha proposta é radical, mas ela é clássica, ela harmoniza o sistema do Brasil com o sistema da União Européia e dos Estados Unidos, que são os dois maiores blocos econômicos do mundo. Vemos que nos Estados Unidos 48,4% da receita vem do imposto de renda; na União Européia 34%; a OCDE, que é uma União Européia ampliada, 36%, e no Brasil apenas 21 por cento. Naquele quadro em azul, lá embaixo, é demonstrado todo o erro do sistema tributário brasileiro. Quanto menos imposto de renda, mais regressivo o sistema, como já expliquei anteriormente.

Prosseguindo, essa é uma comparação internacional das cargas tributárias que contribui para tudo o que estou dizendo aí. Quando compara com vários países e várias regiões do mundo, vemos que o nosso sistema, nas bases tributárias, está errado e continua errado, e não vai consertar com essa proposta de IVA Federal, IVA Estadual, como está sendo proposto.

Prosseguindo, peguei esse estudo do Ponte. A vantagem de estar há quase 18 anos na Câmara Federal é que já vi de tudo, já ouvi todo mundo, já ouvi de tudo. O Ponte defendeu por muitos anos a seletividade, e o Marcos Cintra defendia, através do Flávio Rocha, o imposto único de movimentação financeira. Na verdade, o imposto único foi transformado na CPMF, que não foi um tributo, foi uma ferramenta que deu certo. Nunca chegou a ser um tributo, porque para ser um tributo ele teria que substituir uma das bases tributárias, e ele passou a incidir adicionalmente. Finalmente, ele morreu em dezembro, mas entendo que essa ferramenta pode ser usada para deduzir 100% da contribuição patronal. E a seletividade, que trabalhamos dentro da linha do Ponte. Portanto, somando o modelo clássico mundial de sistema tributário europeu/americano, a experiência da transação financeira e a experiência do seletivo, que existe na Europa e nos Estados Unidos. A diferença entre o modelo tributário americano e o europeu, bem resumidamente, é o seguinte: a União Européia tem IVA, imposto seletivo, imposto de renda, imposto de propriedade; os Estados Unidos não têm IVA, têm imposto seletivo, na ponta - pode-se até chamar de IVA, mas é um imposto para fora, não é do sistema débito/crédito, é monofásico na ponta, na última operação -, têm imposto seletivo, um gigantesco imposto de renda e imposto de propriedade.

A diferença entre os dois é que o sistema americano é muito mais ágil. Como ele não tem a estrutura de IVA que existe na Europa, a economia européia é

mais pesada do que a economia americana. Os Estados Unidos adotaram um sistema mais neutro, do ponto de vista da competitividade. Eles recebem mercadorias, produtos e serviços do mundo inteiro e sabem lidar com isso porque a carga tributária no consumo é baixa. Então, não existe o impacto da concorrência entre a empresa local com um produto que vem da China, que é a maior fornecedora deles, do Brasil ou de qualquer outro país do mundo.

Dentro do espírito do modelo clássico e consorciado, venho trabalhando, catequizando na Câmara Federal, dentro do meu reduzido espaço de publicidade e divulgação. Sem dúvida alguma, manteríamos o imposto de propriedade no município. A renda, claro, juntaria uma com a outra e, de preferência, não teria dúvidas de aumentar de 21 para 31 por cento. Pegaria 10% da receita nacional - neste ano, 100 bilhões de reais, já que a arrecadação vai dar um trilhão de reais - e jogaria no imposto de renda. Isso significa acrescer o imposto de renda. E tiraria 10% dos tributos federais. Quase zeraria a Cofins e uma parte do IOF. Em relação ao consumo, extinguiria o ICMS, o IPI, o IOF, o ISS e a Cofins e criaria um imposto seletivo estadual e um federal. Os demais tributos seriam mantidos.

Como ficaria a Previdência, o INSS? Cem por cento da arrecadação patronal, uns 20% do INSS. Poderia também incluir o Sistema S e o salário-educação na movimentação financeira. O país inteiro pagaria, como foi até dezembro, com uma alíquota um pouco maior, mas acabaríamos com o maior impeditivo da contratação da formalização de empregos no Brasil, que é a contribuição patronal. A contribuição do empregado ficaria porque ela age como um imposto de renda. A participação dos estados e municípios ficaria do mesmo tamanho.

Eu não mexeria na carga tributária global, nem na carga tributária dos estados. Manteria a mesma receita de São Paulo, a mesma receita do município de São Paulo porque não pode entrar em discussão neste momento. Daqui a dez anos, quando crescer a 10% ao ano, vamos trabalhar a redução de carga e outros mecanismos de compensação em estados. Já temos os mecanismos de compensação no FPM.

Quando terminou a Constituinte, fizemos um novo ICMS, acrescentando o "S". Na reunião de dezembro de 1988 do Confaz - o sistema funcionou até 1996 como convênio -, os estados do norte, nordeste e centro-oeste apresentaram a proposta da partilha do FPM. Lembrei isso, outro dia, na Comissão da Reforma Tributária, e é bom lembrar aqui em São Paulo. Eles trouxeram uma proposta pronta. Norte, nordeste e centro-oeste ficaram com 85% do imposto de renda e do IPI do Fundo de Participação dos Estados; o sudeste e sul ficaram com 15%. Naquela discussão, São Paulo, que tem 33% do PIB e 23% da população do País, ficou com um por cento desse fundo. Esse foi o primeiro mecanismo de compensação pela briga do tema origem/destino.

O segundo mecanismo foi uma proposta minha e do César Schirmer, do Rio Grande do Sul, que era Secretário na época, em relação às perdas nas exportações de 1987. Naquele ano, o Brasil tinha um superávit de 17 bilhões de dólares. Cravamos no texto constitucional os 10% do IPI para criar um fundo de

compensação pelas perdas dos estados nas exportações de produtos industrializados.

Com o advento da Lei Kandir, veio a isenção das exportações de produtos in natura e semi-elaborados e dos bens do ativo fixo. A maior estupidez que este País cometeu foi permitir a cobrança de impostos e contribuições sobre máquinas e equipamentos, pelos bens do ativo das empresas. Criamos um empecilho, em todo o país, para que empresas tivessem dificuldade de comprar uma máquina nova, de formalizar um investimento para gerar emprego e renda. Essa é a maior ignorância que o Brasil já cometeu contra o seu desenvolvimento.

Criamos aquele fundo, chamado fundo da Lei Kandir. Fui eu que negocie com os estados. Esse fundo era provisório, mas acabou se transformando em permanente. Se o país não tributa outro país, não poderíamos pensar que tem um modelo exportador, que quem produz e exporta pague tributos. Estou falando algo, que acabou sendo o discurso de muita gente, que não está correto. Não está correto haver ressarcimento de perdas de exportação. Esse é o meu ponto de vista. Se há ganhos extraordinários nas importações, existem outros tipos de ganhos. Portanto, o País tem que ter uma política de exportação.

Hoje, proponho que 400 mil itens de todo o ICMS nacional e da Cofins sejam isentos: toda a cadeia alimentar, os bens do ativo fixo, todo tipo de remédio, vestuário etc. E isenção para seis milhões de empresas.

No perfil da arrecadação do ano passado, o ICMS deu 187 bilhões e o ISS 18 bilhões de reais, totalizando 205 bilhões. A energia elétrica deu 22 bilhões, o combustível 33 bilhões, a comunicação 23 bilhões. Esses três itens totalizaram 42,66% da arrecadação nacional. Só não foi maior porque no Estado de São Paulo existe uma inadequação no combustível que distorce o aumento do percentual de 42%. Não sei qual é a política de alíquotas no Estado de São Paulo. Um diz uma coisa, outro diz outra. Há uma tributação menor em alguns itens do petróleo e derivados, álcool etc., que acaba afetando aquela arrecadação.

Simulei bebidas, cigarros, veículos, eletroeletrônicos domésticos e autopeças, através de informações que coletei nas entidades desses segmentos. Chegamos a 25% da arrecadação. Portanto, 67,66% da arrecadação de 2007 estão assentados em dez itens da economia. Em 400 mil itens, está a diferença de 32,04%. Com 19% de aumento no preço final de energia, combustível e comunicação, conseguiremos zerar o ICMS no Brasil. Com mais 6% de aumento, conseguiremos zerar o ISS, no Brasil inteiro.

Ficariamos com o imposto seletivo, monofásico, de destino. Em relação à questão origem/destino, pensem bem, se 42,66% já são de três itens de consumo. O Serra, na Assembléia Nacional Constituinte, passou conversa no Richard - e eu era Secretário da Fazenda - e disse que com energia e combustíveis tinha que ser de destino, que todo o ICMS era de origem, menos esses dois. Falei: "Richard, a troca não é boa. Ele está dando 'royalties'". Ele me disse: "Não, Hauly, eu já acertei com o Serra". Foi quando tive que engolir seco. Essa decisão foi tomada em 1988, no fechamento da Constituinte, quando o petróleo e a energia ficaram de destino. É uma exceção, um casuísmo danado.

Considerando que a comunicação também é quase toda destino, pode-se dizer que os três são destinos. Por exemplo, em relação ao que São Paulo manda a 12% ou a 7%, fazemos uma média ponderada e concluiremos que quase 60% da arrecadação são origem. Pode-se dizer que quase 80% da arrecadação do ICMS já são de destino. Somente 20% em transação.

Então, toda essa parafernália do Brasil em cima de 20% da arrecadação. Se isso é desmontado com seletividade, da noite para o dia, acaba-se com a guerra fiscal, acaba-se com o contencioso, a nota fiscal fria, a nota fiscal calçada, a nota plastificada, o crédito frio, o crédito “micado”, esse inferno que atazana a vida e acaba com as ações do Poder Judiciário.

Este é o substitutivo global que simulei. Paraná e Minas não nos interessam. Vamos para São Paulo.

São Paulo arrecadou 63 bilhões no ano passado: 22 em energia, 23 em comunicação, 33 em combustível. Veja lá no combustível que a energia e a comunicação guardam a proporção da arrecadação, 34, 35%, que é da arrecadação antiga de São Paulo, lembram? São Paulo tinha 35% de arrecadação e foi caindo. Quando vemos 24 no combustível, dá uma quantia grande de perda para o Estado de São Paulo. O substitutivo de São Paulo, usando o mesmo cálculo da outra - bebida, cigarro e etc. -, vamos precisar de 23% para zerar, por conta do combustível. Se o combustível tiver a mesma alíquota, a mesma proporção de arrecadação dos outros estados, seria uma proporção diferente. Vamos seguir.

Nos percentuais colocados, os três itens representam 39% da arrecadação do ICM de São Paulo, de 63 bilhões. Os outros estados representam 42% e 66%, porque como esses 39% de São Paulo têm um terço da arrecadação, puxam para baixo aquele 42. Ele poderia ser maior. No Paraná, é 54% hoje a energia, o combustível e a comunicação. A maioria dos estados já chega a 50, 52 por cento. Então, no Paraná, com 10% de aumento na energia combustível e comunicação, eu zero 400 mil itens por conta das alíquotas que já são maiores e está mais seletivo hoje. O ICM do combustível de São Paulo está 9,2% menor do que a média nacional, de 33, 68. Dos três itens em São Paulo, há perda de 3,1 bilhões por ano. O ICM dos combustíveis do Estado, 33%, igual 17,89 por cento.

Portanto, uma perda de 4,89. Deu 3,1 bilhões de perda nesses três itens e é preciso rever isso, se a política é essa mesma ou não. Vocês ficam brigando com a microempresa e não olham uma coisa dessas. Penso que é um erro estrutural básico. A microempresa e a pequena empresa são as que mais geram empregos no Brasil.

O sistema que propomos é o “laborgênico”, que gera emprego e riqueza. O Brasil vai crescer 10% ao ano se tiver um sistema neutro. Não vai ter nenhum tributo na empresa que não seja o imposto de renda do lucro. A Receita Federal vai trabalhar com o imposto de renda da pessoa física e jurídica, e um imposto seletivo muito pequeno. Não terá IOF para cunha fiscal, PIS, Cofins, aquela parafernália toda. A Receita Estadual elitizada vai trabalhar em cima de um grupo daqueles dez itens da empresa. E olha que não coloquei cimento, aço, fio de roupa, que são outros itens que poderiam ser tributados para dar melhorada na alíquota.

Espero que o exercício valha para a compreensão do modelo tributário, do que está sendo proposto, do que tem, e das alternativas das idéias que temos hoje no Brasil. Acabaremos com os privilégios fiscais. O Brasil inteiro seria uma única planta de exportação, de competitividade. Em relação à Zona Franca de Manaus, paga-se em dinheiro que fica mais barato. Vê lá quanto custa e calculo uns três ou quatro bilhões por ano, põe no Orçamento da União e, por 30 anos, vou receber esse dinheiro e acabou, não tem problema, até que o mundo tenha de pagar pela preservação da Amazônia. Penso que o mundo deveria pagar, no mínimo, uns 10 bilhões por ano pela preservação permanente da Amazônia.

A livre concorrência - aí, sim, vai falar que o Brasil é um país de competitividade, não vai ter um grupo de empresas privilegiadas. Pode ver os jornais de hoje: metade do incentivo fiscal federal é para a indústria automobilística. É uma política totalmente de ponta-cabeça. As empresas, geração de emprego, a formalização da carteira de trabalho, a diminuição do emprego informal, o poder de compra - 90% de trabalhadores terão poder de compra elevada porque vai tirar aquele peso. Calculo que, nesse meu modelo, transfira 200 bilhões por ano a favor dos trabalhadores, tirando da carga tributária já calculando de contrapartida que, tirando da comida, do remédio e da roupa, do artigo de higiene e outros, o que ele vai pagar de acréscimo na energia, no petróleo, e ele vai ter de 150 a 200 bilhões por ano de ganho. Vai ser a maior revolução social da história do Brasil, não haverá nada parecido porque é do bolso dele. É ele que vai trabalhar, receber e transferindo - só fazendo uma reengenharia fiscal financeira tributária - para o combate à pobreza, novos negócios e novas empresas. Aí, sim, o Brasil encontraria o seu rumo.

Espero ter colaborado com essa exposição, que é fruto de 21 anos de trabalho como Secretário de Fazenda do Paraná e como Deputado Federal, assimilando um pouco do conhecimento de cada pessoa, de cada homem, de cada mulher, de cada brasileiro e de cada pessoa que passou por aqui, naquele Congresso Nacional, de cada seminário e debate em que participei, de cursos e outros no Brasil e no mundo inteiro. É uma simplificação, não tem nenhuma criação. É uma adaptação de sistemas. O meu método foi conciliar essas propostas para que pudessemos chegar a uma discussão. Daqui, você pode imaginar o que São Paulo precisa, o que tem, o que pode ganhar e o que pode perder.

Muito obrigado, fiquem com Deus. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Gostaria de agradecer a presença do professor Ives Gandra da Silva Martins; do Deputado Jonas Donizette, Líder do PSB desta Casa; do Deputado Uebe Rezeck, Líder do PMDB desta Casa.

Passo a palavra ao próximo palestrante, mestre em Finanças Públicas pela Fundação Getúlio Vargas, foi Secretário de Finanças da Prefeitura de São Paulo, Consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, e Presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais. É consultor na área fiscal, orçamentária e tributária. Tem a palavra o professor Amir Khair.

O SR. AMIR KHAIR - Bom dia a todos. Apenas quero fazer uma correção no meu currículo. Fui presidente da Associação Brasileira da Secretarias de Finanças das Capitais, mas não sou mais.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Mas no nosso coração, ainda é o presidente.

O SR. AMIR KHAIR - Obrigado. Eu vi na exposição do Deputado Haully uma semelhança muito grande não no detalhe da proposta, mas nos objetivos, com aquilo que pretendo apresentar. Eu acompanhei toda essa discussão da Reforma Tributária, e há a preocupação não só dessa proposta, como de muitas que vieram após a Constituição de 88, em tentar viabilizar um sistema que fosse aprovado, que tivesse um mínimo atrito possível dos interesses, especialmente do conflito federativo.

Toda vez que se coloca uma proposta de Reforma Tributária, temos forças bastante intensas do ponto de vista político atuando no Congresso Nacional, no sentido de puxar um pouco mais de arrecadação ou de receita no novo sistema para a União, ou para os estados, ou para os municípios.

Conseqüentemente, essa disputa tem impedido, junto com os problemas da guerra fiscal que muitos governadores não querem abrir mão, que você consiga a maioria necessária para a aprovação.

Eu sou muito cético em relação à possibilidade de sucesso também nessa proposta que o governo está fazendo. Ela tem muita semelhança com propostas anteriores. É claro que existe um cenário mais favorável, que é o do crescimento econômico e, conseqüentemente, os estados, municípios e o próprio Governo Federal, que estão com arrecadação - vamos dizer assim - subindo de forma acentuada, e com perspectiva de continuidade para os próximos anos.

Isso facilita um pouco, mas não resolve o problema. De qualquer maneira, acho que é uma oportunidade de se discutir uma questão fundamental, que é prioridade nessa discussão: a questão da justiça tributária ou da equidade tributária.

As propostas objetivas do governo são para simplificar os tributos federais e o ICMS. Vocês sabem que, no caso dos tributos federais, é juntar o PIS, a Cofins, a Cide - combustíveis e o Salário Educação num IVA, Imposto sobre o Valor Adicionado Federal. No caso do ICMS, transformar - apenas é o nome - num IVA Estadual, que tivesse uma legislação única. Essa é a simplificação fundamental da proposta do governo.

Além disso, acabar com a guerra fiscal, fazendo com que esse IVA fosse cobrado no destino, como já foi colocado claramente pelo Deputado Haully. Efetuar a desoneração tributária, o que é colocado ali apenas como intenção, porque há um compromisso de após, se não me falha a memória, 90 dias, o Governo Federal enviaria ao Congresso uma lei complementar e desoneração do INSS, em seis pontos percentuais, passando de 20% sobre as empresas hoje para 14 por cento. Não se menciona a fonte para compensação dessa desoneração. Corrigir as

distorções, que no caso é você reduzir ao máximo a cumulatividade tributária, quer dizer, os tributos que incidem sucessivamente na cadeia produtiva. Aperfeiçoar a política de desenvolvimento regional.

É dado um grande espaço na proposta no sentido de estimular esse desenvolvimento regional, como uma contrapartida à reação dos governadores pelo fato de acabar com a guerra fiscal.

Esse foi o objetivo central pelo que foi declarado pelo Governo, e melhorar a qualidade das relações federativas.

O que significa isso? É que hoje o Governo faz transferências constitucionais baseadas apenas no imposto de renda e no IPI, que é o chamado Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios. Agora, com essa nova proposta, ele passa a partilhar todos os tributos praticamente que ele tem, à exceção dos tributos regulatórios, seria imposto de importação, imposto de exportação, ITR, Imposto Territorial Rural e o IOF, Imposto sobre Operações Financeiras.

Esses são os objetivos declarados. Vemos que nesses objetivos não há nenhuma menção específica à questão da justiça tributária.

Acho que isso foi uma questão colocada em segundo plano nessa discussão, mas não só vem sendo colocada sistematicamente em segundo plano na discussão pública.

Quais são os problemas que o sistema tributário têm em termos bastante simples? Alta regressividade, que é aquilo que foi levantado pelo Deputado Haully, elevada carga tributária, um conflito federativo, que é esse que todo mundo na reforma quer sempre ganhar um pouco mais, e se houver acordo, põe a mão no bolso, porque vai subir a carga tributária, e a complexidade do sistema, que às vezes, não está no número de tributos, mas nas regras que os tributos têm que respeitar, e as regras são muito complexas.

Então, temos que pensar um pouco que a complexidade às vezes está na regra e não no tributo em si.

Esses são os problemas. Parece que combinei com o Deputado Haully de apresentar o mesmo quadro, só que o meu está um pouquinho mais bonito, Deputado, que é a distribuição da carga tributária de acordo com a faixa de renda, ou seja, quem ganha até dois salários mínimos está pagando 48,9% dos seus rendimentos em tributos e quem ganha acima de 30 salários mínimos, 26,3 por cento.

Esse é o problema principal do sistema tributário no meu ponto de vista. Deveria ser o oposto, porque já temos uma distribuição de renda muito ruim no Brasil, que é agravado pela distribuição tributária.

Fora isso, você nota, por exemplo, até em questões que não vêm a público para discussão, que são as alíquotas de contribuição dos trabalhadores para o INSS. Elas são progressivas até o teto, e a partir do teto, são altamente regressivas.

Até o teto, a média de contribuição é 8,9% dos rendimentos. Acima do teto, vai para 5,2 como média, porém quem ganha dez mil reais por mês de rendimentos, está pagando 3,2% apenas dos seus rendimentos, e assim vai.

É claro que isso é mexer no vespeiro. Mas, é bom apontar essa questão como um dos componentes da regressividade do sistema tributário.

Achei interessante colocar esse quadro que mostra a evolução desde 1991 até 2007, 2007 ainda é uma estimativa que está por volta de 36% do PIB a carga tributária, tem a carga tributária bruta e a líquida.

O que chamo de carga tributária líquida? É carga tributária, menos juros. Os juros são uma conta fiscal que não é aplicado em investimentos e nem em programas que o Governo tem. É algo fora do sistema.

Se você olhar a carga tributária bruta e os juros, as curvas que estão no gráfico, a mais alta é a carga tributária bruta e a mais baixa são os juros, e a que está no meio é a diferença entre a carga tributária bruta e juros.

O Brasil tem uma característica macroeconômica que o diferencia dos outros países no mundo, que são peso fiscal dos juros.

Não vamos encontrar na OCDE, mas como média está dando aproximadamente 2% do PIB em juros. Já estivemos em situação pior, mas hoje, está por volta de 6% do PIB em juros, e a média dos últimos doze anos atinge 8% do PIB em juros.

Quer dizer, não dá para você ter um sistema fiscal em equilíbrio, atendendo as necessidades que o país precisa, se você tem uma conta tão forte, tão pesada, de juros.

E é uma situação estranha, porque não é que temos uma relação entre a dívida líquida e o PIB tão fora do padrão, pelo contrário.

Estamos cerca de 41%, fechou o último dado divulgado, mas é um número razoavelmente baixo, chegou a 55, e a tendência é de queda, porque se o PIB continuar crescendo, se o Banco Central continuar não exagerando na taxa de juros, vamos ter essa relação dívida/PIB caindo, e provavelmente em seis, sete anos, estará abaixo de 30%, que seria um nível bastante razoável em termos internacionais.

O Brasil há mais de dez anos opera com a taxa de juros mais alta do mundo. A questão é que os 26 países emergentes mais importantes têm uma inflação semelhante à inflação brasileira, porém, operam com uma taxa básica de juros da ordem de 6%, nominal.

Estamos completamente fora disso. Como é que os 26 Bancos Centrais conseguem ter a inflação sob esse mesmo nível que é a nossa, com uma taxa nominal muito mais baixa?

Essa é a grande distorção da economia brasileira. Acho que é possível em determinados períodos, termos uma taxa de juros mais ou menos forte, mas por dez anos ou mais, é estranho. Essa questão ajuda a explicar um pouco por que a carga tributária bruta é tão elevada no Brasil.

Aqui são observações. A má distribuição tributária e de renda restringe o potencial econômico e social do país. Deputado Haully esmiuçou, colocou bastantes informações sobre essa questão, achei importante.

Não compete ao setor privado fazer a distribuição de renda. O setor privado tem outro objetivo que é o lucro, é a expansão. Cabe ao estado induzir a política de

distribuição, ao fazer com que quem ganha mais pague proporcionalmente mais do que quem ganha menos. E na despesa, destinar a maior parte para as necessidades básicas da população. Isso é uma coisa clara, clássica, simples, que temos que apontar.

A justiça tributária ocorre com a redução da carga tributária, atinge nossas empresas tirando o poder competitivo delas perante as outras empresas de fora do País, e com isso você está criando emprego fora e não dentro do País.

Ao invés de exportar mais, você está exportando menos, e ao invés de segurar um pouco a importação, você está importando muito. Este é um problema.

O segundo problema é aquele gráfico colocado no início. Ela atinge fortemente, porque ela é muito regressiva, a quem ganha menos. Então, estas duas perversidades são problemas que prejudicam o próprio crescimento do país e a justiça social tributária nessa questão.

Como se faz a diminuição dessa regressividade? Ela se faz pela redução do ICMS, do PIS e da Cofins, especialmente esses, que representam em média 38% do preço do consumo final. O ICMS responde sozinho por 70% dessa elevação. Quer dizer, o ICMS é muito forte. Temos que tomar muito cuidado porque 83% da receita dos estados estão no ICMS. Portanto, uma reforma tributária vai mexer no IVA, e é difícil mexer, porque todos os governadores e senadores estarão muito atentos para que seus estados não corram riscos nessa mudança de sistema.

Nessa proposta, não há nenhuma mudança na questão da regressividade. Ele troca, no fundo, quatro tributos que são basicamente sobre o consumo, ou, da mesma forma, regressivos, por um outro maiorzão, mais parrudo, que é o IVA, que também é regressivo. Tem o mérito, a proposta de simplificar, buscar isso, que todo mundo está de acordo, mas ele não muda a essência da questão da regressividade do sistema.

Esse quadro mostra a carga tributária direta e indireta. A indireta, que é constituída pelos tributos que incidem fundamentalmente sobre o consumo, está representando cerca de 60% da carga tributária. A direta cerca de 40%, no ano passado. O ICMS está representando metade dessa carga tributária indireta. O peso dele é muito grande, criando essa distorção.

Aí está um problema técnico sério que não vejo como resolver nas propostas de botar o IVA como salvador da pátria. Está se colocando nas costas do IVA uma quantidade muito grande. Ele vai ter que responder não só o ICMS, como também vai ter que agüentar a Cofins, o PIS, a Cide e o salário educação.

Esses números estão colocados aqui desde 2002 a 2007, e não mudam muito. Esses que ele vai ter que suportar, representam 75% do valor do ICMS. Como as bases são muito semelhantes, é como se tivesse que pegar essas alíquotas e subir 75 por cento.

Imagine a sonegação que vai dar, o problema que isso vai gerar. Isso pode ser pior. Por quê? Porque a proposta do senador Dornelles, que também simplifica mais ainda o sistema, acrescenta o IPI na base do ICMS, e deixa o ISS para discussão. Quer dizer, é um vespeiro mexer nessa questão do ISS. O governo tentou e recuou.

O adicional do IPI, se você botar o IPI também nas costas do IVA, aumenta mais 18 por cento. Aquela desoneração do INSS, que ficou no ar, aquela que falei que caiu de 20 para 14, também jogaria nas costas do IVA mais 13 por cento.

Em relação à questão do Fundo de Equalização de Receitas, vai haver perdas e ganhos na mudança da origem para o destino no IVA Estadual. Então, o que acontece? O governo se propôs a bancar as mudanças do ICMS. Ele vai bancar tudo do ICMS.

Tem outros problemas que podem ser criados aí, porque não é só o ICMS que entra nessas alterações, tem toda parte ligada às exportações. Por exemplo, a Lei Complementar nº 87/96, a Lei Kandir, não está colocada nessa regra da mudança de partilha. Inclusive, o governo já me falou que essa questão estaria colocada para negociação, sim, que entraria depois. Mas o governo tem as cartas na manga também nesse processo. Se você considerá-la, tem mais 5%, e iria para 111 por cento. Imagine uma alíquota dessa. É jogar nas costas de uma base tributária única uma coisa muito grande.

Na proposta, o governo coloca os serviços dentro da base. Mas isso não vai ser aprovado nunca, porque colocar o serviço é uma supertributação ainda sobre serviços. Serviço é imaterial. Você já tem uma sonegação brutal sobre serviço no país. Imagina o que você vai fazer. Além dos municípios tributarem o ISS, você vai ter o Governo Federal tributando e os estados, na proposta, podem tributar tudo que não tiver na lista dos municípios. E tem coisa que não está na lista dos municípios. Então, você vai ter tripla tributação sobre municípios. Isso não passa. Não passa politicamente. Vimos na 232. Mexeu-se com os prestadores de serviços e o governo tomou um banho. Imaginem agora com isso.

Acho que essa questão não vai prosperar. O governo vai acabar ficando com a base só nos bens fundamentalmente. Conseqüentemente, vai ter o problema técnico da alíquota. Então, como resolvemos esse problema? Em primeiro lugar, reduzir a sobrecarga sobre o IVA. Não é fazer um IVA tão parrudo, tão forte como esse que está se pretendendo fazer. Vai um pouco na linha do que o deputado Haully colocou, que é no sentido de desonerar uma série de produtos, ampliar a tributação sobre a renda e o patrimônio, porque essas bases tributárias comportam um nível mais elevado, sendo que a gente se afasta muito daquilo que é a média mundial de tributação.

Estou procurando ver o conjunto total do imposto de renda e também sobre a questão do patrimônio. E, finalmente, reduzir a carga tributária final. Temos que pensar um processo de ajuste de redução dessa carga tributária. Ela só se viabiliza, no meu ponto de vista, se você for reduzindo juros. Essa conta de juros, na medida em que ela for diminuindo, permite ao governo naturalmente reduzir, sem perder nada na diferença. É uma coisa que fatalmente vai ter que acontecer na economia brasileira. Uma taxa de juros tão deslocada da realidade internacional não pode continuar por mais um período longo.

Defendo a questão de regulamentar o Imposto sobre Grandes Fortunas. Sei que isso é altamente polêmico. Por que acho isso? O Imposto sobre Grandes

Fortunas está na Constituição desde 1988. Ele não foi regulamentado, embora exista uma série de propostas de regulamentação no Congresso.

Não conseguiremos um sistema harmônico que permita a você reduzir fortemente a tributação sobre o consumo, se nós não aumentarmos a tributação sobre a renda e o patrimônio. O deputado Haully falou que, quando pensamos em tributação sobre a propriedade que faz parte do patrimônio, ela representa uma parte pequena da arrecadação.

Acho que existe a possibilidade de, através da própria gestão do sistema desses tributos, aprimorar bastante, talvez dobrar isso. Mas ficar por aí, não vai dar muita coisa a mais que isso. O que acontece? O Imposto sobre Grandes Fortunas teria uma base muito maior do que a própria base do PIB.

No mundo, segundo o trabalho do Fundo Monetário Internacional de agosto do ano passado, ele estima a riqueza mundial em 190 trilhões de reais e o PIB mundial em 48 trilhões de reais, ou seja, se você dividir a riqueza pelo PIB, dá quatro vezes.

Um país como o Brasil, que tem uma distribuição de renda ruim há muito tempo, é possível que essa relação seja até superior, mas vamos admitir que ela seja de quatro vezes.

Se você estabelecer uma alíquota média pequena de 1% sobre o patrimônio, ela daria 4% do PIB. Quatro por cento do PIB é toda a arrecadação das empresas em cima do INSS. Ela tem uma força muito grande, ela corresponderia à Cofins, corresponderia a todos os outros tributos indiretos à exceção do ICMS. É uma base forte para mexer.

Qual a novidade que tem nessa proposta do Governo que passou despercebida nas discussões públicas?

Toda vez que o Governo fez alguma proposta sobre a reforma tributária, ele ficava com o Imposto sobre Grandes Fortunas porque a competência é dele. Ele não é partilhado - no sistema de partilha - com estados e municípios. Nessa proposta, 51,6% do Imposto sobre Grandes Fortunas estariam indo para estados e municípios. As partes dos estados e municípios são próximas desse 51,6 por cento. O Governo ficaria com 48,4 por cento.

Essa é uma fonte de recursos que estaria sendo compartilhada com governadores e prefeitos e, portanto, poderia ter uma influência política interessante. E ela é uma fonte nova de recursos, ela é uma coisa que não está considerada no sistema de equilíbrio de partilhas. Dizem que isso não foi implantado no mundo ou os países que implantaram desistiram.

Mesmo que esse argumento fosse verdadeiro, nada impede que você tenha uma experiência brasileira a respeito. Esta é a minha posição.

Não tenho conhecimento muito aprofundado sobre isso, mas peguei dados produzidos numa reportagem do jornalista Celso Ming, do “Estadão”, fornecidos pela consultoria Clóvis Panzarini e Advocacia Souza & Souza, mostrando pelo menos três países que aplicam o imposto sobre grandes fortunas: Espanha, Suíça e Noruega.

A Espanha usa como base de incidência o patrimônio menos as dívidas - seria o patrimônio líquido - e aplica uma alíquota de 2,5 por cento. A Suíça pega o patrimônio de pessoas físicas e jurídicas e aplica percentuais variando progressivamente entre um e dois por cento. A Noruega aplica um percentual de 1%, mas calibra essa questão usando como base a renda. Não sei como é o sistema.

Eu apenas levanto isso para uma pesquisa mais aprofundada porque essa questão é bem pouco discutida aqui no Brasil. Então eu coloco isso como uma possibilidade de melhorar essa redistribuição mais harmônica.

Não vou apresentar um sistema tributário novo, como fez o Deputado Haully - acho importante ir até o final - mas quero colocar dez sugestões em nível macro nessa questão - muitas já foram citadas por mim.

Uma é a queda da carga tributária. Acho isso fundamental. E temos de tomar cuidado porque está acontecendo um fenômeno interessante: o descolamento entre a arrecadação pública e o PIB. Por que está acontecendo esse descolamento? A arrecadação pública está crescendo muito acima do PIB mesmo que você não mexa em nenhuma regra. Por exemplo: assustou os analistas o fato de que acabando com a CPMF a arrecadação iria cair. Não caiu. Por quê? Por que há o descolamento? A regra da arrecadação é diferente da regra da formação do PIB. O PIB mede o valor adicionado. A arrecadação pega um monte de outros fatores. Por exemplo: o lucro das empresas não está no cálculo do PIB e o lucro das empresas está crescendo muito acima do PIB. Há vários artigos no "Valor Econômico", dentre outros jornais, que analisam essa questão mostrando que às vezes chega a ser 30%, 40% nominal esse crescimento do lucro das empresas de um ano para o outro.

O Governo pega carona como? Através do Imposto de Renda. Da pessoa jurídica, através da contribuição social sobre o lucro líquido. Tem lucro nas empresas, ótimo, o Governo tem uma arrecadação acompanhando esse lucro - e a massa salarial vem crescendo nos últimos três anos de forma muito intensa. O Governo pega carona como? Na Previdência Social, no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e no Imposto de Renda sobre pessoa física e o retido na fonte. Fora isso - como se calcula o PIB - o que entra de importação diminui o PIB. A importação está diminuindo quase dois pontos percentuais no PIB, mas ela aumenta a arrecadação. A carga tributária é a divisão da arrecadação pelo PIB. Essa questão, como estamos importando muito, faz o descolamento também entre carga tributária e PIB.

Outro ponto seria a progressividade na constituição para qualquer tributo - aí o Ives Gandra não vai gostar, vai bater em mim.

Embora você tenha no Art. 145, § 1º, se não me falha a memória, essas questões colocadas, ou seja, como você cobrar de acordo com indícios que caracterizem a força econômica do contribuinte, muitos problemas têm ocorrido no Supremo e na própria legislação dos estados e municípios quando você quer fazer uma progressividade.

Eu defendo a progressividade em qualquer tributo, sem distinção. Claro que vai ter ou não, de acordo com a lei, a natureza.

Terceiro, regulamentar esse imposto sobre grandes fortunas, porém, com desoneração no INSS das empresas. Eu não quero criar um imposto para aumentar mais ainda a carga tributária. Eu quero usar todos os recursos disso para desonerar. Então, se a empresa perde um pouco na questão de ser tributada sobre o seu patrimônio, em compensação ganha na desoneração do INSS e o valor pode ser bastante expressivo.

Outra questão seria a desoneração total da cesta básica, como o Deputado Haully colocou aqui.

Outro ponto seria o imposto territorial rural e o imposto sobre transmissão “causa mortis” e doações para os municípios. Por que isso? Porque são tributos marginais de interesse tanto da União - o territorial rural - quanto o imposto sobre transmissão “causa mortis” e doações nos estados. Os dois somados representam apenas 0,05% do PIB, quer dizer, não é nada.

Eu me lembro que quando houve a passagem, pela Constituição de 88, do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) que era do Estado para os municípios eles aumentaram em cerca de quatro a cinco vezes real e os municípios passaram a ter uma gestão mais interessada neles, porque para o Estado ele não era praticamente nada.

Continuando: elevar a alíquota do imposto sobre heranças.

O Brasil tributa herança com 4% no imposto transmissão “causa mortis” e doações. Esse nível, de acordo com o nível internacional, é bem baixo. Então aí poderia ter uma elevação do ponto de vista da progressividade.

Estabelecer a alíquota do ISS entre dois e três por cento.

Como o ISS está sendo difícil de negociar - o ISS tem uma alíquota mínima constitucional de 2% e trabalha com uma máxima normalmente de cinco, mas muito mais para cinco - se você quiser fazer um cálculo, normalmente estaria no quatro e alguma coisa como média e não dois. Isso é que propicia a guerra fiscal.

Apesar de ter sido aprovada a Lei Complementar nº 116, que ampliou a lista de serviços e também fazendo com que o ISS seja cobrado mais no destino, fundamentalmente no destino, a guerra fiscal do ISS continuou, e continuou porque a alíquota é muito alta.

Então acho que se fizermos um intervalo menor, dois a três por cento, não vai cair a arrecadação dos municípios porque vai ter mais formalização, menos sonegação, e vai ter menos cumulatividade no sistema. Porque o ISS foi um dos tributos que não entraram nessa questão da cumulatividade, ele continua incidindo em cascata.

Ampliar a progressividade do imposto de renda da pessoa física é uma questão importante porque temos duas alíquotas, uma de 15% e uma de 27,5 por cento. De 1983 até 1985 chegamos a ter treze alíquotas que variavam de 5 a 60 por cento. Ela foi sendo reduzida gradualmente.

Em termos internacionais, os dados que tenho dizem que temos em média cinco faixas de alíquotas, variando entre 13 e 42 por cento; como uma média internacional tem mais de 40 países nessa relação.

O que acho é que poderíamos ampliar um pouco essa progressividade. Isso melhoraria um pouco a questão, também, da justiça tributária. Eliminar o teto de contribuição do INSS com desoneração do INSS das empresas não elimina o limite da contribuição no teto, mas elimina o teto. Por que? Porque a Previdência é um sistema de solidariedade. Você está com a solidariedade invertida a partir do teto, porque a pessoa contribui menos do que ganha. Ela é solidária até o teto, depois ela muda. Os cálculos permitem 2,3. percentuais de redução no INSS das empresas ao fazer essa eliminação dessa desvinculação entre teto e contribuição. Claro que com 2,3, cálculo redondo, matemático, você pode ter resultado melhor ainda porque vai diminuir a informalidade. Então é possível até chegar aos três pontos com essa medida.

Estabelecer uma alíquota padrão do IVA Estadual em 15% e a máxima em 20. A alíquota padrão - talvez o deputado possa ter informação melhor - acho que está por volta de uns 18% no ICMS.

Aqui ficam números indicativos. A proposta é - e aí é um problema muito delicado - na proposta do governo o Senado estabelece as alíquotas que vão ser adotadas no IVA. Estabelece. O Confaz, que é o Conselho Fazendário, classifica todos os produtos nessas alíquotas, mas o Senado só pode rejeitar ou aceitar. Ele não pode fazer modificações. Eu não acho que isso tem que ficar com o Confaz porque é por o lobo para tomar conta do galinheiro. E coitado do secretário de Fazenda que não defender isso, o governador o tira. Hoje à tarde vem aqui o secretário da Fazenda; se ele não defender o Estado de São Paulo ele está lascado, o Serra o põe para fora. Então, dificilmente você vai conseguir tirar naquilo que é o pior tributo que tem, que é o ICMS, que é o que mais agride a regressividade do sistema. Os estados deveriam ter uma transferência de recurso, deveriam ter mais transferência e menos arrecadação própria de ICMS.

Então acho que deveria haver uma regra dura nessa questão de alíquota, porque a alíquota que conduz a regressividade e a carga tributária.

É só isso, obrigado.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Estão presentes os nobres Deputados Roberto Moraes, líder do PPS na Casa, e Davi Zaia, membro substituto da Comissão de Finanças e Orçamento.

O nosso próximo palestrante é advogado especialista e doutor em Direito Tributário, professor emérito da Universidade Mackenzie, já publicou mais de 50 livros individualmente, 200 em co-autoria, e mais de mil estudos sobre Direito, Economia, Filosofia, História, Literatura, Sociologia e Música. É sócio da Advocacia Gandra Martins, professor Ives Gandra da Silva Martins.

O SR IVES GANDRA DA SILVA MARTINS - Nobre Deputado Bruno Covas, meus caros amigos Deputado Luiz Carlos Hauly e Amir Khair - esta reunião está me permitindo rever bons amigos, por essa razão agradeço -, a minha intenção é fazer uma análise não pormenorizada e com todos os dados econômicos, como os brilhantemente apresentados pelos dois conferencistas anteriores, e sim fazer mais

uma análise da proposta do governo daquilo que efetivamente me parece exigir uma reflexão de todos os brasileiros na medida em que a proposta implica necessariamente um aumento da carga tributária e indefinições que podem abrir espaços não para uma sistematização e uma simplificação do sistema tributário, mas, utilizando uma expressão do autor de “Alice no País das Maravilhas”, “da criação de um dessistema tributário”, na medida em que me preocupam muito os pontos que vou trazer aos senhores, que tenho refletido em diversos cenários inclusive com parlamentares.

Em primeiro lugar, a linha básica do governo seria a simplificação do sistema. Vamos unir quatro contribuições cuja natureza jurídica, ainda o Supremo Tribunal Federal não deu em definitivo. Temos o artigo 149 que fala em três tipos de contribuições especiais: as sociais, de intervenção no domínio econômico e no interesse das categorias. Se analisarmos toda a Jurisprudência do Supremo, desde a Emenda Constitucional nº18/65, ainda não há um perfil definitivo. O que se tem com certeza é que as contribuições estão vinculadas a uma finalidade e tem uma referibilidade em relação àqueles que devem pagá-la, independente de terem ou não um benefício direto, e muitos autores falando em um benefício indireto, por exemplo, na contribuição previdenciária paga pelo empregador.

Vamos transformar quatro contribuições em um imposto. Vamos mudar completamente a natureza jurídica desse tributo para simplificar. E para simplificar, a União que tem direito a sete impostos, passará a ter direito a oito impostos, mas continuará com toda possibilidade de criar quantas contribuições quiser, porque o artigo 149 não é alterado. Em outras palavras, nessa simplificação a União ganha mais um imposto e continua com toda potencialidade de criar quantas Cofins, quantas PIS quiser desde que não tenha a mesma natureza do artigo 195, seja contribuição social. O próprio Supremo Tribunal Federal já admitiu que pode haver dois tipos de contribuições sociais: aquelas contribuições consideradas previdenciárias, que de alguma forma eles estão alterando no projeto, e as contribuições sociais com as mais diversas finalidades das quais a CPMF era no passado uma contribuição social.

Então, se a intenção fosse realmente simplificar, nada impediria que hoje já tivéssemos essa simplificação. Bastaria por lei ordinária, vale dizer, por medida provisória, meu caro Deputado Haully, meu caro professor Amir Khair fazer um único regime jurídico, dando as destinações diferentes de salário indicação, das Cides, da contribuição previdenciária, da Cofins e da PIS, mas com um único regime jurídico e simplificando num único tributo. O governo diz: mudam a natureza jurídica, transformam os tributos vinculados num tributo desvinculado, porque o imposto é um tributo desvinculado. E mantém a potencialidade de criar novas contribuições.

Isso me parece uma profunda armadilha que se deixa ao contribuinte, o que vale dizer, que cada vez que o governo tiver necessidade de criar novas contribuições, poderá fazê-lo, aliás, como estamos vendo na discussão que se faz no Congresso Nacional para criar uma nova CPMF através de lei complementar utilizando o quê? O Art. 149, exatamente esse que eles não alteram em nada.

Só por isto me parece que deveríamos raciocinar, vamos fazer uma proposta ao Governo: simplificar, utilizando o mesmo regime jurídico com destinações diversas para as quatro contribuições, transformando em uma só.

O segundo aspecto que me preocupa é o conceito que se está dando ao IVA. Não é um Imposto sobre Valor Agregado, nem um Imposto sobre Circulação de Mercadorias. É o Imposto sobre Operação de Bens. Meu caríssimo amigo, Clóvis Panzarini, grande especialista em ICMS, sabe o que foram 20 ou 30 anos de discussão no Supremo Tribunal Federal para definir o conceito de mercadoria, de operação, de circulação. Transforma-se a expressão mercadoria, ou produtos industrializados como seria no IPI, para uma expressão absolutamente genérica: bens.

O que é bem, no Direito? É tudo. O dinheiro é bem, é um bem fungível. Vale dizer, sobre o IVA, se algum dia quiserem utilizá-lo para um novo IPMF, poderão fazê-lo, porque estarão incidindo operações de bens, operações de dinheiro, operações de circulação.

Poderemos ter com esta redação dada a utilização do IVA para fazer o IPMF, Imposto sobre Operações – que não seria provisório, mas permanente – sobre Movimentações Financeiras.

Parece-me, portanto, que esta redação como está mostra aquilo que foi muito bem apresentado pelos conferencistas anteriores, quando mostraram que a soma de todos os tributos, num único tributo, e ao mesmo tempo sendo calculado por dentro, e por outro lado tendo que ter aquela calibragem de conforto, que em qualquer reforma tributária os governos fazem.

Por exemplo, quando se introduziu a não-cumulatividade na Cofins, eles aumentaram em 50% a arrecadação, porque disseram: se o sistema não der certo, precisamos ter a calibragem razoável para não perder arrecadação.

O PIS, a mesma coisa. Introduziu-se uma técnica mais moderna da não-cumulatividade, e tivemos o aumento de arrecadação de 50% de cada um dos tributos. Hoje, todos têm a certeza de que se quisessem manter as alíquotas de 1992, poderíamos ter 1,32 e não 1,65; e 5,8 não 7,6, para se manter a mesma arrecadação.

Então, vamos ter uma alíquota que vai, evidentemente, atingir o espaço, aqueles 110% talvez sejam otimistas demais a favor do contribuinte.

Então, parece-me que não estamos com uma reforma tributária para simplificar. Se quisessem simplificar, não precisariam mexer na Constituição.

Aliás, a meu ver, quanto menos se mexer na constituição, conhecendo a capacidade de discussão de matéria tributária, e a dificuldade do Supremo de definir conceitos, tanto melhor.

Se tudo pudesse ser feito em relação à legislação infraconstitucional, seria o ideal, porque efetivamente poderíamos ter uma simplificação natural, sem tentar mexer com conceitos já consolidados ou em trâmite de consolidação na Suprema Corte.

Um outro aspecto que me preocupa sobremaneira é que quando considerarmos que a reforma objetiva também utilizar novos conceitos na tributação federal e estadual, como por exemplo princípio da não-cumulatividade.

O princípio da não-cumulatividade não é mais aquele que foi consolidado em nível de legislação, não é o que está no ICMS e no IPI. Será definido por lei complementar. Ora, sabíamos perfeitamente as diversas vertentes que existem no princípio da não-cumulatividade: cálculo de produto sobre produto, de imposto sobre imposto, sistema periódico.

Se deixarmos ao legislador para complementar, passaremos a deixar para os humores dos detentores do poder naquele momento, se tiverem necessidade, reduzir ou aumentar, dando novos conceitos e levando a novos problemas. Posso falar isso com muita tranqüilidade, porque com 73 anos, e 50 anos de advocacia, sei perfeitamente o que são as discussões nos tribunais. Há pouco falávamos sobre progressividade, discussão que tivemos em 92 sobre a progressividade do IPTU.

Sabemos que a decisão dos tribunais demora, mesmo nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, algumas delas com pedidos de medida cautelar, que estão dormindo no Supremo Tribunal Federal, de seis a oito anos, vale dizer, não teremos como fundamentar o sistema tributário com segurança jurídica.

Outro dado: a mim parece regressividade, em nível de sistema, introduzir o cálculo do imposto por dentro. Deveríamos retirar. Foi lembrado o problema de que as alíquotas médias do ICMS de 18%, e de 18 sobre 18. Vale dizer, temos sempre um cálculo errôneo. Agora, quando pretende o governo estender o cálculo por dentro para todos os tributos, de certa forma para mascarar uma alíquota que não é verdadeira, porque a verdadeira é aquele tributo que também incidirá sobre ele mesmo, estamos regredindo porque estamos criando, inclusive problemas de um governo para outro. Se há a tributação, outra tributação de uma outra entidade federativa incidirá sobre aquele tributo que estará sendo calculado por dentro do produto, na medida em que todos os cálculos de tributos indiretos serão por dentro.

Mas um dos aspectos que me preocupa sobremaneira, nesse particular, que me parece o ponto essencial do interesse de um estado como São Paulo, é a forma como se pretende regulamentar o ICMS.

História de imposto de origem e de destino: por que essa discussão e por que a necessidade de uma câmara de compensação?

Lembro-me que em 98, eu e Clóvis Panzarini dávamos uma palestra em Lisboa, presidida pelo diretor do IVA, de Portugal. Fizemos uma pergunta, sabendo de antemão a resposta, mas o diretor geral do IVA não no plenário, mas na hora do café, admitiu que poderia ser. No Tratado de Maastricht eles tinham decidido que o IVA europeu seria cobrado na origem e remetido para o destino. Em outras palavras, iriam criar uma câmara de compensação – isso no começo da década de 90. E cada país, já que o IVA é o único imposto comunitário da União Européia, um país como Bélgica, mandando produtos para Portugal, cobraria o produto; mandaria para Portugal, Portugal receberia, através de uma câmara de compensação, que é exatamente o que eles estão idealizando. Em 98, quando demos a palestra, perguntamos por que aprovado no Tratado de Maastricht aquilo ainda não tinha entrado em funcionamento. Eles nos deram umas desculpas, e no final fizemos uma pergunta: Não será pela desconfiança de que o estado importador líquido não faça bem a sua lição de casa, e o exportador líquido perca duas vezes.

Primeiro, porque tem que trabalhar para remeter e, em segundo lugar, porque aquilo que deve receber para ser bem recompensado, a lição de casa não foi feita bem naquele país. Ele admitiu, na hora em que estávamos tomando café, que era um dos motivos também e precisariam encontrar mecanismos para que isso não ocorresse. Até hoje, eles não aplicaram.

Vamos aplicar um sistema de câmara de compensações em que o estado exportador líquido, como São Paulo, vai remeter no momento em que o Estado importador líquido naquilo que remeter para São Paulo vai se fazer uma conta de encontro e vamos depender do bom serviço que eles vão fazer e do bom serviço que nós vamos fazer.

Todos sabemos que com todos os problemas que as fiscalizações têm, as fiscalizações dos Estados mais desenvolvidos, são mais eficientes, mais eficazes, de maior nível de controle, e de maior conhecimento inclusive da matéria tributária.

Os senhores imaginem ficarmos na dependência “não mais haverá a nota eletrônica, com isso poderá controlar”. Será? Em segundo lugar, quem vai definir essas regras de fiscalização? Uma lei complementar? Diz não, o projeto prevê uma lei complementar, cabendo ao Confaz apenas regulamentá-la.

Ora, para quem conhece direito tributário e vive em nível de direito tributário, sabe que o que manda não são as leis, mas os regulamentos.

Veja por exemplo se a Receita Federal o número de atos declaratórios, de pareceres, de instruções normativas, para regular a lei que vão se reproduzindo. Aqui no São Paulo o regulamento do ICMS à luz da lei existente, a Lei Complementar nº 87, de trinta e poucos artigos, muitos deles vetados, e temos toda essa regulamentação.

Vai haver uma lei complementar mais abrangente, mas caberá ao Confaz, um órgão por maioria, definir de que forma aquela legislação será aplicada para todos os Estados. Isto me parece um risco monumental para os Estados exportadores líquidos, para os Estados maiores.

Vamos admitir que São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, cinco ou seis Estados não concordem com determinadas colocações de Estados como Acre, Roraima, Amapá, Estados em que a soma da população de todos eles juntos, não dariam talvez, uma parte da cidade de São Paulo. Valerá a opinião deles, e não a nossa.

Como eles vão definir a fiscalização, isso eu já ouvi outro dia, quando fazia uma exposição sobre a reforma tributária. “Não, mas teremos um mecanismo”. Se colocarmos, se houver dúvida da fiscalização, terá que haver o direito de um fiscal do Estado importador líquido, de fiscalizar o Estado exportador, ou de um Estado importador fiscalizar o Estado exportador, aonde nós trocaremos uma fiscalização por 27.

Uma empresa que mandar para todos os Estados, será obrigada a sofrer 27 fiscalizações. Evidente ficaremos num inferno austral, sabendo perfeitamente que a cidade de São Paulo, por exemplo, é uma cidade com tantas atrações, com shoppings, com os melhores restaurantes, os melhores espetáculos, os senhores já podem imaginar o turismo tributário que agentes fiscais colocados no último fuso

horário, poderão, para fiscalizar essas empresas, passarem alguns dias de um turismo extremamente agradável em São Paulo.

Quem vai definir isso? É o Congresso Nacional? Não. Será por maioria, e a maioria é conformada pelos estados importadores líquidos.

Em relação às alíquotas, o professor Amir Khair, já definiu. Quer dizer, não é possível! Eles vão definir as alíquotas e o senado terá apenas a possibilidade de dizer, aceito ou não aceito. Se não aceitar, vai ter que aceitar, em algum momento, as alíquotas que eles impuserem.

Falava com o senador Jefferson Péres 24 horas antes do seu falecimento, sobre um outro assunto. Falávamos sobre uma questão “Amazônia” de projetos que ele iria relatar na quarta-feira, da semana passada.

Mas quinze dias antes, o senador Jefferson Péres me ligara para falar sobre a reforma tributária, da sua preocupação em relação à Zona Franca, e me dizia: “Como pode se tirar do Congresso Nacional o direito de definir as alíquotas, e do senado federal, que é quem define por resolução, passando para o Confaz?”. E diz: “Não, a nossa experiência em nível de Confaz é maior, por isso é que vamos definir, e cabe ao senado aceitar ou não, porque nós somos os técnicos, e eles, apenas, os representantes do povo. Nós seremos indicados por esse ou aquele amigo, e faremos com que a nossa posição prevaleça.”.

Creio que nisso estará um grande risco. Até porque há um dado interessante. Se analisarmos o que temos no Brasil, vamos entregar ao Confaz o direito de regular o mais importante imposto do Brasil. Vamos entregar a técnicos que ninguém sabe quem são, que serão indicados de acordo com os humores de cada Governo, num determinado momento. E este órgão, que é o mais desmoralizado da República - já que só existe guerra fiscal porque ninguém respeita o Confaz - se fosse respeitado não haveria guerra fiscal, exatamente como prêmio pelo seu fracasso absoluto de não controlá-la. Eles mesmos terão o direito de regulamentar, não com o Poder Legislativo, todo o ICMS. Parece-me uma carta em branco, que seria um risco, um retrocesso colocado no sistema tributário nacional.

Ainda há alguns pontos sobre o imposto de grandes fortunas, meu caro Amir Khair. Eu e o caríssimo Haully trabalhamos muito juntos, na sua primeira proposta, a PEC 47, ainda à época do Governo Fernando Collor de Mello, para a simplificação do sistema. A convergência com o que eles disseram é quase total.

Mas em relação ao imposto sobre grandes fortunas, queria fazer algumas considerações. Tenho muito receio, porque ele está em decadência no mundo inteiro. Estamos organizando, um livro - Paulo Rebello de Castro, eu e meu filho Rogério - sobre imposto de grandes fortunas. Fiz um levantamento mundial e constatei que está em queda. Tributar a renda é aquilo que se vai ganhar, e se pode calcular no que se vai ganhar o imposto que se vai pagar. Mas ao tributar aquele patrimônio global, que se obteve depois de se pagar todos os tributos, os países perceberam que isso representa uma fuga de investimentos e de poupança.

Vamos dar um exemplo: o Deputado Maurício Rands, que é professor de uma universidade em Pernambuco, apresentou uma proposta. Até 10 milhões, 0,5%; um patrimônio até 100 milhões, 0,75%; e um patrimônio acima de 100

milhões de reais, teríamos um por cento. Vamos pegar a Gerdau. É um patrimônio de 5 ou 10 bilhões de reais, em função do seu grupo. Ela teria que pagar 100 milhões por ano em impostos, tirados das suas empresas, quando o imposto de renda é o que ele ganha.

Com o seu patrimônio que está gerando empregos, ele teria que pagar, vendendo ações, descapitalizando. Em compensação, os seus concorrentes de outros países, onde não há imposto sobre grandes fortunas, não teriam que pagar nada. Vale dizer que, em última análise, o empresário brasileiro pagaria, descapitalizando, concorrendo com empresas estrangeiras no Brasil que não pagariam nada, sobre um patrimônio sobre o qual já pagou imposto sobre a renda.

Na França também foi o país criador do imposto sobre grandes fortunas, dentro do critério atual, o Sarkozy está para eliminar o imposto de grandes fortunas. Na Espanha, por exemplo, são várias as exceções para que não haja fuga de capitais. Na Suíça é interessante também o sistema, porque é um sistema com exceções, e a própria possibilidade de desconsiderar, de todas as empresas estrangeiras, as que estão fora, e que são filiais que se encontram em outros lugares, faz com que esse seja um imposto praticamente em extinção no mundo. Esta é a razão pela qual não valeria a pena no Brasil.

No momento em que estamos trazendo capitais de fora, e no momento em que os capitais estrangeiros entram, penaliza-se os empresários brasileiros, que terão mais condições de pagar o imposto sobre grandes fortunas.

Agora se ele vier a ser partilhado, estou absolutamente convencido, que entrando, nunca mais sairá, partilhado entre União, estados e municípios, teremos mais um imposto que incidirá sobre o patrimônio global, além de termos IPTU, IPVA e outros impostos.

Conversava muito com Roberto Campos quando ele foi relatar o Projeto Fernando Henrique sobre Imposto sobre Grandes Fortunas. Ele me disse que não há possibilidade. Se quisermos atrair capitais temos de pôr tais exceções, pois vamos tributar a classe média, porque quem teria mais recursos não pagaria. E o projeto nem foi adiante, exatamente pela dificuldade operacional. A proposta do Deputado Maurício Rands de transformar numa contribuição o Imposto sobre Grandes Fortunas demonstraria efetivamente um tratamento desigual dos empresários brasileiros perante os empresários estrangeiros.

Um dado que me parece também relevante: quando da reforma da Emenda nº 18, sou um dos últimos remanescentes daquela reforma de 1965. Era um jovem advogado com sete anos de advocacia, mas muito amigo do Aliomar Baleeiro, que era padrinho de casamento do meu irmão. Foi ele quem participou da reforma do Código Tributário Nacional e depois com amigos comuns - que o Clóvis conhece bem, que era também amigo dele - Gilberto Ulhôa Canto, Carlos da Rocha Guimarães, Rubens Gomes de Souza, todos trabalharam na reforma do primeiro sistema, em 1965, Emenda 18. Quando foi aprovada a Emenda 18 já tinham pronto o Código Tributário Nacional. Nós conhecíamos a emenda que estava sendo aproveitada com a legislação complementar para saber como aquilo iria funcionar.

O Governo faz uma reforma para simplificar, introduzindo 14 páginas de “Diário Oficial” no capítulo do Sistema Tributário da Constituição e não apresenta um projeto de lei complementar, um projeto de lei ordinária e nem mostra como o fundo de equalização vai trabalhar, a não ser sabendo os percentuais que serão destinados. De que maneira o fundo de equalização trabalhará? Como o Governo vai poder compensar estados, já que os cálculos que fizeram foi na base do ano de 2006 e 2007, quando a economia teve uma performance completamente diferente? Com um fundo de equalização, os estados exportadores líquidos que vão perder serão compensados por um fundo cujo perfil não se conhece, em que a União promete que compensará e que poderá ser uma compensação igual à da Lei Complementar 86, em que eles prometeram compensar a perda de tributação sobre a exportação de produtos semi-elaborados, o que era correto. Mas até hoje não se fez.

Roberto Campos tinha uma frase excepcional sobre as promessas tributárias do Governo Federal. Ele dizia: “As promessas tributárias do Governo Federal comprometem apenas as pessoas que as ouvem”. O Governo nunca está comprometido com aquilo que ele promete. Nós é que nos comprometemos em aceitar que eles vão cumprir aquilo que eles nunca pensam cumprir. Sem projeto de lei ordinária, sem projeto de lei complementar, sem saber os mecanismos do fundo, com todas essas criações novas e reformulações de conceitos, tenho a impressão de que aprovar dando uma carta em branco é extremamente perigoso, até porque - e aí é a segunda divergência que tenho com o meu caro amigo Amir Khair; em quase tudo o que ele diz há uma convergência absoluta - diz respeito aos juros.

Infelizmente nós, no Brasil, só temos um mecanismo de combate à inflação, que é a política monetária. Outros países têm outros instrumentos. Por quê? Porque condicionamos a carga tributária do Brasil como a maior que conheço. Quando no Brasil, para se cumprir obrigação, conforme levantamento do Banco Mundial, gastamos em torno de 2600 horas em média do empresário, comparadas a 105 horas na Alemanha, 350 nos Estados Unidos. Para se cumprir a obrigação tributária há uma máquina monstruosa sobre o contribuinte. É essa carga burocrática que faz com que uma máquina burocrática não esclerosada como a nossa, não viesse a condicionar tanto a carga tributária. Everardo Maciel costumava dizer que infelizmente tenho de ser um arrecadador porque não consigo controlar o departamento das despesas.

E falando em justiça social através de tributos, vou dar alguns dados: Bolsa Família - não sei quanto foi aprovado no Orçamento, sei quanto o Governo mandou: 11 milhões de famílias atendidas, 9,6 bilhões de reais para atender 11 milhões de famílias, num Orçamento de 700 e poucos bilhões. Mesmo descontando as transferências para estados e municípios, são quase 600 bilhões, dos quais a função social do Bolsa Família é 9,6, menos de 1,5% do Orçamento. Em compensação, 130 bilhões para pagamento à mão-de-obra ativa e inativa. O Governo Federal aumenta a arrecadação prevista para este ano em 18 bilhões de reais, além do que foi aprovado. Diz que não tem oito bilhões para o Orçamento mas no momento em que diz que não tem esse valor o Governo Federal aumenta,

além do que estava previsto no Orçamento de três bilhões e meio, mais sete bilhões e meio para todos os servidores públicos. Vale dizer que é uma espécie de distribuição “pro domo” sua, em causa própria.

É evidente que essa carga burocrática monumental faz com que as despesas de custeio, previdência e juros sejam elevados, porque déficit e inflação se combatem também com uma redução da carga tributária. Stefan Webb, quando examina, na Alemanha, a hiperinflação de 1923, declara o seguinte: “Todos pensam que era desorganização, dívida de guerra, etc., mas era exatamente o déficit público que estava causando o grande problema na Alemanha.”. Déficit público que, no Brasil, nós controlamos, não por corte de despesas, mas por permanente aumento de arrecadação, cuja prestação de serviços públicos, para quem paga 37% do PIB, é indiscutivelmente péssima, a ponto de o Governo dizer que, dos 700 e poucos bilhões, não há oito bilhões para dar à Saúde, que é um dos objetivos fundamentais de prestação de serviços públicos.

Não gosto que os juros estejam no nível em que está, mas se o Governo não der outros instrumentos para se combater a inflação, isto é, redução da máquina para não termos esse absurdo do crédito no nível em que está, no momento em que a inflação começa a explodir, tudo isso me faz crer que infelizmente só temos tido um instrumento de combate à inflação, que é a política monetária e cambial. Por isso, temos esses juros estratosféricos que também não têm permitido o desenvolvimento do Brasil no nível que gostaríamos.

Eram essas as reflexões que gostaria de fazer porque esse projeto, como está, sem ter nenhum outro texto de legislação ordinária de como funcionarão os fundos de versão complementar e mudando completamente conceitos, creio que para nós, advogados, vai ser excelente porque vamos ter muitos problemas pela frente. Mas como brasileiro ficaria muito triste que houvesse questões decorrentes da desorganização do sistema. Poderíamos fazer toda a simplificação que se pretende até por medida provisória, porque se pode criar tributos por medida provisória.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Tivemos aqui três aulas. Iríamos encerrar às 12h30 mas já são 13 horas. Gostaria de saber se alguém quer fazer alguma pergunta neste momento, ou se poderíamos deixá-las para o período da tarde. (Pausa.)

Vamos fazer um intervalo para o almoço, e retornaremos às 14 horas.

29 de maio de 2008

Seminário Sobre os Impactos da Reforma

Tributária no Estado de S. Paulo

Segunda Parte

Presidência: Bruno Covas e Vitor Sapienza

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Reaberto o nosso Seminário sobre os Impactos da Reforma Tributária no Estado de São Paulo, agora, com as presenças do Governador Germano Rigotto, Dr. Clóvis Panzarini, Dr. Carlos José Wanderlei de Mesquita, Dr. Walter Carlos Cardoso.

O próximo palestrante cursou Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Foi vereador, deputado estadual e federal, além de Governador do Estado. Atualmente é membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, além de ministrar palestras no Brasil e no exterior na área econômica.

Tem a palavra o Governador Germano Rigotto.

O SR. GERMANO RIGOTTO - Prezado Presidente, Deputado Bruno Covas, na sua pessoa quero cumprimentar todos os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas, quero cumprimentar os convidados da Assembléia Legislativa de São Paulo que acompanham esse seminário, quero cumprimentar os funcionários e dizer da honra de poder participar deste trabalho da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Por dois mandatos, fui Deputado Estadual no Rio Grande do Sul. Depois, assumi na Câmara Federal, antes de chegar ao Governo do Estado do Rio Grande

do Sul. Com certeza, sei o que representa a presença da Assembléia Legislativa num debate tão importante como este, de uma reforma estrutural necessária para o país, que é a reforma tributária.

Sairei deste debate praticamente em direção ao aeroporto, com destino a Fortaleza, onde, amanhã, participarei de um encontro das Assembléias Legislativas do Brasil inteiro. Às nove horas, participarei de um painel sobre reforma tributária, promovido pela Unale, União Nacional dos Legislativos Estaduais.

Fico muito honrado pelo convite que me foi feito, por estar ao lado de Clóvis Panzarini, um amigo de muito tempo, uma pessoa por quem tenho um respeito muito grande pelo seu conhecimento, pelo trabalho que fez como Secretário da Fazenda de São Paulo, pelo trabalho que fez na discussão sobre a necessidade de mudanças no sistema tributário nacional. Quando fui Presidente da Comissão de Reforma Tributária do Congresso Nacional, tive em Clóvis Panzarini um grande aliado.

Eu era Presidente da Comissão de Reforma Tributária e sabíamos que um dos problemas mais sérios que tínhamos era conseguir mudar o ICMS, que tem uma legislação única, fazer uma migração da origem para o destino e, nessa migração, termos um freio à guerra fiscal.

Sabia a importância de São Paulo nesse debate. A mudança origem/destino poderia determinar alguma perda para São Paulo. Não tínhamos o que temos hoje: ferramentas que podem facilitar a implantação da mudança origem/destino, sem que o estado tenha perdas. A própria Nota Fiscal Eletrônica vai ser um fator que vai medir com muita facilidade o que o estado importa, o que o estado exporta, qual é a balança de cada estado e qual a necessidade de compensação para possível perda. Naquela época, não tínhamos Nota Fiscal Eletrônica, que estará em pleno funcionamento dentro de dois ou três anos.

Deputado Bruno Covas, no contato que tive com seu avô, o Governador Mário Covas, ele me disse: “Rigotto, precisamos ter essa reforma tributária, limitando a guerra fiscal”. Prestem atenção, a mudança origem/destino, com certeza, terá que garantir que estado nenhum tenha perda ou ganho. O que ganhar tem que repassar para a câmara de compensação para garantir a reposição de perda do outro estado.

Naquela época, Mário Covas disse o seguinte: “Em São Paulo, se tivermos que pagar um preço para termos uma limitação à guerra fiscal, vamos pagar”. Ele designou o Secretário da Fazenda de então, o Secretário Nakano, para que ele desse toda a contribuição à Comissão de Reforma Tributária e à negociação com os demais estados para conseguirmos avançar nas modificações do ICMS.

Deputado Bruno Covas, Presidente da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que preside esta sessão, quero prestar uma homenagem a uma pessoa que foi exemplo de homem público. Com certeza, hoje, ele estaria dando uma grande contribuição para que avançássemos em reformas estruturais, como a reforma tributária.

Saúdo os Srs. Panzarini, Carlos Mesquita e Valter Cardoso, que compõem a Mesa e participarão deste painel. Devo dizer que a proposta de reforma tributária

que está no Congresso Nacional, com certeza, não é a proposta ideal, não é a proposta dos sonhos, não é a proposta que signifique o que precisamos num sistema tributário nacional: racionalização, simplificação, eficiência, menos burocracia, menos custo para fazer o pagamento dos tributos, para a escrituração fiscal das empresas. Um sistema tributário que não leve à atual situação, os 37% do PIB, que é a carga tributária global, que é alta.

O pior é que esse sistema tributário faz com que tenhamos uma carga tributária muito concentrada, uma base tributária muito limitada; faz com que tenhamos uma situação em que a sonegação, a informalidade e a elisão fiscal determinam que os que pagam tributos tenham que pagar pelos que não pagam. Temos um sistema tributário que facilita a evasão fiscal: de um lado, facilita a sonegação; de outro lado, a informalidade; de outro lado, a busca do Judiciário para não pagar tributo.

Atualmente, o Judiciário está sobrecarregado de processos. Temos a realidade de um sistema tributário que faz com que grandes grupos econômicos paguem muito menos tributos do que deveriam pagar em cima de um bom planejamento tributário. Não condeno quem faz planejamento tributário, mas o sistema que permite - pela vírgula mal colocada, pela palavra mal colocada, pelo cipoal de legislação, pela complexidade do sistema tributária - que setores que poderiam pagar mais paguem menos. Enquanto isso, o trabalhador de baixa renda, que ganha três salários, compromete 28% do que ganha pagando tributos que recaem sobre os produtos essenciais, como arroz, feijão, pão, vestuário.

Temos um sistema tributário que, de um lado, penaliza aquele que ganha menos, aquele que não teria condições de pagar os tributos que paga e que, de outro lado, facilita a fuga, a sonegação, a informalidade e a busca do Judiciário para não pagar tributo. Isso tem a ver com a irracionalidade do nosso sistema tributário.

Não tenho a menor dúvida de que, se observarmos, muita coisa teria que mudar na tributação sobre o patrimônio, sobre a renda. Existe espaço no debate no Congresso Nacional para mudarmos a tributação sobre a renda e o patrimônio. O grande problema do sistema tributário nacional é a excessiva tributação sobre o consumo, é a regressividade que determina essa tributação sobre o consumo.

Enquanto, no mundo inteiro, temos um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), um Imposto sobre Vendas a Varejo (IVV), no Brasil, recaindo sobre o consumo, temos PIS, Cofins, Cide, 27 ICMSs, IPI. Tínhamos a CPMF até pouco tempo atrás. Agora, paralelamente à reforma tributária, volta-se a falar nisso, a recriação de uma contribuição social para a Saúde. Isso está sendo debatido absurdamente fora da reforma tributária.

Pois bem, o mundo inteiro tem o IVA e o IVV. O Brasil tem o IPI, o PIS, a Cofins, a Cide, 27 ICMSs, ISS recaindo sobre a mesma base de consumo. Se observarmos quanto tem de carga tributária numa garrafa de água mineral, por exemplo. Quem sabe qual a transparência da tributação que existe sobre cada produto que consumimos? Essa quantidade de tributos que recaem sobre o consumo determina um sistema não transparente, determina que ninguém sabe que

na água mineral tem 52% de tributos. Onde está a transparência do sistema tributário nacional?

Um dos objetivos de qualquer reforma tributária tem que ser racionalizar, simplificar, mas não simplificar por simplificar: simplificar para diminuir a sonegação, simplificar para diminuir a elisão fiscal, simplificar para diminuir a informalidade, simplificar para ter um sistema tributário mais transparente.

Em 30 minutos, não terei condições de me aprofundar em tudo o que poderia falar sobre as imperfeições do atual sistema tributário nacional. Atualmente, temos uma economia crescendo. Felizmente, no ano passado, a economia cresceu 5,4% do PIB; neste ano, poderá crescer em torno de 5% do PIB. Temos, no entanto, um desenvolvimento não sustentável; temos uma situação em que o sistema tributário nacional não tem nada a ver com sistemas tributários de outras partes do mundo, numa economia globalizada.

Essa mesma água mineral, que tem 52% de carga tributária, na Argentina tem 20%. Temos um sistema tributário que tira competitividade das nossas empresas; temos um sistema tributário, cujos encargos sobre a folha de pagamento jogam os trabalhadores para a informalidade.

Se focarmos o que deve mudar no sistema tributário nacional, diria: com o processo de racionalização, termos uma ampliação da base e do número de contribuintes. Deve mudar com a simplificação a diminuição do cipoal de legislação para diminuir a fuga que iria sobrecarregar o próprio Judiciário; deve mudar para se buscar justiça fiscal. Não é possível que um trabalhador de baixa renda, que ganha até três salários, comprometa 28% da sua renda, pagando tributos que recaem sobre o consumo. Esse sistema não é justo.

Pois bem, a proposta que está no Congresso Nacional começa esse processo de racionalização, mas ela pode e deve ser aperfeiçoada no Congresso. A proposta cria o IVA Federal e acaba com o PIS, com a Cofins, com a Cide e com o salário-educação; não tira os recursos do Ensino Fundamental e tira os 2,5% que recaem sobre a folha, funde com PIS, Cofins e Cide, e cria o IVA Federal. No meu modo de ver, para ter mais racionalização e simplificação, teria de trazer o IPI para dentro desse IVA Federal.

Área econômica do Governo: eu coordeno a discussão da Reforma Tributária no Conselho de Desenvolvimento Econômico. Estão lá: o presidente da Fiesp, o presidente da Confederação Nacional de Indústrias, vários empresários de São Paulo, presidente da CUT, presidente da Força Sindical, presidentes das grandes entidades empresariais e de trabalhadores e presidentes das Organizações da Sociedade Civil. Fui designado para coordenar a discussão da Reforma Tributária dentro do Conselho. Uma das propostas que fizemos e que não foi aceita foi jogar o IPI para dentro do IVA Federal. Este IPI para dentro do IVA Federal significaria uma racionalização maior do sistema tributário.

O que a área econômica do governo diz, que cigarros, bebidas, automóveis têm alíquotas de IPI muito altas, se jogar o IPI para dentro do IVA vai contaminar as alíquotas do IVA. Segundo: Zona Franca de Manaus e Lei de Informática estão baseadas no incentivo fiscal dado através do IPI. Se jogar o IPI para dentro do IVA

Federal, extinguindo o IPI, vai ter de levar também esses incentivos fiscais para dentro do IVA.

O que prefere a área econômica do governo? Manter o IPI, mas com o tributo seletivo, recaindo sobre poucos itens, inclusive aqueles que são produzidos na Zona Franca de Manaus e que são protegidos pela Lei de Informática. Eu acredito que existe espaço para debatermos a saída do IPI para dentro do IVA Federal.

Pois bem, acredito que o processo de racionalização de tributos federais não é tudo que se esperaria, mas é um avanço. O que temos de saber é que alíquota terá o IVA Federal. E alíquota não vai à Constituição, à legislação infraconstitucional? Podemos fazer simulação de alíquotas, para sabermos como vai impactar o setor de serviços, o setor das indústrias.

Na discussão que está acontecendo dentro da Comissão Especial no Congresso Nacional, está Antonio Palocci, atual Presidente, e foi meu vice-Presidente na Comissão de Reforma Tributária, antes de ser Ministro da Fazenda, que tem uma história de debates sobre Reforma Tributária, e que, no meu modo de ver, permite que se possa fazer essas simulações das alíquotas.

O ICMS passa a ter uma única legislação, alíquotas mais uniformes e vai entrar em vigor em etapas, com a mudança de origem e destino, começando em 2010, se for aprovado este ano - o que é muito difícil -, mas que é praticamente impossível concluir a votação da Reforma Tributária este ano na Assembléia Legislativa. Infelizmente, o projeto chegou tarde, é ano eleitoral, mas vamos lá. Existe um espaço para aprovar este ano? Aprovado este ano, começaria a vigorar em 2010, com uma transição que termina em 2017, com o residual de 2% que ficam na origem, inclusive com o São Paulo querendo chegar com o residual a 4 por cento.

O que eu sei é que temos de caminhar para a unificação de legislações do ICMS; o que sei é que temos de caminhar para a uniformidade maior de alíquotas de ICMS; o que sei é que temos de caminhar para essa migração de origem para destino para frear a guerra fiscal. Eu, como Governador do meu estado, entrei de cabeça na guerra fiscal. Tendo um sistema que permitia a guerra fiscal, a atual governadora colhe os frutos do que plantamos. Tivemos de enfrentar uma estiagem em 2004, a maior da história em 2005 e em 2006 não tinha preço para o produto agrícola. Hoje: grande safra em 2007, grande safra em 2008, preços das “commodities” explodindo e a indústria que levamos para o Rio Grande do Sul, entrando na guerra fiscal, gerando emprego, renda e desenvolvimento. O Rio Grande do Sul cresceu 7% no ano passado e este ano deve crescer de 6 a 7%, mais do que a média nacional. Duplicação da GM: em cima de guerra fiscal; indústria naval: por mais que o Presidente Lula quisesse a plataforma oceânica e petroleiros, e quem sabe levar alguma coisa para o Rio Grande do Sul, se eu não entrasse numa briga com o Rio de Janeiro, Pernambuco e Espírito Santo, não estaria a P-53 sendo construída no Rio Grande do Sul, e não estaria o dique seco, que vai construir grandes petroleiros e recuperar plataformas oceânicas no Rio Grande do Sul. Uma indústria naval que não existia! Não estava a Schincariol, a Nestlé, a CCGL, a

Jondir, que inaugurou uma planta a 16 mil tratores/ano e que disputamos com Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Poderia enumerar dezenas de megainvestimentos.

Se estou dizendo que tem de frear a guerra fiscal, estou me contradizendo? Não. Se existe guerra fiscal, terá de entrar nela, e São Paulo entrou com tudo. E os estados que acreditam que a guerra fiscal - como há alguns que acreditam - pode ser fator para levar desenvolvimento para regiões menos desenvolvidas, estão equivocados. Isto já aconteceu.

Disse ao meu amigo, Paulo Hartung, que é um dos que tem resistência ao fim da guerra fiscal. O Espírito Santo entrou com tudo na guerra fiscal, dando incentivo para fortalecer o Porto de Vitória de uma forma incrível. Disse: “Paulo, vou dizer o que fiz com Vitória e com o seu porto. Todas as Hilux, que eram produzidas na Argentina, foram internalizadas para o Brasil e distribuídas para São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, entravam todas por Vitória.”

O que fiz? É claro que a idéia era fazer aquilo que, infelizmente, parece que estamos perdendo para São Paulo. A idéia era plantar aquilo que viria depois: um Centro de Distribuição da Toyota para garantir a sua planta no Rio Grande do Sul.

Deixei na marca do pênalti a planta da Toyota, mas há a interrupção japonesa: os japoneses são muito cuidadosos com a história de mudança, com quem está fazendo as tratativas, com quem eles estão conversando. Fui a Nagoya, Japão, vim a São Paulo, levei comitivas e comitivas da Toyota para o Rio Grande do Sul, e consegui um Centro de Distribuição em Guaíba, que fez com que o incentivo fiscal que era dado por Vitória fosse dado lá no Rio Grande do Sul. Todas as Toyotas produzidas na Argentina, e que são internalizadas, deixaram Vitória e foram para o Rio Grande do Sul: 60 milhões a mais de arrecadação por ano.

O que fiz? Entrei na guerra fiscal e dei exatamente o que dava Vitória, e como a Argentina está próxima, a internalização pelo Porto de Rio Grande, ou por rodovia, é melhor para a Toyota.

Estou dando um exemplo. Enquanto os estados ficavam assistindo a estados menos desenvolvidos, que não faziam nada, darem incentivo, essa guerra fiscal poderia, quem sabe, levar desenvolvimento para regiões menos desenvolvidas. Hoje, não é solução para isso. Temos de ter um fundo de desenvolvimento regional turbinado, comandado pela União; temos de ter projetos de desenvolvimento e que as Assembléias Legislativas definam quanto de recurso do ICMS vai ser utilizado para financiar empreendimentos, para fazer com que tenhamos, quem sabe, devolução de ICMS, inclusive para empresas que se instalarem em São Paulo. A Assembléia Legislativa deve definir com o Governo do Estado isso, não está proibido.

Agora, é diferente do que está acontecendo hoje com a utilização do ICMS. Quero, então, dizer que esta migração da origem para o destino, com a certeza de termos um fundo de equalização que não está claro... No fundo de equalização não se sabe exatamente se vai ter recurso. O Governo Federal jogou para dentro desse fundo o dinheiro da FPEX e da Lei Kandir, e não resolveu o problema das

exportações dos grandes estados exportadores, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná - o Rio Grande do Sul perde um bilhão de reais/ano.

Eu votei Lei Kandir no Congresso Nacional. Mas a Lei Kandir dizia que 50% do que o estado perdia seria devolvido pela União. Como não houve regulamentação, os estados têm de mendigar todo final de ano recursos para repor parte das perdas. No ano passado, foram cinco bilhões e 200 milhões, e este ano cinco bilhões e 200 milhões. Esse dinheiro foi colocado no fundo de equalização, e não tem solução para a exportação. Então, por favor, se defendo a mudança origem/destino, tenho de ter certeza que um estado como São Paulo não vai perder receita. Se eu defendo a mudança origem/destino, tenho que ter certeza que esse fundo de equalização não resolverá apenas a simples perda na transição da origem para o destino, mas resolverá problemas dos estados exportadores e dos próprios exportadores, que têm créditos se acumulando, sem receber dos estados porque a União não devolve aquilo que deveria devolver.

E não é o Presidente Lula, isso foi no Governo Fernando Henrique Cardoso e é no Governo Lula, e a razão é a falta de regulamentação da Lei Kandir.

Sr. Presidente, a proposta também tem a fusão do imposto de renda de pessoa jurídica com a contribuição sobre o lucro das empresas, quer dizer, acaba com a contribuição sobre o lucro.

Além na redução dos 2,5% do salário-educação, teria também uma lei complementar que reduziria de 20 para 14% a contribuição patronal, 1% ao ano, que começaria em 2010 e terminaria em 2015, para exatamente fazer com que haja uma desoneração da folha.

A proposta é ideal? Não. A proposta tem possibilidade de ser mudada no Congresso Nacional? Temos que fazer simulações de alíquotas do ICMS, fazer simulações de alíquotas do novo IVA Federal, avançar um pouco mais na simplificação, e temos que garantir os dois fundos - o de desenvolvimento regional e o fundo de equalização - com uma formatação que garanta a implantação, sem que isso signifique um risco de inviabilização de um estado ou de perdas para estados que não podem perder receita.

Eu não poderia deixar de trazer à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo a importância do Estado de São Paulo, das suas forças políticas pressionarem, porque para essa reforma avançar, não tenho dúvidas: deve haver decisão política, decisão política que passa pelo Executivo e não pelo Ministro, passa pelo Presidente Lula - ele tem que se envolver diretamente nessa discussão, tem que haver priorização total da Reforma Tributária - e pelo Congresso Nacional.

Temos que aproveitar a brechinha que existe para avançar nessa reforma e mesmo com transição fazer com que ela ande.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Esta Presidência comunica que está aberto o microfone para manifestações e perguntas ao Governador Germano Rigotto. Tem a palavra o nobre Deputado Jonas Donizette.

O SR. JONAS DONIZETTE - PSB - Sr. Presidente, Deputado Bruno Covas, gostaria de saudar todos os participantes, cumprimentar a Comissão de Finanças e Orçamento por essa realização muito importante para o esclarecimento desta Casa, e aproveitar a presença do ex-Governador Germano Rigotto, que tem toda uma experiência política e tratou dessas questões em épocas passadas.

Gostaria da sua opinião, se agora temos um cenário mais fecundo e que desta feita essa reforma possa ser levada a cabo por uma conjuntura no momento mais favorável do que foi em outros tempos.

Em suma, num horizonte próximo, poderíamos ter aprovada essa Reforma Tributária?

O SR. GERMANO RIGOTTO - Agradeço a sua pergunta, Deputado Jonas Donizette, e quero dizer que realmente o cenário é mais favorável.

Quando falamos em Reforma Tributária, mesmo que tenha transição, por exemplo, se aprovada este ano, nada seria implantado antes de 2010, começaria a implantação do novo sistema tributário a partir de 2010, e qualquer que seja a Reforma Tributária, tem de haver transição.

Se observarmos, hoje temos indicadores econômicos muito positivos. Há um risco de aumento de inflação por causa do aumento do preço do alimento, dos grãos, que tem a ver, sim, não apenas com a falta de produto no mercado internacional, com aumento do consumo, mas tem a ver também com a questão da produção de biocombustível. Basta ver o que está acontecendo nos Estados Unidos: substituição de milho para produzir etanol, e substituição da soja, que é utilizada na alimentação para produzir biodiesel.

Dizer que não tem a ver esse aumento do alimento, tem a ver também com a produção de grãos para a produção de biocombustível, claro que também tem a ver. Tem a ver com o aumento de consumo na China, aumento de consumo na Índia, a diminuição da produção internacional, isso cria um problema, uma ameaçazinha de inflação, que não é só no Brasil, é no mundo inteiro.

Diria que os indicadores macroeconômicos são todos bons hoje. O Risco Brasil está em baixa, inflação contida, superávit na balança comercial mesmo que o superávit esteja acontecendo em cima de commodities, isso é complicado.

Acho que na Reforma Tributária temos que ter a coragem de rediscutir também a Lei Kandir.

Antonio Kandir foi meu colega, e quando pensou a Lei Kandir não houve diferenciação de produto primário semi-elaborado e industrializado na questão do incentivo.

Hoje, estamos exportando produto primário. Se olharmos o crescimento do ano passado para esse ano na exportação de produto primário é mais de 80 por cento. A nossa balança está muito concentrada em produto primário. E estamos incentivando isso, da mesma forma que incentivamos o envio para o exterior de manufaturado e de industrializado.

Acho que é um equívoco. Vamos ter que diferenciar.

Dou um exemplo: falta gado para os nossos frigoríficos. Falta matéria prima. E mandamos para o Líbano, navios e navios de gado em pé. Mandamos para a Venezuela, navios e navios de gado em pé, e vai o couro e vai tudo. E trazemos para cá o produto com valor agregado, que está gerando emprego lá fora. Portanto, acredito que essa questão da diferenciação do primário para o semi-elaborado e para o industrializado, vai ter que acontecer em algum momento.

Mas, os indicadores macroeconômicos são bons, o que permite o Governo sem CPMF. O Governo teve 12.8% de aumento de arrecadação nos quatro primeiros meses do ano sem CPMF. Teve 12.8% de aumento de arrecadação federal nos quatro primeiros meses desse ano com relação aos quatro primeiros meses de 2007.

Não tenho a menor dúvida de que temos um quadro que permite com muito mais facilidade, não apenas a aprovação de mudança no sistema tributário, como a sua implantação, até com algum custo. É necessário que tenha algum custo para a União.

Esse é em etapas. Esse custo é a partir de 2010, com a transição. Vejo que o cenário é positivo.

O que não é positivo no meu modo de ver?

Essa reforma demorou muito para chegar, era para chegar em agosto do ano passado.

Os oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso foram oito anos de enrotação da Reforma Tributária. Fui líder no Congresso do Presidente Fernando Henrique no primeiro ano e meio do seu primeiro mandato, e acompanhei as diferenças que existiam dentro do Governo: um grupo que queria uma reforma estruturante e outro grupo que queria mudanças pontuais no sistema tributário nacional, que era a área econômica. E esse grupo venceu. Oito anos de Governo Fernando Henrique, e não houve decisão política de fazer a reforma tributária.

Quando chegou o Presidente Lula, ele chegou com o compromisso de fazer a Reforma Tributária. O Palocci foi para o Ministério da Fazenda, pegou tudo o que tínhamos produzido, fez algumas modificações e os 26 governadores e eu como presidente, fomos ao Congresso Nacional entregamos o projeto de Reforma Tributária. Faltou decisão política para fazer nos quatro primeiros anos do Presidente Lula a reforma avançar.

Não houve avanço da Reforma Tributária nem nos oito anos do Governo Fernando Henrique, nem nos quatro primeiros anos do Presidente Lula.

No segundo mandato, o Presidente diz o seguinte: eu quero a Reforma Tributária avançando. Vamos mandar um novo projeto para o Congresso com modificações. Só que era para chegar em agosto do ano passado, chegou em 28 de fevereiro deste ano.

Essa discussão da CPMF no segundo semestre, e não quiseram misturar com a Reforma Tributária, esse tempo pode ser fatal para a Reforma Tributária.

Começou a tramitar no dia 28 de fevereiro, a Comissão Especial tem 40 sessões, o Palocci disse que não vai ampliar o prazo da comissão, mas agora está começando uma obstrução por causa dessa nova CPMF. Começa uma obstrução.

Se obstruir a sessão e não houver sessão, é mais tempo para a Comissão Especial. O ano conspira contra. Chega final de julho, duvido qual vai ser a produção do Congresso Nacional no segundo semestre.

O ano não conspira a favor da Reforma.

Agora, tem um espaço, Deputado Jonas Donizette, que temos que aproveitar, pressionar, nos mobilizar. Temos que sugerir alterações naquela proposta. Estão aqui três painelistas que, com certeza, vão dar suas opiniões e até quais as modificações que podem acontecer naquele projeto. Mas não podemos deixar de aproveitar esse momento para tentar fazer essa reforma avançar.

Mais uma vez, Sr. Presidente, agradeço muito o convite para eu estar aqui na Assembléia Legislativa de São Paulo e me colocar à disposição de V. Excelência. Agradeço à Comissão de Finanças, à Assembléia Legislativa de São Paulo como um todo, aos Srs. Deputados e as Sras. Deputadas.

Volto a dizer que estou à disposição para o que precisarem de mim.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Agradecemos ao Governador Germano Rigotto.

Vamos fazer a alteração nos inscritos. O nosso próximo palestrante é o advogado especialista em Direito Tributário, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pernambuco, assumiu diversos cargos nessa Secretaria, foi vice-diretor financeiro da Fenafisco e atualmente membro da Comissão de Reforma Tributária do mesmo órgão.

Tem a palavra o Sr. Carlos José Wanderley de Mesquita.

O SR. CARLOS JOSÉ WANDERLEY DE MESQUITA - Boa-tarde. Neste ato represento a Fenafisco, que é a Federação Nacional do Fisco Estadual. Queremos trazer nosso entendimento para esta Assembléia Legislativa. Agradeço bastante o convite e a oportunidade de representar a nossa opinião.

Gostaria que colocassem o power point. A minha maneira de explanar é com um power point bem dinâmico para que os senhores possam acompanhar o que estamos dizendo no quadro e automaticamente, depois, tentar explicar alguns gráficos. Pode passar.

A Fenafisco - Federação Nacional do Fisco Estadual - agradece a oportunidade e passa a afirmar que tem a máxima honra em fazer parte deste seminário, ao mesmo tempo em que diz também que tem a obrigação, o dever de se pronunciar sobre este tema polêmico, haja vista as repercussões que essa PEC poderá ocasionar a todos os estados, não só a São Paulo, se ela for aprovada do jeito que ela está.

Antes de nos adentrarmos ao assunto, queremos informar que a nossa Federação, em primeiro momento, desenvolveu seu trabalho sob dois aspectos: elaborando uma nota técnica sobre a PEC 233/08, em que realiza uma análise crítica ponto a ponto, aprofundando o assunto. O segundo aspecto, nós formulamos

uma proposta que procura harmonizar todo texto constitucional, como também o sistema tributário preservando o federalismo brasileiro.

Esses dois documentos estão condensados nesta cartilha ou revista sobre a reforma tributária. Temos este folder sobre a PEC 233, que é praticamente uma introdução a esta cartilha. Como consequência, estamos procurando alterar a PEC da reforma tributária, protocolando emendas, como, por exemplo, a emenda de São Paulo, que visa reduzir a incidência do novo IVA Federal, também propondo outras propostas no sentido da preservação do federalismo fiscal, e, por fim, estamos tentando também apresentar uma emenda substitutiva global, que será a nossa proposta de reforma tributária.

Vale salientar que mantemos uma página na Internet sobre a reforma tributária especificamente, no site www.reformatributaria.org.br, na qual tem toda documentação que estamos aqui oferecendo, a documentação oficial do Governo Federal, da Comissão de Justiça, bem como artigos, opiniões e notícias, mantido evidentemente o contraditório.

Devemos ainda informar, por dever e agora sob a luz da ética, que as nossas razões, ora apresentadas, colima a harmonia, a técnica do sistema tributário e a preservação do princípio do federalismo, cuja essencialidade é o federalismo fiscal que se identifica notadamente com a atribuição de competência tributária plena para cada ente federado para que ele tenha sua receita originada e não derivada, gerando dependência do poder central, e que, aqui, se pode avocar metáfora do pires na mão para angariar receita.

O federalismo fiscal ocorre no nosso sistema tributário nacional porque a Constituição atribui autonomia e competência tributária às três esferas de governo ao longo de toda história da República no Brasil. E isto, em suma, no nosso entendimento é o que se pretende alterar com a PEC 233. E, sob esse aspecto, é bom lembrar que a Constituição Federal em seu Art. 60, § 4º, inciso I, trata o federalismo como causa pétrea, determinando que qualquer proposta de alteração que atente - não precisa ser contra o federalismo - não deve ser matéria de apreciação, quanto mais de aprovação, sanção ou publicação.

Essa proposta de reforma tributária prende-se a vários aspectos, dentre os quais citamos alguns para refutá-los. Preliminarmente, queremos dizer que o assunto está sendo trazido para a sociedade muito mais como divulgação. Admitir-se o debate, é verdade, mas não como um processo dialético, no qual as opiniões divergentes participam do produto final. Quer dizer, um diálogo construtivo. De forma que não podemos aceitar qualquer afirmação no sentido de que a PEC 233, por estar sendo apresentada ao público, terá o respaldo de toda sociedade brasileira.

Queremos também nos afastar da retórica a serviço do puro convencimento daquilo que se pretende apresentar como verdade, vociferando frases de efeito, repetindo raciocínios pela ligeireza e certeza com que são proferidos se apresentem como raciocínio lógico. Admitamos, o são. Mas tão somente sob o ponto de vista da lógica formal porque não resiste a uma análise mais profunda.

Destacamos assim, inicialmente, o fundamento maior que é a guerra fiscal. De fato, a guerra fiscal, o maior argumento trazido para centralização do ICMS, é tratada como causa, enquanto que, na verdade, ela é efeito. Efeito, sim.

A ausência de política de desenvolvimento nacional é o que ocorre a guerra fiscal. Isso se comprova na medida em que os incentivos fiscais, que tinham na Constituição, foram deixados de lado, e, com isso, agravou a concorrência, tornando-se uma verdadeira guerra fiscal hoje em níveis insuportáveis.

Mas, senhores, a concorrência pura e simples é salutar porque ela tem sua origem na livre iniciativa, princípio que baseia toda civilização ocidental. Nos Estados Unidos, cada estado tem sua própria característica, sua própria legislação civil, penal, e também a própria legislação tributária. Alguns estados cobram e é readicional, outros não cobram. Mas, todos desenvolvem suas próprias políticas tributárias com a necessária autonomia como se deve ocorrer em qualquer país que se quer ser reconhecido como federação.

A concorrência tributária existe também no IVA dos países europeus. Lá existem exatamente 27 legislações com a concessão de incentivos fiscais, a exemplo do vinho de Portugal, a proteção da Itália aos seus pequenos produtores e a maleabilidade de três alíquotas na França.

Resta ainda lembrar que na Europa foi criado o Tribunal de Bruxelas exatamente para dirimir a lides tributárias existentes na União Européia. Assim, podemos afirmar que não se pode curar qualquer mal cuidando apenas de seus efeitos, mas, sim, tratando de suas causas.

Outra assertiva é a de que as sanções previstas na PEC 213/08, vão inibir a concessão de benefícios fiscais. Essas sanções, entretanto, já estão fixadas há muito tempo na Lei Complementar 24, de 1975, e até hoje nunca foram aplicadas aos estados ou a seus agentes.

Ainda em relação à guerra fiscal, podemos afirmar que a maior, a verdadeira guerra fiscal existente nas últimas duas décadas, no Brasil, é a da União contra os Estados.

Explico.

Em que pese a União sempre ter tido competência para tributar impostos sobre o consumo, ela sempre foi discreta neste sentido (era apenas em relação a produtos fabricados ou industrializados), o que representava em torno de 15% da respectiva receita desses impostos.

Hoje, com a receita das contribuições, esse envolvimento já ultrapassa os 50% das receitas tributárias deste tipo de tributação.

No âmbito federal a receita com as contribuições já ultrapassou a receita com os impostos federais.

Tomamos como base a arrecadação brasileira de 2006 já consolidada em que vemos os tributos federais sobre o consumo - IVA, Cofins, PIS, Pasep, Cide - com arrecadação de 152 bilhões, o que representa 45% das receitas do imposto sobre consumo. O Estado com 49%, o Município com quatro por cento.

No primeiro gráfico temos o quadro sem as contribuições: o Município com uma pequena parcela, a União com o IPI e os estados com os impostos sobre

consumo. Se você incluir as contribuições você vê o avanço da União sobre esses produtos.

Na arrecadação tributária brasileira de 2006 consolidada na relação dos tributos federais, apenas impostos e contribuições, vemos que os impostos hoje somam 165 milhões contra 152 milhões da União perfazendo o gráfico seguinte em que você vê como cresceu a tributação da União com as contribuições. Hoje, se não me engano, já existem dados no sentido de que as contribuições já ultrapassaram.

É bom lembrar, ainda, que a União, nas diversas propostas de reforma tributária, sempre procurou, como agora, criar seu IVA Federal, e desta feita, conseguiu se suplantar. Por quê? Porque cria uma IVA, livre e leve, com o seguinte fato gerador: operações e transações sobre bens e serviços de qualquer natureza

E argüimos:

- 1) circulação de mercadorias é uma operação com bens?
- 2) transmissão de imóveis é um transação com bens?
- 3) locação, divulgação, comunicação, fornecimento de energia elétrica, construção civil, etc., são operações com serviços?
- 4) Movimentação ou operações financeiras são operações e transações sobre bens e serviços?

O que falta?

O Imposto de Renda e os impostos regulatórios.

Que excelente base de tributação, não!

E isto autoriza ao Emérito Professor Ives Gandra Martins a afirmar que com a PEC 233/2008 haverá aumento da carga tributária.

Podemos ainda afirmar que o IVA-F é quase o imposto único, sonhado pelo Dr. Marcos Cintra, ainda mais a ser regulado através de lei ordinária ou medida provisória (há dispensa constitucional da lei complementar e, ao mesmo tempo, permissão para uso de medida provisória), podendo a União conceder os benefícios ou incentivos fiscais que bem entender.

Em contrapartida temos um ICMS “conjunto” de todos os Estados, instituído por lei complementar, de iniciativa 1/3 de Senadores ou dos Governadores e também terá iniciativa do Presidente da República.

E se não houver concordância entre o 1/3 de Senadores ou dos Governadores, quem, efetivamente, vai legislar sobre o ICMS? Claro a União, através do Presidente da República.

E se esse ICMS continuar a gerar problemas? É simples, revoga-se o ICMS, permitindo-se que o IVA-F incida sobre essas hipóteses tributárias, sem, que necessite de uma PEC polêmica.

Como simplificar? Como desburocratizar o ICMS com um só regulamento? Quantas páginas serão necessárias, para assegurar o tratamento das peculiaridades de cada Estado?

Só sobre o recolhimento do ICMS, poderíamos prever um livro do tamanho de um guia telefônico!

E, por falar de simplicidade, é bom se lembrar que o tributo é um fato social, político, econômico e jurídico.

Mas não só. Como fato jurídico ele é ainda tributário, administrativo, processual, penal ... Por conseguinte não é tão simples assim, não é?

E por falar, de novo, em simplicidade, o Super Simples, como vai?

Podemos dizer que vai muito complicado e cada vez mais complexo sim senhor! (Já conta com mais de 30 resoluções).

Mas ele não é muito bom? Bom? Pra quem?

É bom afirmar que a maioria dos contribuintes está confusa, pagando mais impostos, entendendo menos sua legislação e com saudades do simples, sem ser super!

Mas os Estados? Eles também não estão satisfeitos?

Não. Tem Estado perdendo muita receita e até perdendo os próprios contribuintes considerados por eles de maior porte, dada à divergência do que se pode considerar uma média empresa, nas regiões menos favorecidas, diante da enorme diversidade econômica dos Estados brasileiros.

Quem está ganhando economicamente não podemos aquilatar, mas quem perde mais é o federalismo brasileiro, por conseqüência sua manutenção interessa apenas àqueles que estão querendo transformar a federação brasileira em um Estado Unitário.

E se a União quiser criar um Super IVA-F Simplificado?

Mas, retornemos ao tema do federalismo e vejamos o que dizem diversos peritos da tributação.

Osires Lopes Filho – ex Auditor Federal, ex Secretário da Receita Federal e Professor de Direito: “Essa proposta transforma Estados e Municípios em autarquias. Eles vão arrecadar, mas não vão legislar sobre o tema”.

Everardo Maciel, ex- Secretário da Receita Federal e ex Secretário de Fazenda do Estado de Pernambuco: “Isso (o novo ICMS) é um equívoco político. É uma usurpação da função legislativa na regulamentação do ICMS”. Ângela Beatriz Tozo Siqueira, advogada: “O governo federal ignora a República Federativa na qual vige o país, para enraizar seus poderes entre materialidades que não lhe são competentes, (...) e, paralelamente, (...) continua o doce sonho do empresariado por um projeto de reforma tributária que atenda as necessidades de cada setor, ampliando a competitividade e, por conseguinte, a lucratividade e a economia do país”. Por oportuno é bom trazer ao tema a idéia central do projeto do Senado Federal, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que apresenta uma técnica bem superior à da PEC 233/2008, e criando um único IVA, pecando, apenas, quando o institui na esfera da União.

Sobre o assunto comentou o consultor Clóvis Panzarini, ex-coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda de São Paulo, que o conceito defendido por Dornelles é absolutamente certo, mas politicamente inviável, porque diminuiria o poder dos Estados em matéria tributária e seria contrária ao federalismo.

Com efeito, com IVA único e federal, teremos a seguinte situação: 93% das políticas e das receitas tributárias na mão da União isso geraria o próximo gráfico em que se vê a ingerência da União na receita tributaria do País.

A propósito, relembramos que a proposta da Fenafisco também propugna pela criação de um único IVA, mas na esfera estadual, com, repasse, se necessário para a União, que, segundo nossa quantificação não teria prejuízo algum, em sua receita tributária.

Essa transferência de receita dos Estados para a União, pode parecer a grande ousadia da proposta da Fenafisco, no entanto, vale lembrar que uma federação é formada pela soma das vontades de seus entes federados e não pelas benesses que a União queira auferir a suas províncias.

Talvez soe estranho porque, a federação brasileira, em sentido inverso, tenha surgido de uma divisão do Estado unitário e não da junção de vários Estados.

De qualquer sorte, o IVA pode e deve ser estadual, inclusive assim também se pronunciou a Fundação Getúlio Vargas, em 1998, em trabalho conjunto com a Fenafisco, no livro *Federalismo Fiscal, Eficiência e Equidade: Uma Proposta de Reforma Tributária*.

Vejamos a estrutura dos tributos proposta pela Fenafisco:

Na natureza do imposto seriam: imposto de renda, movimentação financeira e regulatório. As transferências do imposto de renda para o do Estado, o regulatório ficaria com a União e o IGEF uma parte para o Município. As contribuições seriam as públicas e privadas, na esfera federal, a seguridade social e as de interesse de categoria profissional. Os estados teriam apenas o IVA e as contribuições seria a do funcionário público do estado; o IVA com repasse para a União. Para os municípios seriam os impostos sobre a renda, o IPTU, o ITR, o IPCD, o IPVA, todos com receitas próprias. O IPVA, aquele município que não tivesse condição de administrar, passaria a verba para o estado, a previdência dos funcionários públicos e também a contribuição da iluminação pública.

Vejamos também o que entende nossa Federação sobre a cobrança na origem:

- a) gera insegurança na percepção dos Estados de suas receitas originárias;
- b) concede aos estados produtores uma superposição em relação aos demais entes federados;
- c) leva o Estado de destino a perder seu poder de fiscalização sobre o imposto arrecadado pelo Estado de origem e isto quebra a harmonia do federalismo.

Queria lembrar aqui o que disse o Dr. Ives, que teria o turismo dos fiscais federais no Estado de São Paulo. Não. O Estado de São Paulo, nesse caso, teria uma espécie de gerência de todo o ICMS e os estados de origem, com a sua receita, teriam poder de fiscalizar a sua receita.

E o que ocorre na experiência européia? Já foi dito pelo Dr. Ives e confirmado por

Mário Alberto Alexandre - Conselheiro Permanente de Portugal junto a União Européia, que diz: “No regime definitivo de tributação do comércio intracomunitário, está previsto o critério de tributação na origem, com repasse da receita ao país de destino, mediante câmaras de compensação e fórmulas macroeconômicas. Entretanto, os países membros, receosos quanto a eventual perda de receita,- está reconhecido o que o Dr. Ives Gandra falou -, não

concordaram com a implantação do referido sistema. Permanece, portanto, o regime transitório, baseado na aplicação de alíquota zero (Sexta Diretiva 77/388/CEE e Regime Transitório das Transações)”

Continuando a análise dos fundamentos da PEC 233, outro que não encontra eco, no texto proposto, é o da distribuição equitativa da carga tributária. Isto efetivamente não ocorrerá, porque a PEC 233, centraliza a tributação sobre os impostos sobre o consumo, que são os socialmente injustos, porque os menos favorecidos pagam o mesmo tributo que os mais abastados, como já vimos aqui nas palestras anteriores.

No mesmo sentido, não vemos como a proposta do Governo Federal possibilite prosperar o fundamento da eliminação de distorções da estrutura tributária, visto que ela propugna pela convivência de quatro IVAs, indica o aumento da carga tributária, não está devidamente quantificada e não evita a criação de novas contribuições. Ademais, há que se argumentar que esta PEC 233/2008 continua fazendo de nossa Constituição uma verdadeira colcha de retalhos, com a inclusão da Seção IV–A, que será definitiva, transformando a atual Seção IV em transitória, posto que ela vai ser revogada.

Assim teremos a seguinte situação esdrúxula: uma Seção IV–A sem a respectiva Seção IV originária, tornando nossa Carta Magna um amontoado de normas semelhantes, aos atuais Regulamentos do ICMS – que, aliás, deveriam também ser tratados com uma melhor técnica jurídica - pois eles são uma compilação de normas, com o nome de consolidação.

Por tudo isto é que o diretor do Banco Mundial para o Brasil, John Briscoe, afirmou no seminário de Reforma Tributária e Transferências Fiscais entre União, Estados e Municípios, promovido em conjunto pelo Banco Mundial:

"esse é um processo muito mais político do que técnico, que precisa de liderança política para ser implementado".O que se pode elogiar, todavia, na PEC 233, é a introdução da política de desenvolvimento regional, introduzindo mecanismos mais eficientes de desenvolvimento das regiões mais pobres, que se bem administrado, poderá por fim à guerra fiscal.Ai, sim estaremos tratando da causa e não dos efeitos.

O sistema proposto deve, entretanto, ser bem estudado e aperfeiçoado, para que sejam evitados o assistencialismo e as injustiças, e que as transferências de receita sejam, cortadas, com suspensões descabidas, penalizando o Estado, e ao bel prazer do humor dos governantes.

Isto, contudo, não faz mais parte da reforma tributária e sim é matéria financeira, como sejam, destinações feitas com os recursos arrecadados, alertando-se aos Srs., entretanto, para o fato de que tais destinações não estão no texto da PEC, mas nas declarações do ministro da Fazenda e de seu porta-voz, sem terem sido realizadas simulações com dados reais

Concluindo e para demonstrar nossa neutralidade em razão de tudo o que foi aqui por nós descrito, transcrevemos as palavras de Osiris de Azevedo Lopes Filho, ex Auditor da Receita Federal, ex Secretário da Receita Federal e professor de Direito na Universidade de Brasília (UnB):

“Na história recente do país, a edição de normas tributárias passou a ser realizada por produção legislativa concentrada no Poder Executivo. Tem-se, assim, no Estado Novo, a edição de decretos, e, na ditadura militar, decretos-leis e, atualmente, as medidas provisórias. Trata-se de um processo de concentração do poder de legislar pelo Executivo, que alcançou o seu ponto máximo de exacerbação na proposta de reforma tributária encaminhada pelo Governo Federal.

É cruel e explícita demonstração da desvalia e insignificância que se atribui ao Poder Legislativo. Manifestação concreta do imperialismo da União, absorvendo competências estaduais e atestado do menosprezo aos deputados estaduais e federais e senadores da República, representantes do povo.

E tudo isso em nome da simplificação. Destroem-se a divisão de poderes, a autonomia estadual e a descentralização peculiar à Federação, e humilha-se a *representação* do povo no Congresso e nas Assembléias Estaduais. De entes federados, Estados, Distrito Federal e Municípios passam a ser meros agentes arrecadadores, ou Autarquias administrativas. Mudança inequívoca para a pior.” Para terminar argüimos:

Por que aprovar a PEC 233/2008, sem que ela seja alterada e tecnicamente aperfeiçoada? Não servem de exemplo as promessas do governo, as repercussões da Lei Kandir e da Lei Complementar do Supersimples?

Alguns Estados afirmam que esta é a melhor proposta de reforma tributária já apresentada. Por que, então, os estados, através do Confaz, estão apresentando em torno de 30 emendas, além daquelas que cada estado, em particular, irá propor?

Não servem de exemplo as repercussões da Lei Kandir e da Lei Complementar do Super Simples?

E a pergunta que não quer calar: Podem os Exmos. Governadores e prefeitos negociar o pacto federativo diante do que dispõe o inciso I, do §4º, do Art. 60 da CF?

Eram essas as nossas considerações.

* * *

- Assume a Presidência o Sr. Vitor Sapienza.

* * *

O SR. PRESIDENTE - VITOR SAPIENZA - PPS - A Presidência agradece as palavras do Dr. Carlos Mesquita, digno representante da Fenafisco. É aversão de alguém que “está com a mão na massa”. Tivemos a exposição de professores, de técnicos, e dentro de um contexto maior, merecem registro também aqueles que fiscalizam, no dia-a-dia, os tributos e sabem o destino dos mesmos.

Agora, quero passar a palavra ao Dr. Clóvis Panzarini, emérito agente fiscal de rendas aposentado do Estado de São Paulo, ex-coordenador de administração tributária do Estado e professor emérito da matéria.

O SR. CLÓVIS PANZARINI - Nobre Deputado Vitor Sapienza, meu querido amigo e leal adversário em questões ludopédicas, em nome de quem homenageio toda a Mesa, Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, vou

procurar cingir minha fala a apenas algumas questões operacionais da proposta de emenda constitucional que ora se discute, a PEC 233/08. Até porque as questões jurídicas foram exaustivamente discutidas na parte da manhã, e as questões federativas, com certeza, serão expostas na parte da tarde pelo Secretário da Fazenda. Então, vou ficar em algumas poucas questões operacionais, que é o que se pode fazer no tempo que me foi disponibilizado de 30 minutos.

Por que reforma tributária? A verdade é que nosso sistema tributário, hoje, é um enorme paquiderme, gordo, aleijado, pesado, e que compromete a competitividade do setor produtivo nacional. Esse sistema tributário vem sendo degradado, ano após ano, especialmente após a reforma tributária inserta na Constituição de 1988.

Vou cingir também a minha fala apenas à questão da tributação sobre o consumo, ou seja, ao IVA Federal, e do ICMS. Sobre o IVA-F, abstenho-me de analisar as questões jurídicas, entendo que ele vem, sim, simplificar bastante a tributação sobre o consumo federal, na medida em que, especialmente após a reforma do PIS e da Cofins, feita em 2003 e 2004, quando se transformou a tributação cumulativa em uma tributação semi-cumulativa, ou semi-não-cumulativa - enfim, virou um bicho que ninguém sabe exatamente o que é. E a complexidade da tributação do PIS e da Cofins é tal que até mesmo os agentes auditores do fisco têm dificuldade em interpretar o cipoal de normas.

Temos o mundo cumulativo convivendo com o mundo não-cumulativo do PIS/ Cofins. Esses dois mundos se entrelaçam, de forma que ninguém mais sabe qual é a carga tributária dessas contribuições incidente sobre esses bens de serviço.

Em termos federais, o que se propõe? A criação de um IVA Federal. Já disse, não vou entrar na questão jurídica de como está redigido isso. Acho que isso merece reparos., mas não é essa a questão que quero trazer aqui. Propõe-se coletar a arrecadação que hoje decorre do PIS, da Cofins, da Cide e do salário-educação num único imposto, do tipo valor agregado, que incidiria sobre bens e serviços, ou sobre operações com bens e serviços, ainda que não está redigido, mas é essa a intenção.

Acredito que esse imposto vai ficar mais simples do que a soma dos quatro impostos, da qual ele resulta. Mas é necessário que se tenha muito cuidado na calibragem dessas alíquotas, especialmente o setor de serviços, que hoje, na sua grande maioria, é tributado com 3,65% de PIS e Cofins, e não se submete obviamente à Cide, e tem 2,5% de salário-educação. Ou seja, imagino que o setor de serviços hoje tem uma tributação média, decorrente desses tributos federais, da ordem de quatro por cento. E essa alíquota, por dentro, como está colocada na PEC, zera alguma coisa parecida com 13 ou 14%. Ou seja, se não se tomar cuidado na calibragem das alíquotas, o setor de serviços poderá ter um aumento de 200 a 300% na sua carga tributária. O que seria uma tragédia do ponto de vista econômico.

Na questão do ICMS, que me parece a principal modificação da PEC, ela tem alguns objetivos expressamente colocados na exposição de motivos: a simplificação, o fim da guerra fiscal e a busca de eficiência econômica. Porque o ICMS vem sendo degradado ao longo do tempo e isso acontece especialmente porque o ICMS é um IVA - Imposto sobre Valor Agregado. Acho muito engraçado

quando se fala que o ideal seria acabar com ICMS e criar um IVA. Um é espécie, o outro é gênero.

O ICMS nasceu como ICM, no começo de 1967. O Brasil foi um dos pioneiros na utilização da técnica de tributação sobre valor agregado. Foi o primeiro países que o implantou de forma generalizada, até mesmo à frente da França, que só o fez de forma generalizada no final de 1967. Sendo um imposto sobre valor agregado, ele é um imposto de natureza nacional, e no mundo todo ele é um imposto nacional. É claro que todos os defensores desse imposto subnacional trazem o exemplo do Canadá, Quebec. Não é comparável a experiência do Canadá com a experiência brasileira. Recentemente, a Índia começou a implantar o IVA subnacional, em 2007, e já está tendo problemas imensos. Esse imposto tem natureza nacional porque a decisão de um ente tributante, de um estado, afeta a atividade econômica dos “n-1” estados. Por isso, tem natureza nacional.

No Brasil, ele foi colocado na competência estadual, em 1967, como disse, e funcionou bem durante muito tempo, quando não existia federalismo de fato. Vivíamos, à época, um regime centralizado, em que os secretários da fazenda eram escolhidos informalmente pelo Ministro da Fazenda. Então, o Brasil não vivia o federalismo de fato. Funcionava bem o ICM, praticamente não existia guerra fiscal. As pequenas escaramuças que existiam não tinham nenhum efeito macroeconômico. Mas a confusão começou com a abertura democrática, a partir de 1985. Daí os estados começaram a desrespeitar a lei nacional do ICMS, que era, à época, a Lei complementar nº 24, recepcionada na nova Constituição. Essa lei é que rege a forma pela qual os estados podem conceder benefícios fiscais. Então, a confusão começou a partir de 85 e se agravou a partir de 89, com o novo sistema tributário, que alargou ainda mais a competência dos estados em termos de legislação tributária. Então, temos um imposto complexo, indutor de guerra fiscal, com cumulatividades formais do tipo tributação sobre bens e capital, do tipo tributação sobre bens de uso e consumo, e cumulatividades informais, como acumulação de créditos fiscais não honrados, como as dificuldades que os estados impõem no aproveitamento de crédito interestadual, temos problemas de insegurança jurídica.

Enfim, o ICMS hoje é o principal problema que compromete a competitividade no setor produtivo brasileiro.

E o que propõe a PEC 233/08, para simplificar ou para resolver os problemas de ICMS? Ela propõe, basicamente, dois ou três aspectos. Propõe a uniformização da legislação, que supostamente vai simplificá-lo, propõe a uniformização horizontal das alíquotas, e propõe a adoção do princípio de destino, ou quase destino, porque o destino puro seria a tributação zero na fronteira. A PEC propõe a tributação na fronteira com 2%, para deixar um pequeno resíduo ao Estado produtor, e todo o resto da tributação ao Estado que consome a mercadoria ou o serviço.

Vou procurar levantar alguns problemas operacionais decorrentes dessas mudanças, e verificar se de fato essas mudanças fazem alcançar os objetivos a que ela se propõe.

Uniformização de legislação, por exemplo, regulamento único em nível nacional.

Este é o grande elemento de marketing da proposta. Todos dizem - orgulhosos aqueles que defendem a proposta - que substituiremos 27 legislações por uma única. O ICMS terá regulamento único implantado nacionalmente.

Eu talvez seja uma das poucas vozes discordantes, que tenho dito que não vamos substituir 27 regulamentos por um em cada Estado, muito provavelmente vamos substituir 1 por 27.

O regulamento do ICMS é aquele que cuida basicamente das obrigações acessórias, das obrigações administrativas que o contribuinte deve obedecer, para cumprir a obrigação principal que é o recolhimento de imposto.

Esse regulamento nacional será feito em Brasília, a 54 mãos pelas 27 burocracias dos 27 Estados, ou dos 26 Estados e do Distrito Federal.

Quem conhece os ritos desses homens do Confaz, como eu conheço, que vivi trinta e poucos anos lá, vi nascer o Confaz, fico temeroso porque todos os avanços em termos de simplificação, em termos de modernização da legislação que cada estado já perpetrou, serão zerados, serão anulados, e a legislação desse estado será substituída por uma legislação feita em Brasília, a 54 mãos, pelas 27 burocracias.

Tenho convicção de que em cada estado o novo regulamento será infinitamente mais complexo, mais complicado, mais atrasado, do que cada um dos regulamentos que hoje existe.

É verdade que para aquelas empresas multiestaduais, ou seja, as que têm estabelecimentos em mais de uma unidade federada, é possível que em sendo um único regulamento, talvez aqui e acolá tenha ganhado. Mas, a maioria das empresas que não são multiestaduais terão substituído o atual regulamento, que avançou muito.

No Estado de São Paulo, por exemplo, sou testemunha de que se avançou muito em termos de simplificação de obrigações. Essas empresas que hoje se submetem a um regulamento bastante avançado terão que se submeter a um regulamento feito a 54 mãos, provavelmente infinitamente mais complicado do que o atual.

Todas as exigências descabidas e anacrônicas que determinados Estados ainda impõem a seus contribuintes, com certeza, deverão entrar no regulamento nacional, porque se não entrar, não passa o regulamento nacional; é assim que as coisas acontecem no Confaz.

Essas exigências descabidas, com certeza, contaminarão o regulamento dos outros 26 Estados.

Mas esse é o grande elemento de marketing do regulamento. Diz que agora substituiremos 27 por 1.

Repito, tenho convicção de que substituiremos 1 por 27. O regulamento de cada Estado resultará da soma de 27 caprichos.

A outra grande modificação que promete a PEC 233/08, é o fim da guerra fiscal, com a tributação no destino.

Não tenho dúvida que a tributação no destino acaba com a guerra fiscal. Vou falar destino, mas entendam quase destino, porque vi ficar um pequeno pedaço na origem.

Entendo, também, que a única forma de dar alguma racionalidade ao IVA subnacional é a tributação no destino. Com a tributação no destino, fazemos com que os efeitos das decisões tributárias de cada Estado se cinja à economia desse estado; ela não contamina as decisões dos demais.

Diria até que com a tributação no destino, com destino puro, poderemos liberar os estados para fazer o que bem quiser, porque o que ele fizer, ele vai pagar a conta e não vai contaminar a economia dos demais estados.

Portanto, se o Governo do Paraná quiser dar o benefício que quiser para uma industria automobilística, estará beneficiando, não a seu produtor, mas a seu consumidor de automóvel, porque com o destino puro, o automóvel do Paraná ou da Bahia, sairá do território do Estado, tributariamente virgem. A tributação vai começar da fronteira para fora. Da fronteira para dentro, ele pode fazer o que quiser.

Não entendo muito essa questão, quando se diz “vamos uniformizar a alíquota, e vamos fazer destino”. Para mim são coisas absolutamente conflitantes. Com destino poderia liberar a alíquota, poderia dizer que as alíquotas podem ser fixadas pela Assembléia Legislativa, e cada governante, cada representante do povo vai pagar a conta se legislar mal, se aumentar a carga tributária excessivamente, se reduzir a carga tributária excessivamente, não vai ter recurso para fazer obras. E daí para fora das suas fronteiras, o que ele fizer, não diz mais respeito a ele.

Portanto, entendo sim que tributação no destino resolve problema de guerra fiscal.

Agora, uma pergunta que não quer calar. Como se fazer tributação no destino?

Existem duas formas de se fazer tributação no destino. A mais óbvia, é zero na fronteira, e o tributo, toda circulação aqui dentro. Saia do Estado, sai com zero. Essa é mais óbvia, ou seja, a mercadoria sai tributariamente virgem, e começa a ser tributada daí pra frente.

Só que essa é óbvia, mas é impraticável. Para fazermos alíquota zero de fronteira, teríamos que montar uma aduana em cada ponto de fronteira, porque é inadmissível, não consigo imaginar que uma operação de São Paulo a Campinas, seja tributado a 25, e de São Paulo à Extrema seja tributado a zero.

Óbvio que isso é impossível. A menos que eu faça controle de fronteira, descabido hoje. A União européia está abolindo controle de fronteira internacional, e vamos fazer controle de fronteira interestadual, ou intermunicipal.

A segunda forma de fazer tributação no destino é cobrar cheio na origem e repassar para o destino.

Daí poderia abrir em quatro possibilidades teóricas de fazer a tributação cheia na origem e repassar para o destino.

A maior parte delas tem problemas insuperáveis. Se o contribuinte na origem pagar cheio o imposto para o seu fisco e esse repassar para o Tesouro do estado de destino, seria uma possibilidade teórica, só que infactível.

Imagina cada estado ficar devendo para o outro estado no fim do mês receita. No fim do mês ele tem duas alternativas: ou paga a folha de pagamento, ou paga aquilo que deve para São Paulo.

É óbvio que entre federativos de mesmo nível, não pode ter essas relações de débito e crédito. Isso é, politicamente, não factível.

A outra forma seria o próprio contribuinte repassar em cada operação, antes da saída da mercadoria, antes do caminhão sair, fazer uma guia de recolhimento e recolher o imposto para o estado destinatário. E a mercadoria sai com a alíquota cheia e, portanto, o destinatário da mercadoria, do outro lado, vai se creditar com alíquota cheia. Só que o dinheiro vai para o estado destinatário.

Essa é a proposta da PEC de 2003, que previa exatamente isso: recolhimento operação/operação do estado de origem para o estado de destino. E diziam que iria ficar mais simples, ou seja, cada contribuinte haveria de se inscrever no cadastro de 27 estados e ser fiscalizado por 27 fiscos. Provavelmente resolveria o problema das companhias aéreas do Brasil porque imaginem os 27 fiscos do Brasil fiscalizando o território nacional. E a Fiesp aplaudia, “agora vai ficar simples”. Graças a Deus isso foi enterrado.

Uma outra forma de fazer princípio de destino é a tal da câmara de compensação, que nem todo mundo alcançou o que significa. O que seria a câmara de compensação? Através de estatísticas pretéritas descubro quanto cada estado arrecadou liquidamente na fronteira. E se eu sei, por exemplo, que no mês de março São Paulo arrecadou na fronteira liquidamente 8%, esses 8% no princípio de destino não pertence a ele. E se eu sei isso com uma precisão e com agilidade muito grande, posso dizer que no mês de maio cada recolhimento que cai no Bradesco e no Itaú a rede bancária já separa 8% e manda para a câmara de compensação porque esse é um jogo, o que um perdeu o outro ganhou. E essa câmara pega o dinheiro dos contribuintes, esse fundo que são os exportadores líquidos, e distribui ao meio-dia do dia seguinte para os importadores líquidos, que teoricamente são os verdadeiros donos desse recurso.

Isso pressupõe um acompanhamento muito grande, operação/operação, de todas as operações interestaduais. Vale dizer que pressupõe a implementação plena da Nota Fiscal Eletrônica, em que supostamente se acompanhará on-line cada operação. Se sei on-line cada operação de onde foi, para onde veio, posso diariamente saber quanto cada estado arrecadou na fronteira. Se tiver essas estatísticas, posso fazer essa câmara de compensação. Mal comparando é o que se faz hoje para distribuir a cota-parte municipal do ICMS. Pego uma informação pretérita e jogo para frente. Pego o valor agregado de cada município num determinado ano - se estou em 2008, pego as estatísticas de 2007, em 2008 calculo e aplico em 2009. Então o próprio banco já separa a cota-parte do município, fatia em 645 pedaços e distribui para os municípios. O contribuinte não precisa nem saber o quanto ele está recolhendo para o Bradesco, ou para o Itaú; vai para Campinas, ou para Jundiaí. Quem faz isso é o banco com base em informações pretéritas. Essa câmara de compensação basicamente é isso: pego informação pretérita, só que aí deveria haver uma agilidade muito maior, talvez mensal, e jogar

para frente. Aí se resolveria a implementação do princípio de destino de forma conceitualmente satisfatória.

Isso tem problemas também. Tem conseqüências econômicas. Acho engraçado que os exportadores estão todos aplaudindo o princípio de destino, falando que agora vai acabar o problema de crédito acumulado. Não vai acabar e vai aumentar dramaticamente. “Como, o Clóvis está louco?” Se hoje São Paulo compra soja de Mato Grosso com 12% de imposto, então a indústria de esmagamento se credita de 12% e exporta o óleo com zero e fica mendigando lá na Secretaria da Fazenda a devolução desses 12. Nesse modelo de destino, cobrando cheio na origem, a soja vai vir com 18% de Mato Grosso e ele vai se creditar de 18. Hoje, Minas Gerais manda minério para Tubarão com 7% de crédito. Aí a siderúrgica de Tubarão compra minério, credita-se de sete, exporta com zero e vai mendigar lá para o Governador para devolver os sete.

Nesse modelo da PEC 233 vai chegar com 18% o minério em Tubarão. Vai multiplicar por três o problema. É verdade que esse dinheiro que a usina de Tubarão se creditou aqui de 18, de alguma forma esse dinheiro cai lá no cofre do Governador do Espírito Santo. Só que são eventos divorciados. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. Uma coisa é o Tesouro de um estado ter mais dinheiro porque o princípio é de destino e outra é a agilidade na auditoria e na devolução de saldos credores. Não tem absolutamente nada a ver uma coisa com a outra. No princípio de destino provavelmente a arrecadação do Espírito Santo, nesse meu exemplo, vai crescer 8% e o crédito acumulado dos exportadores vai crescer 200 por cento. Será que a moçada do fisco vai ser mais ágil para auditar, e o Secretário da Fazenda vai ser mais ágil para pagar essa conta? Ou ele tem outras contas para pagar como pagamentos outros de investimentos, etc?

Enfim, alguns pressupostos colocados nessa proposta não são de todo verdadeiros. Em alguns casos, como esses que procurei apontar, como o da simplificação e o problema da eficiência da acumulação de crédito, acho que vai agravar o problema. Com isso não quero dizer que não devemos lutar por uma reforma tributária. Acho que a questão da tributação federal está bem colocada. Acho que a tributação no destino também é uma forma de dar maior racionalidade ao ICMS. Se colocarmos algumas salvaguardas que obriguem os estados a serem ágeis na devolução desse dinheiro que não é deles - pertence constitucionalmente ao exportador, ao detentor do crédito, esse é um direito constitucional do detentor do crédito receber esse dinheiro - teremos um sistema um pouco mais limpo do que temos hoje, mais eficientes. E se esquecermos um pouco essa bobagem de fazer regulamento nacional - isso é bobagem de quem não tem a menor noção do que seja administração tributária, isso é coisa de políticos divorciados com a questão tributária - provavelmente poderemos caminhar para um sistema tributário um pouco mais limpo, mais leve do que esse.

É claro que temos dificuldades imensas para levar avante isso, não só as dificuldades operacionais que citei, como a adoção do princípio de destino. O princípio de destino é como a descoberta de petróleo na camada de pré-sal. É uma

maravilha. Agora, como buscar esse petróleo, como alcançar isso? Temos sérios problemas técnicos e operacionais para resolver isso.

Outra questão política, a questão federativa que vai ter de ser enfrentada, é a enorme distribuição horizontal de renda que essa proposta vai ocasionar. São Paulo vai ter problemas, provavelmente, complicados para enfrentar com essa proposta que, com certeza, vai provocar enorme distribuição horizontal de renda.

Mas essa é uma questão que deixo para o nosso Secretário da Fazenda cuidar com muito mais competência que eu, até porque ele tem os números na mão, no final desse seminário.

Muito obrigado. (Palmas.)

* * *

Assume a Presidência o Sr. Bruno Covas.

* * *

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Nosso próximo palestrante é advogado, mestre de Direito Tributário; atua como professor e juiz do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT - da Secretaria da Fazenda de São Paulo, além de ser presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários da OAB/SP e membro do Instituto de Pesquisas Tributárias - IPT. Tem a palavra o Sr. Walter Carlos Cardoso Henrique.

O SR. WALTER CARLOS CARDOSO HENRIQUE - Deputado Bruno Covas, na pessoa de quem cumprimento os integrantes da mesa, senhoras e senhores, “Reforma Tributária, considerações sobre as propostas apresentadas no Congresso Nacional”, o trabalho que foi elaborado pela OAB, para ser apresentado aqui hoje foi alterado ao longo das exposições, até para não tornar o assunto cansativo. Durante as exposições fiz algumas alterações bem interessantes.

A primeira proposta que vamos examinar é apresentada pelo Governo Federal, algumas considerações sobre aquilo que foi proposto pelo senador Francisco Dornelles também, e no final vamos apresentar as emendas modificativas propostas pela OAB/SP.

As primeiras considerações iniciais necessárias reportam-se à impossibilidade de serem alterados, de serem retirados da Constituição Federal, os princípios tributários, as regras tributárias mais relevantes. E por que eu digo isso? Se eu tenho o princípio da não-cumulatividade, um princípio específico para o ICMS, que consta na Constituição Federal, e mesmo estando na Constituição Federal eu tenho problemas, o que se dirá com a retirada da não-cumulatividade dos termos, do jeito que conhecemos hoje, da Constituição Federal para uma Lei Complementar que ninguém sabe que lei será essa? É uma situação muito grave.

Os princípios tributários que estão compostos na Constituição são conquistas históricas. Quando eu falo em legalidade, capacidade contributiva, vedação ao confisco, eu vou me lembrar de João Sem-terra. Vou à época da Revolução Francesa. Eu não tenho como simplificar um sistema tributário apenas

porque eu penso a modernidade, porque me incomoda o sistema tributário e está na Constituição.

Não é por aí. Se a Constituição Federal é o estatuto do Estado brasileiro, se lá eu tenho os direitos, eu tenho a forma de funcionamento do país, é natural que eu tenha que ter também na Constituição Federal a forma de financiamento. Então, parece-me um redobrado absurdo, por questões de modernidade ou simplicidade, retirar da Constituição Federal alguns vetores, alguns princípios, e isso faz parte dessa PEC 233.

Uma outra consideração que eu trago aos senhores é que a distorção que temos em matéria tributária no país não é por culpa da Constituição Federal. É por culpa de um excesso legislativo, de um excesso normativo, de um excesso de burocracia, que chega a ser doentio.

Eu não tenho nada contra os órgãos do Fisco. Acho importante arrecadar. Agora, a preocupação que se tem em arrecadar é tão grande, que o Banco Mundial - e aí é um dado que o Fisco não costuma reconhecer - diz que no Brasil se gasta, por ano, 2.006 horas para preparar os documentos, para fazer os controles que viabilizam o pagamento de impostos.

Vejam, são 83 dias por ano que as empresas jogam fora, fazendo um compliance com o Fisco. Na Nigéria, que é o país que mais se aproxima do Brasil, são 1.120 horas. Argentina, 615, e países como Alemanha e Estados Unidos, entre 200 e 300 horas. Ou seja, é uma burocracia muito pesada a que temos no País hoje.

No Brasil temos recordes constantes de arrecadação, índice de Primeiro Mundo, não temos o que reclamar aqui. É a eficiência do Fisco. O problema é que o cidadão contribuinte não tem medo do Fisco. Ele tem pavor do Fisco. Então, alguma coisa está errada, porque eu tenho administração pública e eu tenho o administrado. Se eu tenho administração pública e o administrado, eu tenho que ter uma harmonia, e uma harmonia que se justifique.

E hoje o que nós temos de justificativa? Nenhuma. A administração pública é falha. Eu tenho exemplos gritantes. Todos nós conhecemos a dengue no Rio, mortes. Isso é uma vergonha.

Aqui em São Paulo temos o Impostômetro. A Associação Comercial criou o Impostômetro. Tenho alguns colegas que acham que o Impostômetro é um absurdo, “onde já se viu, esses números girando, registrando quanto se paga de impostos, esse número é aproximado, eles estão brincando”.

Não, o computador foi ajustado para que seja atualizado de acordo com as expectativas de arrecadação do país. E hoje esse Impostômetro foi alterado, foi para a casa do trilhão. É uma iniciativa dos cidadãos, para saber quanto se paga de imposto.

Então, temos no Rio dengue. E em Pernambuco, uma coisa fantástica. Eles criaram um impostômetro para mortes. A questão da Segurança Pública lá é tão séria que o setor privado, a sociedade civil, criou um contador de corpos. Quando tive acesso a isso, no começo do mês, já havia 1.500 mortes. É uma atualização de corpos, de mortes, que teve início no começo do ano, e vai até o final do ano.

Vejam que a sociedade civil está se organizando, está se fazendo presente, em função da péssima situação da administração pública no país.

Vamos passar ao próximo quadro da Reforma Tributária. Agora, arrecada-se tanto no país, para quê? Eu não tenho nada contra o Big Brother arrecadatório. A minha preocupação é que eu quero que eu, cidadão, a minha família, que os cidadãos comuns, todos, tenham um Big Brother de Saúde, um Big Brother de Segurança, um Big Brother de Educação. Eu não posso ter só uma preocupação, uma excelência, com a arrecadação. Eu tenho que ter excelência com Educação, com Saúde, Previdência, Transportes, etc.

E aí vem um outro dado interessante. Quando se fala em Reforma Tributária no país, que é o papo da moda hoje, uma das conclusões a que eu estava chegando, com o conferencista anterior, o Carlos Meirelles, enquanto Clovis Panzarini fazia a apresentação dele, é que o sistema atual hoje é ruim, mas é conhecido. E eu não sei o que vem por aí, no futuro.

E o Congresso Nacional tem um histórico negativo. Foram listadas várias alterações que foram propostas na Constituição Federal. Essas alterações são interessantes. Em 93 mudou-se a Constituição: veio o IPMF. Em 96, para colocação, para instituição da CPMF; em 96, para salvar a discussão do salário-educação no Poder Judiciário, mudaram a Constituição. Em 98 fizeram a ampliação da base de cálculo do PIS e da Cofins. Em 99 mudaram a Constituição de novo, em função da CPMF. Em 2000 fizeram alteração para permitir a progressividade do IPTU; os contribuintes tiveram sucesso no Judiciário, e o que o Congresso Nacional fez? Alterou a Constituição para justificar a arrecadação.

Em 2001 tivemos uma alteração com relação às Medidas Provisórias. Em 2001 tivemos a Cide/combustíveis, o ICMS na importação, com o cálculo por dentro, que é uma coisa bem peculiar ao Brasil.

Em termos de IVA, na Europa há uma regra específica para evitar criatividade, de que o IVA não faz parte do cálculo dele mesmo. Aqui é o contrário. Temos mudanças na Constituição Federal para que o imposto recaia sobre ele mesmo, e aí a coisa vai.

Em 2002, mais CPMF. Em 2003, Contribuição Previdenciária dos servidores públicos. Em 2003, PIS e Cofins na importação, e essa é uma história ótima. Os empresários reclamavam do Custo Brasil, e o que vinha de fora era mais barato, então, pediam uma não-cumulatividade no PIS e na Cofins. E o que o Governo Federal fez? “Tudo bem, já que vocês estão reclamando da concorrência de fora, vamos cobrar o PIS e a Cofins também na importação”. Mudaram a Constituição para aumentar a arrecadação.

Em 2005 permitiram as Contribuições Sociais com base de cálculo e alíquotas diferenciadas. Vejam, de 88 para cá, pelo menos umas 15 ou mais emendas constitucionais foram aprovadas no Congresso Nacional, e emendas constitucionais que tiveram apenas um objetivo: aumento de arrecadação.

Ou seja, o Congresso Nacional não tem um histórico positivo de alterações em favor dos contribuintes, em favor dos cidadãos, em favor das empresas. Então,

quando se fala em Reforma Tributária, temos que ter em mente que é uma Reforma Tributária e tenha a redução da carga, não o mudar por mudar.

Outras considerações importantes: o Legislativo, em função desse histórico, está muito vinculado a representantes do Fisco. Volto a falar: não tenho nenhum problema com relação a representante do Fisco. Mas, normalmente, quem põe o dedo, quem faz a orientação toda para que esse histórico de alterações do Congresso Nacional seja favorável ao Fisco são representantes do Fisco.

Lembro que há algum tempo estive no Congresso Nacional, acompanhando as alterações referentes à MP do Bem. E tomei um susto, porque nenhum senador, nenhum deputado fazia nada sem falar com alguém da Receita Federal ou, quando tinham assessores próprios, assessores do Fisco emprestados ou oriundos. Então, o Legislativo já tem um viés para aumento da arrecadação.

O Executivo, nessa necessidade de fechar as brechas, vai criando Portarias, regras administrativas, para evitar que exista alguma falha na arrecadação. E vão dificultando o dia-a-dia dos cidadãos e das empresas. E o que acontece? O Poder Judiciário acaba ficando atolado com processos e, quando muito, quando não conseguem resolver, ainda muitas vezes acaba resolvendo mal, porque hoje as Procuradorias atuam de maneira organizada.

Como as Procuradorias trabalham? Elas trabalham em função do interesse público, como se o interesse arrecadatório fosse interesse público de primeiro nível, e não é. Interesse arrecadatório é interesse público, mas de segundo nível, que visa apenas à arrecadação dos tributos. Interesse público é aquele que interessa ao cidadão e ao Estado.

Hoje, temos o Legislativo com viés de arrecadação, o Executivo com essa gana para evitar as brechas e criando portarias complexas, e o Judiciário que fica atolado de processos, além das Procuradorias com esse pressuposto de interesse público, muitas vezes, induzindo o Poder Judiciário a erro.

A proposta do Governo Federal é muito interessante. A PEC 233, apresentada pelo Ministro Guido Mantega, fala em reforma tributária, em modernidade, em simplicidade. Assisti na televisão o Ministro Guido Mantega, defendendo sua tese, que faz parte de um documento escrito.

Ele sustenta que os novos impostos federais, leia-se IVA, passem a arrecadar mais para suprir as fontes das extintas contribuições. Aí, vem a parte interessante da postura do Governo, com a seguinte colocação do Ministro Guido Mantega: “A principal qualidade dessa reforma é a manutenção da neutralidade do resultado final.”

Se a sociedade precisa de uma reforma tributária que reduza o custo, não posso aplaudir uma reforma tributária cuja principal característica é a neutralidade.

Se fôssemos mudar de casa e fossem oferecidas residências com a mesma metragem, a mesma distância do trabalho, a mesma distância da escola, mesma distância dos nossos familiares, os senhores mudariam? Mas não seria só isso. Teríamos que fazer não só a mudança, mas também os registros públicos e pagar por essa mudança.

Digo isso porque essas propostas novas vão implicar em novas obrigações acessórias, novos treinamentos, novas despesas, um novo compliance com o governo. Trocar seis por meia dúzia com custos, não me parece uma coisa inteligente.

Vou um pouco mais longe. Hoje se fala no IVA Federal, uma grande modernidade. O que vai ser esse IVA Federal, ninguém sabe, porque o governo mandou uma Proposta de Emenda à Constituição, mas não mandou o texto legislativo.

Hoje, ao longo do dia, em várias oportunidades, foi mencionada a Emenda Constitucional nº 18, de 1965, que criou o ICM, o IPI e o ISS. De 1965 para 2008, são 43 anos, e até hoje temos problemas.

Acompanho um escritório de advocacia e sempre temos discussão sobre o ISS, ICMS, IPI. Tenho um aluno na PUC que vai fazer um trabalho de conclusão de curso em função desse conflito de competência entre o ISS, ICMS e IPI, porque, no escritório no qual faz estágio, encontrou um caso interessante.

Se de 1965 para cá, tenho conflito, imagine com a criação de um tributo novo que ninguém sabe o que vai ser. Como advogado, será excelente. Como cidadão, será péssimo. Temos de pensar em uma solução para o país. É inaceitável que se discuta e se aprove alguma coisa que ninguém sabe o que vai ser.

Trago aqui uma reflexão necessária. Eu digo custo de Estado e reforma tributária. Não tenho como dissociar um do outro. Vou usar dois exemplos. Se o condomínio do prédio onde moro está alto, qual é a providência? Vou conversar com o síndico, para diminuir os custos, aperfeiçoar os gastos e fazer uma redução. Se tenho uma empresa e o preço está muito alto, não vou mexer no preço sem antes olhar o custo. Tenho de reduzir meu custo para definir o preço final.

Em função disso, não tenho como falar em reforma tributária sem antes aperfeiçoar o Estado brasileiro e reduzir o seu custo. Não posso só atacar a febre, tenho de atacar a causa da febre. Falar em reforma tributária sem ter antes um trabalho sério de aperfeiçoamento do Estado, de redução de custos, é uma coisa interessante. Pode ser necessária, mas não é essencial, porque não vai resolver.

Trouxe algumas sugestões que foram pensadas durante as apresentações. A primeira é a necessidade de o Estado brasileiro ser aprimorado, o aperfeiçoamento de todas suas atividades. Tenho como referência o Fisco. O Fisco, querendo ou não, é um órgão de excelência, trabalha excepcionalmente bem. Conheço no Estado de São Paulo um fiscal que tem curso de investigação no FBI, senhores.

Por que essa preocupação com o Fisco e não com relação à Saúde? O cidadão tem direito a um “Big Brother” de Saúde, de Educação, de Segurança. O Estado tem de se aperfeiçoar. Temos de reduzir esses custos, para, só depois, falar em reforma tributária. O primeiro passo é o aperfeiçoamento do Estado, a melhoria dos seus órgãos.

Uma segunda sugestão seria tornar crime hediondo a má-utilização do dinheiro público. Vamos fazer com que a má-utilização das verbas do país seja punida exemplarmente, criando mecanismos para que os processos penais

envolvendo essa má-utilização, o desvio, a corrupção, tenham um julgamento rápido, preferencial. Em dois, três anos, um trânsito em julgado.

Assim, vou fazer com que prevaleça a boa-fé, a inocência e ter certeza da punição. Vamos fazer com que aconteça como acontece lá fora, onde a pessoa acusada de um crime de corrupção muito sério, além de se sentir envergonhada, tem certeza de que será punida. Vamos dar uma velocidade a isso.

Outra sugestão diz respeito à transparência, e aqui não vou inovar em nada. A Constituição Federal proclama: “A lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.” Qual é a função desse preceito constitucional? Fazer com que nós, cidadãos, tenhamos não o valor exato - na minha opinião, isso é impraticável -, mas um valor aproximado de conhecimento daquilo que pagamos a título de impostos.

Se todos soubermos que, no pãozinho, vão 30%, 40% de imposto, que, na energia elétrica, beira a 50%, será criada uma constante indignação, e isso fará com que nossos representantes tomem as medidas necessárias para que a tributação diminua ou o serviço público melhore.

É muito curioso porque essa transparência impedirá que eu tenha impostos sobre impostos, uma coisa absurda. O fato de eu pagar um imposto sobre a importação, ou outros impostos, não significa que há capacidade contributiva para pagar o IPI.

Se vou pagar a conta de energia elétrica, que é considerada mercadoria, não tem que fazer o cálculo por dentro. Que absurdo é esse? “A alíquota é 25%.” Mentira. A alíquota efetiva é 33%. A Constituição foi alterada até para permitir esse tipo de cobrança.

O texto original não permite isso. Temos de ter transparência. Antes de falar em reforma tributária, temos de ter a consciência de que o Estado brasileiro pode ser aperfeiçoado, ter um custo reduzido. No dia-a-dia, no meu escritório, tenho obrigação de me aperfeiçoar, de reduzir meus custos e ter uma certa lucratividade. O Estado brasileiro tem também de passar por essa evolução.

Quando olho o Art. 150, § 5º, da Constituição Federal, lembro o “De Olho no Imposto”, que surgiu aqui em São Paulo, passou pelo Senado e agora está na Câmara. É um projeto de lei para regulamentar o Art. 150, cuja intenção é que, em cada nota fiscal, conste o valor aproximado de quanto pagamos de impostos.

Faço esse comentário, porque meu porteiro Chico não tem noção que paga tributo. Ele acredita que o Estado dá as coisas de graça. Se ele verificasse um dia o quanto paga de imposto, teria consciência de que o Estado brasileiro não dá nada de graça. Tudo é cobrado. O esclarecimento é necessário para qualquer reforma tributária ser eficaz.

A Comissão OAB/SP, da qual sou Presidente, tem críticas muito sérias à PEC 233. Do jeito que está, não deveria nem ser processada. Ao longo do dia, ouvimos aqui todo tipo de crítica. O Dr. Clóvis Panzarini explicou por que a cobrança no destino é inviável. É muito simpática, mas inviável.

A OAB encaminhou algumas propostas como o aumento da eficácia da anterioridade com relação à medida provisória em matéria tributária. Nós não gostamos de medida provisória, não a aceitamos em matéria tributária, mas, no jogo do possível, que seja, pelo menos, aumentada a anterioridade.

Que o capítulo de taxas e contribuições sociais da Constituição Federal seja alterado, para evitar que o dinheiro que o cidadão paga com a taxa ou com as contribuições sociais seja contingenciado. Quando pagar uma taxa, esse dinheiro tem que servir para a contraprestação que ele recebeu, não para o caixa geral ou ficar contingenciado. Contribuições sociais, a mesma coisa. É um tributo diferente. Tem a ver com seguridade social. Esse dinheiro tem que ser usado para isso, não pode ser contingenciado.

As propostas da Ordem são muito sérias, com pé no chão, chegam até a chover no molhado. Fazem menção à necessidade de que efetiva lei complementar regulamente a imunidade. Isso está previsto na Constituição de maneira implícita. Mas como acaba havendo um desrespeito, queremos que seja lei complementar especificamente determinada pela Constituição Federal, que inclui o regime de imunidades. A proposta da Ordem está preocupada com a manutenção do tratamento tributário, com as cooperativas. Já considerando que esse IVA venha a ser aprovado, ela retira da competência do Governo Federal a cobrança do IVA de pessoas físicas, porque o texto que consta na Constituição permite isso.

Como tivemos a queda da CPMF no final do ano passado, surgiu o IOF. Aumentaram o IOF, que é um tributo regulatório. A proposta da Ordem faz menção a que esses tributos regulatórios, quando forem aumentados, tenham motivação. Temos que saber o que está acontecendo, o porquê das causas, com transparência.

A proposta da Ordem pede que a não-cumulatividade continue como vetor constitucional. Impede a delegação legislativa e o novo Confaz. É uma coisa muito curiosa. Esse novo Confaz não pode ter atividade típica do Congresso Nacional. Moramos e vivemos numa República. A Constituição Federal assegura isso como cláusula pétrea. Se uma delegação legislativa desse porte passar numa emenda constitucional como essa, vai morrer no Supremo Tribunal Federal.

Por último, dentre outras, a OAB defende a impossibilidade de cobrança de tributos sobre tributos e reduz a possibilidade da criação de novas contribuições sociais. Apesar de as contribuições sociais a princípio serem destinadas à seguridade social, o Governo Federal, como é o dono desse dinheiro, vem utilizando para o caixa geral. A criação de novas contribuições sociais é uma forma muito perigosa, uma forma indireta de aumentar a arrecadação, é uma forma de tirar o dinheiro do cidadão e não colocar onde tem que ser. A OAB tem essa preocupação quanto à criação de novas contribuições sociais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Tem a palavra o nobre Deputado Vitor Sapienza.

O SR. VITOR SAPIENZA - PPS - Sr. Presidente Bruno Covas; caro Walter; caro Mesquita; caro Clóvis Panzarini, telespectadores da TV Assembléia, senhores e senhoras, inicialmente quero saudar o nobre Deputado Bruno Covas pela iniciativa que faz com que o povo paulista fique atento para uma ameaça que pode ser efetuada na estrutura do nosso País. Tivemos hoje de manhã a oportunidade de ouvir o Dr. Ives. Agora ouvimos o Dr. Walter, o Clóvis Panzarini.

Quero destacar a participação do representante da Fenafisco. Tenho que destacar o pessoal que um dia pôs a mão na massa.

Quero destacar também o Dr. Clóvis Panzarini, que nos brindou com sua exposição.

O Dr. Ives é um brilhante advogado tributarista, porém não teve a oportunidade de, no dia-a-dia, vivenciar uma fiscalização de tributos, o pagamento de impostos, saber da dificuldade da concorrência entre o representante, o empresário de um Estado confrontado com outro empresário. Já a posição do Dr. Walter é de professor, de juiz do TIT, de pessoa que conhece profundamente a parte teórica.

Tivemos o digno representante do Paraná, com uma vivência como vereador, como prefeito, como político, acostumado a lidar com Roberto Campos, com Fernando Henrique, com outras figuras.

Sou agente fiscal de rendas. Antes disso fui contador e auditor. Depois, em um período de licença, exerci a diretoria de uma multinacional. Voltei, após ter feito um curso na Getúlio Vargas, para a Secretaria da Fazenda. De lá para cá fui eleito deputado, fui Presidente da Assembléia Legislativa, fui presidente, durante um bom tempo, da Comissão de Finanças. Preocupo-me porque estou vendo, como vi e ouvi por meio da exposição de Germano Rigotto, de uma forma para mim até surpreendente, a defesa veemente da guerra fiscal. Fui autor de um pedido de uma CPI sobre guerra fiscal. Quando vejo um governador experiente, um político experiente ter a ousadia de defender a guerra fiscal, acho que talvez ele tenha se esquecido que herdamos o Estado do Rio Grande do Sul falido em decorrência das benesses sem limites concedidas em decorrência dessa mesma guerra fiscal, que faz com que hoje uma governadora, Yeda Crusius - que não é do meu partido, estou à vontade para citá-la - tenha que se virar violentamente para fazer com que sejam pagos os compromissos do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Nobre Deputado Vitor Sapienza, quero fornecer um dado para complementar o que V. Exa. está dizendo. O Orçamento que a Comissão de Finanças aprovou para o Governador José Serra para este ano de 2008 prevê 11% para investimento. No Orçamento do Rio Grande do Sul esse valor é de meio por cento.

O SR. VITOR SAPIENZA - PPS - Agradeço a colaboração do nosso presidente. Está na hora de que os telespectadores da TV Assembléia que acompanharam esses debates venham a influenciar sindicatos de classes, associações, grupos de empresários. Tivemos a exposição recente do Sr. Secretário

da Fazenda, que deverá falar novamente. Eu já estava excessivamente preocupado. Não conheço uma expressão acima de excessiva. Porém, depois de ouvir as diversas colocações neste plenário, minhas preocupações aumentaram ainda mais.

O Presidente Bruno Covas lembrou que São Paulo deverá projetar 11% do seu Orçamento em investimento. Deverá ser algo em torno de 10 bilhões de reais. O Secretário fez uma exposição dizendo que São Paulo poderá perder em torno de 16 bilhões. Ou seja, além de perdermos a nossa possibilidade de investimentos, corremos o risco de cortar não a gordura, mas a carne.

Dentro desse quadro reafirmo, parablenizo mais uma vez os expositores. Tivemos oportunidade de ver e ouvir várias representações dos diversos segmentos envolvidos no processo. Agradeço a oportunidade e faço votos que aquilo que hoje ouvimos frutifique e essa calamidade chamada reforma fiscal seja estancada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Quero anunciar e agradecer as presenças do Deputado Milton Leite, que já foi anunciado anteriormente, e do Deputado Barros Munhoz, Líder do Governo nesta Casa e também membro substituto da Comissão de Finanças e Orçamento.

O Secretário da Fazenda se encontra no salão da Presidência. Esta Presidência irá suspender a reunião por dois minutos para que ele possa vir a este plenário.

Está suspensa a reunião.

* * *

- Suspensa às 16 horas e 41 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 47 minutos, sob a Presidência do Sr. Bruno Covas.

* * *

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - O nosso próximo palestrante é administrador de empresas, pós-graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas, conta com 25 anos de serviço público, dentre os quais, auditor-fiscal da Receita Federal. Atualmente é o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assim, quero anunciar o Sr. Mauro Ricardo Machado Costa.

O SR. MAURO RICARDO MACHADO COSTA - Primeiramente, quero saudar os nobres deputados Bruno Covas e Vitor Sapienza, demais parlamentares aqui presentes, e palestrantes, quero dizer sobre a alegria e a satisfação de estarmos novamente aqui na Assembléia, falando sobre um tema que é de extrema relevância não só para São Paulo, mas para o País, que é a questão da reforma tributária e seus impactos na economia paulista.

Não vou fazer uma exposição sobre o projeto em si, mas, sim, sobre as propostas de São Paulo no seu aperfeiçoamento e os impactos que essa proposta trará para o Estado de São Paulo.

Acho que todos os senhores já conhecem a proposta. Assim, se me dispensarem de apresentar o texto da proposta, entrarei na avaliação que São Paulo fez do impacto da proposta e as principais sugestões de aperfeiçoamento da Proposta de Emenda à Constituição apresentada pelo Executivo federal.

Um ponto que consideramos de extrema relevância está no aperfeiçoamento do projeto enviado. É a não permissão hoje de edição, ou de instituição do imposto sobre o valor adicionado federal por medida provisória. O projeto que foi enviado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional prevê ainda a possibilidade de instituição do tributo por medida provisória. A nossa proposta é que essa proposta seja excluída do texto constitucional de tal maneira que o IVA seja instituído por um projeto de lei apreciado pelo Congresso Nacional e não por intermédio de uma medida provisória.

Acho que é um risco muito grande, principalmente para os estados e municípios, no momento que o IVA Federal tem as mesmas bases de tributação do ICMS e do ISS. Acho que permitir que esse tributo seja instituído por medida provisória é uma temeridade muito grande no momento que da instituição se estabelece não só a base de cálculo, mas as alíquotas em que esse imposto será instituído.

Outra questão importante é que também precisa ser retirado do texto da proposta enviada a possibilidade do Governo Federal, por intermédio de tratados internacionais, abdicar de tributos que não da sua responsabilidade. O Governo Federal propõe que a União institua isenções de ISS e de ICMS por tratados internacionais sem qualquer escuta aos estados e aos municípios. Não é possível permitirmos que a União abdique do tributo estadual ou municipal.

Outra questão importante é a saturação da base de tributação do consumo. Hoje, temos o ICMS e o ISS: o ICMS incide sobre a circulação de mercadorias de determinados serviços e o ISS incide sobre serviços. Está-se instituindo um outro tributo, o IVA Federal, sobre a mesma base de tributação. O risco que se corre é de, dependendo da alíquota que venha a ser estabelecida nesse tributo, saturar essa base de tributação. Poderá haver uma alíquota extremamente expressiva de IVA Federal que inviabilize qualquer tributação por parte do estado ou do município, a partir do momento em que essa alíquota exagerada poderá saturar a base de tributação.

Por isso, estamos propondo que a instituição do IVA Federal não supere dois terços da arrecadação do ICMS e do ISS. Como chegamos a esses dois terços? O IVA Federal será oriundo da aglutinação de Cide, Cofins, PIS e Salário Educação. O somatório dessas três contribuições representa dois terços da arrecadação do ICMS e do ISS. Queremos manter essa mesma relação que existe hoje, de tal forma que o Governo Federal não venha instituir o IVA que comprometa significativamente a base de tributação do ICMS e do ISS.

Outro assunto importante diz respeito às incertezas quanto ao conteúdo e normas infraconstitucionais. Temos em torno de oito leis complementares que precisariam ser editadas após a aprovação da emenda constitucional. A nossa proposta é que isso tramite junto com a proposta de emenda constitucional, de tal forma que haja transparência em relação a toda legislação complementar necessária

à implementação da reforma constitucional. Que não sejamos posteriormente surpreendidos com alguma lei complementar ou ordinária que comprometa a arrecadação dos estados e municípios ou que venha a aumentar significativamente a carga tributária no Brasil.

Outro tema é sobre uma correção que precisa ser feita no texto da proposta apresentada, de tal maneira que se possa compensar o benefício concedido da isenção ou da não-incidência de tributos. Que aqueles créditos correspondentes possam ser anulados para que o benefício não seja comprometido.

Uma outra proposta. Há muito conflito em relação à tributação do ICMS e do ISS. Que possamos clarear esses pontos, aproveitando-nos da reforma constitucional, tributando de ICMS aqueles serviços que hoje não são tributados com o ISS.

Há outra questão que está demandando algumas ações judiciais. A nossa proposta é que ela seja devidamente esclarecida. A possibilidade de tributar determinadas mercadorias, que hoje são comercializadas como bens virtuais, na mesma forma como são tributados os outros bens.

Há também as transferências entre estabelecimentos que podem ser tributadas no estado de origem.

A questão do enquadramento das alíquotas de ICMS. A proposta original da PEC apresentada é que o Senado estabeleça as alíquotas em relação ao ICMS e que o Confaz liste os produtos onde seriam aplicadas determinadas alíquotas. Que se submeta esse assunto ao Senado para a sua aprovação ou rejeição. A nossa proposta é que se retome a redação original proposta pelo Executivo.

Outra questão que tem gerado inúmeras demandas judiciais é a tributação sobre cabos de conexão, demandas contratadas, enfim. Houve uma demanda judicial grande em relação a esse assunto. Estamos também propondo que esse assunto seja clareado na Constituição Federal, de tal forma que sejam eliminadas essas demandas judiciais.

Vocês podem observar que o ICMS foi instituído em 1967. Temos 41 anos de ICMS e, até hoje, temos algumas demandas judiciais ainda não devidamente esclarecidas em relação à interpretação do imposto. Isso irá acontecer no momento em que for instituído um novo imposto, as demandas judiciais que esse imposto demandará e todas as incertezas jurídicas que isso ocasionará no Brasil.

Temos também a questão de serviços de comunicação. O embate entre estados e municípios, meio de acesso pela Internet, tributo ISS. A proposta é que deixemos isso bem claro na Constituição para acabar com essas demandas judiciais.

Outra questão extremamente relevante é no que se refere às alíquotas interestaduais. A proposta estabelecida é que a alíquota interestadual seja de 2%. A nossa proposta é que ela seja fixada em 4%. Hoje, a alíquota é de 12% quando as mercadorias são remetidas para determinadas regiões do Brasil e de 7% quando são remetidas para as regiões norte, nordeste, centro-oeste e para o Estado do Espírito Santo.

Por conta dessas alíquotas interestaduais é que se faz a grande guerra fiscal entre as inúmeras unidades da federação. Os estados de origem das empresas

isentam ou reduzem significativamente a tributação, repassando o crédito para ser suportado pelos estados de destino. No momento em que essa alíquota interestadual for reduzida, elimina-se a grande atratividade da guerra fiscal.

A nossa proposta é que a alíquota seja reduzida para 4%, e não 2%. Dessa forma, isso não desestimulará a fiscalização no estado de origem. Se a alíquota for muito pequena, haverá um desestímulo à fiscalização no estado de origem porque será recebida uma quantidade ínfima de recursos.

Os recursos a serem recebidos no estado de origem precisam compensar os investimentos, os serviços em infra-estrutura onde aquela empresa está instalada. Tem que haver uma receita que compense todos os investimentos em infra-estrutura, assim como a prestação de serviços em Saúde, Educação etc.

Com a alíquota de 4%, reduz-se a perda para os estados portadores líquidos de mercadorias, como é o caso específico do Estado de São Paulo. Com a redução da alíquota de 12% para 2%, haverá uma perda de arrecadação do estado de 3,5 bilhões de reais ao ano. Quando falo em perda de arrecadação para o Estado de São Paulo, não significa perda de arrecadação somente para o Governo do Estado, mas também para todos os seus municípios, já que 25% da arrecadação estadual são destinados a todos os municípios.

Há também uma diminuição da necessidade de recursos que o Governo Federal diz que irá aportar no Fundo de Equalização de Receita.

Outra questão que precisa ser aperfeiçoada é que a proposta de reforma constitucional estabelece que, quando o imposto for cobrado pelo estado de origem, haverá necessariamente a câmara de compensação para compensar os estados. Ou seja, o estado de origem cobra todo imposto devido. Aquele devido à origem e ao destino é cobrado no estado de origem e é feita uma grande câmara de compensação, onde você vai transferindo recurso entre as diversas unidades da Federação.

Estamos propondo que não deixe fixado como obrigatoriedade da câmara de compensação, e que haja a possibilidade de outros instrumentos de transferência de recursos que não seja obrigatoriamente a câmara de compensação. Temos resistência, restrições significativas a essa câmara que podem gerar conflitos enormes entre os governos das diversas unidades da Federação quando uma não transferir o recurso devido a outra.

Com relação às penalidades, estamos propondo que as penalidades sejam estendidas também aos agentes da União e dos municípios que descumprirem os dispositivos constitucionais estabelecidos pelo Congresso Nacional, no que se refere a benefícios fiscais. Que sejam penalizados não só os estados e os municípios, mas os seus agentes, de tal maneira que se evite o que está acontecendo hoje, que é a guerra fiscal entre os diversos estados da Federação.

Outra questão importante é que o Governo Federal, nesta proposta, está constitucionalizando as perdas. Ou seja, com a redução das alíquotas interestaduais, com a forma estabelecida da tributação sobre bens de ativo permanente, há, enfim, uma queda significativa da arrecadação de vários estados, inclusive do Estado de São Paulo, que será o mais penalizado de todas as unidades da Federação.

Então, toda a perda de arrecadação está constitucionalizada, porém, a forma estabelecida para compensar essa perda, não. Isso vai ser decidido numa lei complementar posterior. Olha o risco que corremos em relação a esse assunto.

A nossa proposta é que seja também constitucionalizada a forma de compensação dessas perdas, inclusive com o aporte de recursos necessários. O Estado de São Paulo perde por ano 4,7 bilhões de reais da desoneração de ICMS da exportação. Houve a promessa de o Governo Federal compensar os estados pela perda de arrecadação na desoneração do ICMS na exportação. Perdemos 4,7 bilhões de reais e recebemos, por ano, em torno de 600 milhões de reais.

Veja quanto o Estado de São Paulo perde: perde o governo e também os municípios num momento em que 25% dessa arrecadação seria destinada aos municípios. Não é mais possível aceitarmos uma perda de arrecadação constitucionalizada sem estar estabelecida a forma de compensação dessas perdas.

A nossa proposta é ampliar os recursos que hoje estão lá definidos como 3,26 bilhões de reais no fundo de equalização para, no mínimo, dez bilhões de reais, manter um fundo não como um fundo. O mais grave ainda é que esse fundo, para compensar os estados pela perda de arrecadação, é temporário para apenas 15 anos. A partir daí, danem-se os estados e os municípios em relação à perda de arrecadação. Estamos propondo que esse fundo seja permanente, pois a perda é permanente. E se a perda é permanente o fundo de compensação também deve ser permanente.

Manter a compensação da Lei Kandir: ou seja, todas as desonerações de exportação de ICMS devem ser compensadas com recursos federais e permitir que estados e municípios sejam compensados com os recursos do fundo de equalização de receita. E se esse fundo for insuficiente para a cobertura das perdas dos estados, que eles possam deduzir do fluxo de pagamento da dívida dos governos estaduais para com a União. Ou seja, ou tem recurso do fundo ou vamos abater o que devemos ao Governo Federal nas transferências para pagamento de dívidas junto à União.

Outra questão é a atualização da base de partilha estabelecida para a constituição dos novos percentuais de partilha do IVA Federal e dos fundos de participação de estados e municípios. Foi utilizada a base de 2006 e a nossa proposta é que ela seja atualizada para 2007, quando houve uma arrecadação significativa de Imposto de Renda e de IPI, bem maior o crescimento do que recursos da Cide e da Cofins, o que daria um percentual maior de recursos para os estados e para os municípios.

A forma como o Governo Federal propõe para a transição é que ela se dê em sete anos. Nós achamos essa transição extremamente longa e estamos propondo que ela se dê em cinco anos. À alíquota que em sete anos chegaria a 2%, estamos propondo uma transição de cinco anos, porém, com alíquota final de dois por cento. Ou seja, em 2012 já seria possível a implantação do novo ICMS.

Aqui é a questão de aperfeiçoamento do Imposto sobre Transmissão de “Causa Mortis” e por Doação. A proposta é que ele seja progressivo e que possa

tributar de forma diferente a causa morte e doação. É apenas um aperfeiçoamento da sistemática de cobrança do ITCMD.

Outra questão é com relação ao Pasep. Não sei se todos sabem, mas 1% da receita do estado é destinada ao Pasep. É um recurso que é transferido ao Governo Federal, que aplica isso transferindo esse recurso para FAT, Fundo de Apoio ao Trabalhador, que incentiva a capacitação de funcionários privados e não de funcionários públicos.

A nossa proposta é que esse recurso fique nos estados e nos municípios, que são recursos públicos estaduais e municipais, e que possam ser utilizados para os estados e municípios na capacitação dos seus servidores - e não que saia recurso do estado e do município para a capacitação dos servidores do setor privado. O setor privado vai ser capacitado com o recurso do PIS e não com o recurso do Pasep, que é para a formação do patrimônio do servidor público. Que esse recurso fique no estado e no município e seja utilizado na capacitação dos servidores, ou mesmo para o pagamento de previdência dos servidores estaduais e municipais.

Nós estimamos as perdas para o Estado de São Paulo. Podem observar que São Paulo é o Estado que mais perde. A redução da alíquota interestadual de 12 ou sete para 2% significa quase 3,5 bilhões de reais/ano de perda de arrecadação do Estado de São Paulo.

Uma outra questão que está sendo discutida é a possibilidade de utilização de créditos e de mercadorias para uso e consumo. São mercadorias que não são utilizadas no processo produtivo, na produção de determinado bem ou serviço. Elas são utilizadas na área administrativa. Só isso gera uma perda de 7,7 bilhões de reais. Perdas da Lei Kandir, conforme falei aos senhores da desoneração do ICMS na exportação, 4,7 bilhões de reais. Impacto também no fluxo de caixa para a apropriação do crédito de bens do ativo, de três bilhões de reais. Teremos uma perda de quase 16 bilhões de reais/ano, o que significa aproximadamente 23 a 24% da arrecadação do Estado.

Imaginem o impacto que isso vai ter nas ações dos municípios, da Saúde, da Educação, da Segurança, da infra-estrutura, da assistência social. Esse é o impacto/ano que a proposta, se aprovada, gerará em termos de perda financeira para o Estado de São Paulo.

Além disso, há uma perda de mais de três bilhões de reais, em sete anos, que é exatamente essa perda referente ao fluxo de caixa do crédito imediato dos bens de ativos.

Temos algumas discussões de propostas de emendas, discutidas por algumas unidades da Federação, propondo o seu encaminhamento, acatamento pela Comissão Especial, instituída para a análise da PEC, que são extremamente prejudiciais ao Estado de São Paulo, e a mais relevante é a convalidação dos incentivos fiscais.

Os incentivos fiscais só poderiam ser concedidos, no caso do ICMS, se aprovados pelo Confaz - Conselho de Política Fazendária, presidida pelo Ministro da Fazenda, com a participação de todos os Secretários da Fazenda dos Estados. Só esse Conselho poderia conceder incentivos fiscais pelas unidades da Federação.

Ocorre que várias unidades da Federação, à revelia do Confaz, começaram a conceder incentivos fiscais, e dessa forma, promoveram a grande guerra fiscal hoje existente no Brasil.

A proposta de grande parte dos estados é que os incentivos fiscais sejam convalidados não só no passado, mas também no presente e no futuro, durante o período em que eles foram instituídos, o que será uma grande calamidade para várias unidades da federação, em especial para o Estado de São Paulo.

Ninguém sabe quais são os incentivos fiscais concedidos pelas diversas unidades da Federação.

Imaginem se convalidar tudo o que os estados e municípios fizeram - isso se chama convalidação às cegas, pois se convalida tudo, baixa na Constituição e vamos ter esses reflexos no País e no Estado de São Paulo.

Se aprovada a proposta, vai gerar vários problemas. Convalidam-se formas fraudulentas e contrárias à Constituição, que foram praticadas por diversas unidades da Federação. Várias ações de inconstitucionalidade estão para serem julgadas no Supremo, algumas já o foram, como é o caso de incentivos concedidos por Rondônia, Paraná e Pará, que foram considerados inconstitucionais.

O que foi considerado inconstitucional, agora a proposta de vários estados parece que também é intenção do relator da Comissão Especial, que é mais grave, que o próprio relator acha que isso deve ser incluído no texto Constitucional, deve convalidar todas as inconstitucionalidades praticadas pelas diversas unidades da Federação.

Estaremos também premiando os estados que agiram de forma contrária à lei. Basta agir de forma contrária à lei, contrária à Constituição, depois muda a Constituição e convalida tudo que foi feito no passado.

Aqueles estados que agiram corretamente, não, serão punidos. Vamos beneficiar os espertos. Aqueles que contrariaram a Constituição, a lei e o Confaz, serão beneficiados. Aqueles que cumpriram tudo direitinho, que não concederam incentivos à margem da Constituição, serão punidos, porque as empresas desses estados terão que concorrer com as empresas dos estados que concederam incentivos de forma inconstitucional e agora em condição desigual.

Como esse não concedeu, não poderá mais conceder, e esse concedeu, então vai haver uma concorrência desleal entre as diversas unidades da Federação, com possibilidade de desequilíbrio das plantas industriais já instaladas. Aqui em São Paulo não há incentivos. Mas, em Minas Gerais, no município de Extrema, há incentivo. Então, sai daqui e vai para lá. Convalidou incentivo lá, é só sair daqui e ir para lá.

Imagine o que não vai ocorrer, o impacto industrial de São Paulo e do Brasil, no que se refere à convalidação desse tipo de benefício? Será uma agressão enorme a nós e à política industrial do Brasil.

Infelizmente, parece que essa é a intenção do relator da reforma Constitucional.

Além do mais, garante que os benefícios concedidos sejam mantidos “ad aeternum”. Concede um benefício por dez anos, por vinte ou sem prazo, convalida

todos os atos praticados durante o passado, e garante a sua manutenção no futuro, no prazo que foi estabelecido. Se não tem prazo, continua eternamente o incentivo concedido.

Tudo aquilo que brigamos, que achamos inadequado, a forma como os estados entraram nessa guerra fiscal, hoje serão convalidados e premiados os estados que agiram dessa maneira, contrária aos interesses econômicos do Estado de São Paulo.

Mais do que isso, há intenção de prorrogar mais ainda a transição, de sete anos, para nove anos, para que as empresas possam se ajustar. Nós estamos propondo cinco anos. Se aprovada a proposta de convalidação de incentivos será provavelmente uma quebradeira grande no Estado de São Paulo, um desarranjo enorme, em relação ao parque industrial do Brasil.

São questões que coloquei, detalhando melhor os pontos.

Outra questão importante é com relação às operações com o não-contribuinte.

A proposta aqui também é um casuísmo que se pretende fazer em relação ao Estado de São Paulo. Hoje a tributação para operações com não-contribuinte é feita só quando se vende para não-contribuinte e o imposto todo é cobrado na origem. E a proposta deles é que isso seja cobrado no destino imediatamente, ou seja, deveria ser antecipado, porque a reforma constitucional prevê só sete anos, e que isso deveria ser antecipado para que tenha efeito imediato, para que o efeito sobre a economia paulista seja feito imediatamente, ou seja, contrário à economia paulista.

Com relação a bens de capital, a proposta de alguns estados - inclusive o relator também é simpático à proposta - vai ocasionar um privilégio às importações em relação à produção de bem de capital no Brasil.

Teremos tributação diferenciada entre o bem importado e o bem produzido no território nacional. Isso vai privilegiar as aquisições fora do Brasil em detrimento da indústria nacional de bens de capital. É um fato extremamente grave que está sendo proposto, somos contrários a essa proposta, mas enfim, será apresentada uma emenda de alguns estados da Federação.

Nós promovemos em torno de vinte propostas de emendas à Constituição. Estamos colhendo assinaturas para que essas emendas possam ser apresentadas à Comissão Especial. Estamos em conversação com vários parlamentares, para que possamos ver essas emendas aprovadas, e, dessa forma, minimizar eventuais perdas porque, se tivermos perdas, temos também garantido a forma de compensação.

Temos uma preocupação enorme. Vocês podem ver, são mais de 16 bilhões de reais que o Governo do Estado perde. Agora, há outras questões ali colocadas como bens de capital, como convalidação de incentivos que pode, sim, destruir o Estado de São Paulo.

Estamos lutando para que isso não ocorra, e é importante que haja envolvimento de todos. Por isso, a apresentação aqui na Assembléia é extremamente importante, para os parlamentares, não só estaduais, se mobilizarem, principalmente os federais porque a proposta está sendo analisada pelo Congresso Nacional e possamos firmar posição em relação a isso. Para que, independente de

partidos políticos, nós possamos defender os interesses do Estado de São Paulo e os interesses do Brasil.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Agradecemos ao Secretário Mauro Ricardo.

Anunciamos a presença do Deputado Gilson de Souza.

São agora 17 horas e 20 minutos, o encerramento está previsto para as 17 horas e 30 minutos. Há tempo para franquearmos a palavra para alguns dos Srs. Deputados, ou para os que desejarem fazer algum comentário ou questionamento.

O SR. VITOR SAPIENZA - PPS - Caro Secretário Mauro Ricardo, eu já tive oportunidade de falar antes da sua presença aqui.

Afora o fato de o senhor ser o Secretário da Fazenda e conhecer profundamente os problemas que poderão surgir em decorrência dessa reforma que o Governo Federal se propôs a fazer, entendo que o senhor vai ficar encarregado de um ônus muito grande de fazer com que as forças políticas e econômicas do nosso Estado também fiquem a par do que poderá acontecer, se eles também não começarem a se movimentar.

Tivemos a oportunidade - e o senhor nos prestigiou - de ter feito um seminário, através do PPS, e, em boa hora, o nosso Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Assembléia também promoveu esse debate. Porém, por melhor que a gente possa ter êxito nesse debate, melhor de todo esse quadro é a participação sua quer junto à Fiesp, Ciesp, Associação Comercial, OAB, faculdades, etc.

Eu conversava, ainda ontem, com o nosso ex-coordenador Clóvis Panzarini, que também se mostra bastante preocupado com o que pode acontecer. Infelizmente, o dito não é meu, parece-me que é da Revolução Francesa, que diz: "É uma pena que os príncipes não sejam filósofos e os filósofos não sejam príncipes".

Numa dessas coincidências da vida, estou entendendo que o Secretário pode, hoje, exercer a figura de um filósofo no conhecimento e de príncipe com a força de São Paulo, a fim de evitar que essa tempestade, que pode acontecer face à precipitação da reforma como está colocada, possa vir a acontecer.

O SR. MAURO RICARDO MACHADO COSTA - Volto a reafirmar aqui a nossa preocupação em relação a essa questão.

Temos conversado com a Fiesp, com os parlamentares na Comissão Especial, que está analisando a reforma tributária. O próprio Governador tem agido junto a algumas lideranças, para que isso não venha, de fato, a ocorrer. Porém, há forças contrárias enormes e extremamente fortes que tentam emplacar isso há vários anos, como, por exemplo, a questão da convalidação de incentivos fiscais de forma inconstitucional.

Continuamos lutando em relação a isso. Mas é importante que possamos unir forças, o Poder Executivo estadual e os municipais, porque 25% dessas perdas são para os municípios. Os deputados federais, os senadores, os deputados estaduais, os vereadores possam organizar de forma adequada, fazendo gestões necessárias para que esse fato não venha a ocorrer.

Estamos também em conversações com outras unidades da Federação, que perdem da mesma forma que perde o Governo do Estado de São Paulo. Se essa reforma for para ocorrer dessa maneira, que ela não ocorra, que se mantenha o sistema atual, que é muito melhor, apesar de ser muito ruim.

O SR. VITOR SAPIENZA - PPS - Complementando, Sr. Secretário. Hoje, eu tive uma satisfação grande porque temia pela exposição do Dr. Carlos José Wanderley de Mesquita. Ele representa a Fenafisco e a origem dele é do Estado de Pernambuco. Sabemos que nas diversas reformas que aconteceram sempre foi colocado o Estado de São Paulo como praticamente os Estados Unidos da América do Norte no contexto geral. Porém, para surpresa bastante positiva, ele se mostrou neutro e fez críticas também. As críticas que vieram dele são pertinentes, uma vez que ele exerceu o cargo de auditor fiscal.

Antes de o caro amigo Mauro chegar, eu tive a oportunidade de elogiá-lo, dizendo que estávamos ouvindo, como ouvimos através do Clóvis Panzarini, alguém que já colocou a mão na massa e conhece o assunto. Então, eu me permitiria sugerir também ao amigo Secretário, que lembrou bem que, se existiu prejuízo para o Estado de São Paulo, poderá também existir prejuízos para os municípios. Que essa palestra que o senhor nos brindou também seja feita junto à Associação Paulista dos Municípios, que congrega 645 municípios, de tal maneira que a pressão que esses prefeitos vierem a fazer junto aos deputados federais possa reforçar a sua posição, porque, de repente, o senhor, ou nós, ou a Comissão de Finanças, vamos, tal qual João Batista, clamar no deserto e não vamos ser ouvidos.

O SR. MAURO RICARDO MACHADO COSTA - É uma boa sugestão. Vamos logicamente promover, junto com a Assembléia, uma reunião com a Associação Paulista de Municípios, de tal maneira que possamos mostrar a eles em números o que significa de fato a proposta apresentada pelo Governo Federal com as emendas que estão prestes a serem aprovadas, pelo menos por essa Comissão Especial criada pela Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Mais alguém deseja fazer uma consideração final? O Sr. Carlos José Wanderley de Mesquita.

O SR. CARLOS JOSÉ WANDERLEY DE MESQUITA - Em primeiro lugar, quero agradecer as palavras bondosas do Deputado Vitor Sapienza, e dizer que esqueci de falar de uma proposta do Deputado Paulo Rubem, que ele já conseguiu protocolar, sobre a administração tributária que não é novidade, já está no texto da Constituição, no Art. 37, inciso XXII, através da qual esperamos que

nós, reconhecidos como carreira exclusiva específica do Estado, tenhamos o mesmo tratamento das outras carreiras, inclusive que os estados têm, como a autonomia financeira, autonomia administrativa, para que possamos ficar livres das pressões econômicas que normalmente acontecem nas nossas atividades do dia-a-dia. Problemas como sigilo fiscal, tudo isso deve ser mantido dentro da administração tributária, vista de uma forma genérica e coesa.

Quero dizer também que pelos depoimentos que vimos aqui, a PEC 233 realmente não interessa ao Brasil. Ao Governo Federal, sim. Como mostrei em minha explanação, temos o Supersimples. Seria para simplificar, seria para resolver e complicou mais. Temos 32 resoluções que cada vez mais complicam o Supersimples.

Temos também o exemplo da Lei Kandir e o governo sempre prometendo que ninguém terá prejuízo. Esse prejuízo, como foi esclarecido, não está no texto constitucional, mas nas palavras do Ministro da Fazenda e seus porta-vozes. Portanto, temos toda legitimidade para não querer a aprovação dessa PEC mesmo que para manter como está porque essa proposta para todos os brasileiros não interessa.

O SR. PRESIDENTE - BRUNO COVAS - PSDB - Alguém mais gostaria de fazer alguma consideração final? (Pausa.)

Em nome da Comissão de Finanças e Orçamento quero agradecer a todos os palestrantes, em especial aos que aqui ainda estão: Secretário Mauro Ricardo, Dr. Clóvis Panzarini, Dr. Carlos José Wanderlei de Mesquita e Dr. Walter Cardoso. Agradeço também a todos os deputados que prestigiaram este evento e à população que esteve presente.

A idéia desta Comissão, já discutida com o Presidente da Casa, é disponibilizar todo material que foi aqui apresentado na forma de um encarte da Assembléia Legislativa para que esta discussão não fique restrita a esta Casa e aos nossos telespectadores. Que esta discussão também se dê junto à sociedade das conseqüências dos impactos que essa PEC vai gerar, caso aprovada.

Foi deliberação consensual de todos os deputados da Comissão de Finanças e Orçamento a realização deste seminário, como também foi deliberação consensual do Colégio de Líderes a utilização deste plenário no dia de hoje dada a importância e relevância da matéria, não fosse a sugestão do Deputado Vitor Sapienza. Dizia-me o Deputado Vaz de Lima, quando da abertura dos trabalhos, que teve de aprender muito rápido como as coisas aconteciam na Assembléia porque foi presidente da Comissão de Finanças no seu primeiro mandato tendo o Deputado Vitor Sapienza como membro da Comissão e eu lhe disse baixinho que a mesma coisa aconteceu comigo.

O Deputado Vitor Sapienza é o nosso grande mestre. Foi S. Exa. quem idealizou este seminário, que foi aprovado por todos da Comissão, e prestigiado por esta Casa.

Agradeço a presença de todos e declaro encerrado o seminário.

- Encerra-se o seminário às 17 horas e 33 minutos.
